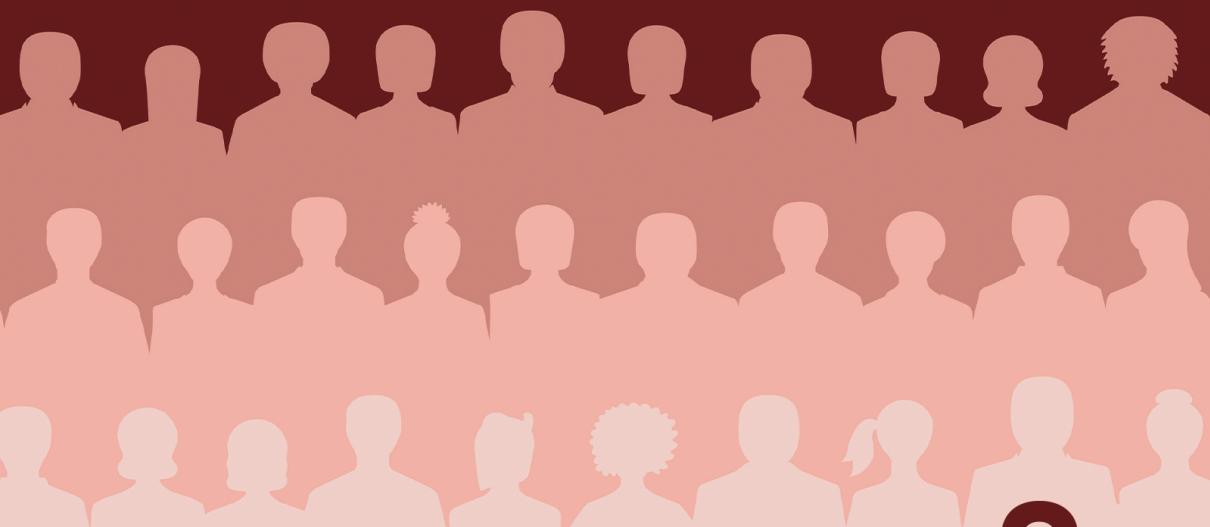


A contribuição das  
**CIÊNCIAS  
SOCIAIS  
APLICADAS**  
na competência do  
desenvolvimento humano



A contribuição das  
**CIÊNCIAS  
SOCIAIS  
APLICADAS**  
na competência do  
desenvolvimento humano



**Editora chefe**

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Ellen Andressa Kubisty

Luiza Alves Batista

Nataly Evilin Gayde

Thamires Camili Gayde

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2024 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2024 Os autores

Copyright da edição © 2024 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Aline Alves Ribeiro – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora  
Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade de Coimbra  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Caroline Mari de Oliveira Galina – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elio Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Eufemia Figueroa Corrales – Universidad de Oriente: Santiago de Cuba  
Profª Drª Fernanda Pereira Martins – Instituto Federal do Amapá  
Profª Drª Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Universidade Estadual de Londrina  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Joachin de Melo Azevedo Sobrinho Neto – Universidade de Pernambuco  
Prof. Dr. João Paulo Roberti Junior – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Jodeylson Islony de Lima Sobrinho – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Profª Drª Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso  
Prof. Dr. Julio Cândido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Kátia Farias Antero – Faculdade Maurício de Nassau  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Lisbeth Infante Ruiz – Universidad de Holguín  
Profª Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Marcela Mary José da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Profª Drª Mônica Aparecida Bortolotti – Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro Oeste  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanesa Bárbara Fernández Bereau – Universidad de Cienfuegos  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Freitag de Araújo – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Federal da Bahia  
Universidade de Coimbra  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

A contribuição das ciências sociais aplicadas na competência do desenvolvimento humano 3

**Diagramação:** Thamires Camili Gayde  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Atena Editora

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
C764	A contribuição das ciências sociais aplicadas na competência do desenvolvimento humano 3 / Organização de Atena Editora. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2024.
	Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-3033-9 DOI: <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.33913241012">https://doi.org/10.22533/at.ed.33913241012</a>
<p>1. Ciências sociais. 2. Pesquisa. I. Atena Editora (Organização). II. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD 301</p> <p>Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166</p>	

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

# SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1 .....</b>	<b>1</b>
LEVANTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCOS: UM ESTUDO DE CASO NO ATELÉ DE ENSINO PRÁTICO DE COSTURA	
Thaís Mesquita Martins Alencar	
Icléia Silveira	
Lucas da Rosa	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410121">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410121</a>	
<b>CAPÍTULO 2 .....</b>	<b>18</b>
O SISTEMA SESMARIAL: A HERANÇA DAS CONCESSÕES DE SESMARIAS NOS REGISTROS DE TERRAS DO PRESÍDIO (1855-1856)	
Igor Nogueira Lacerda	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410122">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410122</a>	
<b>CAPÍTULO 3 .....</b>	<b>36</b>
PICTOGRAMAS: UMA COMUNICAÇÃO VISUAL DE SEGURANÇA NO AMBIENTE LABORAL DE MODA	
Thaís Mesquita Martins Alencar	
Icléia Silveira	
Daniela Novelli	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410123">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410123</a>	
<b>CAPÍTULO 4 .....</b>	<b>48</b>
SOCIEDADE DISCIPLINAR, REFORMA PSIQUIÁTRICA E MOVIMENTO ANTIMANICOMIAL: PROCESSO HISTÓRICO E DESAFIOS NA CONTEMPORANEIDADE	
Carlos Eduardo Marotta Peters	
Joicimar Cristina Cozza	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410124">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410124</a>	
<b>CAPÍTULO 5 .....</b>	<b>57</b>
COMISSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO: UM ACOMPANHAMENTO DOS DESDOBRAMENTOS DO RELATÓRIO PRODUZIDO	
Elen Carolina Martins	
Valdir Mendes Barranco	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410125">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410125</a>	
<b>CAPÍTULO 6 .....</b>	<b>69</b>
AS RELAÇÕES DA BANALIDADE DO MAL E DO AUTORITARISMO COM A DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS	
Geraldo de Melo Campos	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410126">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410126</a>	

# SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 7 .....</b>	<b>81</b>
COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO: A LITERATURA NO DESENVOLVIMENTO DA TOLERÂNCIA COMO FORMA MITIGADORA DE <i>HATE SPEECH</i>	
Maria Aldenilde Rosa Alves	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410127">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410127</a>	
<b>CAPÍTULO 8 .....</b>	<b>98</b>
A REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL: OS IMPACTOS DAS MUDANÇAS DE ARRECADAÇÃO NA ECONOMIA NACIONAL	
Carlos Daniel da Silva Mousinho	
Wesley Barbosa de Lima	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410128">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410128</a>	
<b>CAPÍTULO 9 .....</b>	<b>110</b>
ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS: CONCEITOS E ESPÉCIES	
Carlos Daniel da Silva Mousinho	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410129">https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410129</a>	
<b>CAPÍTULO 10.....</b>	<b>126</b>
A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO TSE SOBRE ATOS ILÍCITOS DE CAMPANHA	
Carlos Daniel da Silva Mousinho	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.3391324101210">https://doi.org/10.22533/at.ed.3391324101210</a>	

# CAPÍTULO 1

## LEVANTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCOS: UM ESTUDO DE CASO NO ATELIÊ DE ENSINO PRÁTICO DE COSTURA



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410121>

*Data de aceite: 10/12/2024*

**Thaís Mesquita Martins Alencar**

**Icléia Silveira**

**Lucas da Rosa**

**RESUMO:** O conhecimento sobre riscos no ambiente de costura é de suma importância para a preservação da saúde dos usuários que utilizam para desenvolver as atividades práticas de ensino. O objetivo deste artigo é fazer o levantamento de situações de riscos presentes no ateliê de costura de uma Instituição de ensino em moda localizada em Florianópolis-SC, com o intuito de analisar os principais fatores geradores de riscos nas atividades práticas de ensino. Na metodologia foi realizada uma pesquisa bibliográfica, pesquisa documental com normatização interna, pesquisa de campo para observação in loco das atividades práticas de ensino no ateliê com registros fotográficos e realização de entrevista sobre a existência dos riscos com discentes e docentes. Na análise dos dados, pode se constatar que o perigo existe diante de características inerentes as máquinas e equipamentos e que os fatores geradores de risco são intensificados decorrentes de

atos inseguros praticados pelos usuários. Conclui-se que, as situações identificadas trazem riscos de acidentes reais para os usuários, necessitando de uma ampliação de conhecimentos na identificação de perigos e riscos como desenvolver as suas competências para o desenvolvimento de uma cultura de segurança.

**Palavras-chave:** Risco. Costura. Instituição de ensino. Segurança no trabalho.

SURVEYING RISK SITUATIONS: A CASE STUDY IN THE PRACTICAL SEWING TEACHING WORKSHOP

**ABSTRACT:** Knowledge about risks in the sewing environment is extremely important for preserving the health of users who use it to develop practical teaching activities. The objective of this article is to survey risk situations present in the sewing studio of a fashion teaching institution located in Florianopolis-SC, with the aim of analyzing the main risk-generating factors in practical teaching activities. In the methodology, bibliographic research was carried out, documentary research with internal standards, field research for on-site observation of practical teaching activities in the studio with photographic records and

interviews about the existence of risks with students and teachers. When analyzing the data, it can be seen that the danger exists due to the inherent characteristics of machines and equipment and that the risk-generating factors are intensified due to unsafe acts carried out by users. It is concluded that the identified situations bring real risks of accidents to users, requiring an increase in knowledge in identifying dangers and risks and developing their skills for the development of a safety culture.

**Keywords:** Risk. Sewing. Educational institution. Safety at work.

## INTRODUÇÃO

O trabalho representa uma das principais atividades na vida do ser humano, pode se considerar o meio pelo qual o homem pode conquistar melhores condições de vida, sendo desenvolvido em diferentes ambientes, seja em casa, organizações públicas ou empresas privadas. Independente do trabalho exercido, sempre haverá o risco, cabendo o setor de segurança responsável de cada ambiente explanar sobre segurança, podendo ainda ser corroborado com normas internas e regulamentadoras, para um repasse eficiente de informações de segurança, tornando-se relevante para assegurar resultados satisfatórios e qualidade de vida para o trabalhador.

Dentre os diferentes ambientes de trabalho, temos os laboratórios práticos universitários que são ambientes de trabalho onde servidores e discentes fazem o uso em função do ensino, pesquisa e extensão. O ambiente universitário que contempla os cursos de moda é caracterizado por proporcionar subsídios para a formação acadêmica com a disseminação de conhecimentos teóricos e práticos, induzindo a uma experiência concreta para o mercado de trabalho, ou seja, a finalidade é que com os conhecimentos adquiridos, o discente possa pôr em prática na sua vida profissional futura.

Pontua-se que um dos ambientes mais característicos dessa prática é o ambiente laboral de costura, que para a execução das atividades práticas necessita do manuseio de máquinas e equipamentos que apresentam características distintas em sua estrutura, em alguns casos, são pontiagudos, perfurocortantes, ligados a energia, que servem para auxílio nesse repasse de técnicas de ensino.

Geralmente é nesse ambiente que os discentes têm as primeiras experiências de contato com máquinas de costura e outros equipamentos que são relacionadas às disciplinas práticas, podendo acontecer o uso incorreto, configurando assim, em um local que apresenta perigos e que pode desencadear situações de riscos que podem ocorrer acidentes gerando algum dano ao usuário. Segundo Ferreira, Manezzi e Pardo (2023) discorrem que o perigo é a fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão, o risco é a junção da probabilidade de ocorrência de situações perigosas perante as atividades laborais e da gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo evento e o dano é a gravidade da lesão ou perda física, funcional dos indivíduos.

Desse modo, entende-se que os riscos são derivados de uma fonte de perigo ou situação perigosa, que apresenta um risco com possível ocorrência de um dano, sendo relacionados ao indivíduo em seu ambiente de trabalho.

Deste modo questiona-se como a identificação dos riscos pode influenciar na segurança do usuário no ateliê de costura? Para tanto, o objetivo desta pesquisa é fazer o levantamento de situações de riscos, a fim de identificar as fontes geradoras de perigos que causam riscos à segurança e saúde dos usuários, induzindo esse conhecimento a uma disseminação de informações para o início de uma cultura de segurança de trabalho nesse ambiente laboral como forma de evitar danos físicos ao usuário.

Com base em Gil (2008), classifica-se a pesquisa como sendo de natureza básica, qualitativa quanto ao problema de pesquisa e descritiva quanto ao objetivo. Os procedimentos técnicos incluem a coleta de dados em referências bibliográfica, pesquisa documental com normatização interna, consulta das normas regulamentadoras, pesquisa de campo com observação in loco das atividades práticas de ensino no ateliê com registros fotográficos e realização de uma entrevista sobre a existência dos riscos com discentes e docentes do ambiente laboral de costura.

### **Caracterização do ambiente laboral de costura**

Gomes (2003) conceitua um ambiente, como um diversificado universo de espaço criado, construído e organizado com a finalidade de uso para algum setor. Assim, o setor de costura se caracteriza como um ambiente construído e organizado com máquina e equipamentos que se destinam a realização de confecção de uma peça ou artigo do vestuário, podendo ser relacionado a empresas (privadas, ateliês, confecções de pequeno, médio e grande porte), Instituições de ensino (pública e privada) de moda, essa correlação se dá devido a semelhança das máquinas e equipamentos e insumos utilizados.

No cenário contemporâneo, as máquinas e equipamentos do ambiente laboral de costura das empresas de confecção do vestuário pode variar, a depender segmento de produto, comumente, as principais utilizadas são as máquinas de costura reta industrial, máquina de costura overloque industrial, máquina de costura galoneira industrial, tendo o aposte também, os equipamentos como ferro de passar e máquinas de corte elétricas que são utilizados na produção de um artigo do vestuário.

Para melhor explanação sobre as máquinas e equipamentos utilizados, o Quadro 1 descreve as principais máquinas e equipamentos utilizados para produção de um artigo do vestuário.

### Máquinas e equipamentos utilizados do setor de costura

Máquinas de costura reta industrial - utilizada para execução de costuras retas e curvas, faz um ponto fixo com duas linhas separadas, uma enfiada através da agulha e a outra enrolada em uma bobina que está localizada na caixa da bobina que fica embaixo da agulha (Maresh, 2013).



Fonte: ELLO. Máquina de costura reta. Disponível em: <https://www.anjmaquinas.com.br/jk-f4-7-maquina-de-costura-reta-direct-drive-c-ponto-7mm-jack>. Acesso em: 20. jul. 2023.

Máquina de costura industrial Overloque- máquina acionada por meio elétrico, utilizada para fazer acabamentos nas bordas do tecido efetuando o corte por meio de duas facas afiadas, o excesso e os unindo em uma única etapa, utiliza-se geralmente 3 a 4 fios/ linhas a depender do modelo (Maresh, 2013).



Fonte: <https://www.anjmaquinas.com.br/overlock-interlock>

Máquina de costura galoneira – tem uso comum em tecidos delicados. Serve também para a confecção de bainhas e realiza costura em tecidos como malhas e costuras artesanais (Nobrega; Oliveira, 2015).



Fonte: <https://www.anjmaquinas.com.br/jk-w4-d-01gbx364-maquina-de-costura-galoneira-plana-fechada-direct-drive-3-agulhas-5-fios-jack..>

## Equipamentos

Ferro de passar – equipamento industrial geralmente com propriedades de vapor utilizado em estações apropriada para passagem de vapor de alta temperatura, servindo para a assentar o tecido, definindo suas marcações necessárias.



Fonte: <https://www.passadoriaonline.com.br/ferros-de-passar/ferro-para-caldeira/ferro-pcaldeira-com-resistencia-1-7kg-220v-westman>

Máquina de corte vertical – equipamento industrial com faca vertical afiada utilizada para corte de tecidos em enfesto maior.



Fonte: <https://www.megamaquinas.com.br/maquina-de-corte-de-faca-10-polegadas-jack>

Máquina de corte circular – equipamento industrial com disco circular afiado utilizado para corte de tecidos em enfesto médio.



Fonte: <https://www.maxilider.com.br/corte/maquina-de-corte-lm-cd050-5-0>

Quadro 1 - Máquinas e equipamentos e sua utilização no ateliê de costura

Fonte: Elaborado e adaptado pelos autores (2023), com base (Maresh, 2013; Nobrega; Oliveira, 2015; Amaden-Crawford, 2014).

No Quadro 1, discorre sobre as características físicas e uso das principais máquinas e equipamentos utilizados na indústria do vestuário que são similares aos de uma Instituição de ensino de moda que são usados pelos usuários em suas atividades práticas de ensino de costura na elaboração do produto do vestuário. Cada máquina e equipamento possui características distintas por serem industriais, precisando de acionamento elétrico, algumas possuem componentes perfurocortantes (agulhas e facas), possuem extremidades com alta rotação de peças e alto aquecimento podendo ocasionar riscos à saúde do usuário. Desse modo, considera-se imprescindível que o reconhecimento dos perigos, riscos e fatores geradores para que seja estabelecido meios para segurança no ambiente com um todo.

## SEGURANÇA E RISCOS

A segurança do trabalho pode ser entendida como conjunto de medidas que são adotadas visando a diminuição de acidentes de trabalhos. Cardella (1999) conceitua segurança como um estado de baixa probabilidade de ocorrência de eventos que provocam danos e perdas às pessoas, ao patrimônio e ao meio ambiente. Segundo Zocchio (2002) atuar com segurança é aplicar medidas e ações de caráter técnico, educacional, psicológico, além de ser uma obrigação para as empresas. Toda empresa deve possuir um grupo de pessoas responsáveis pela segurança do trabalho que se constitui em uma equipe multidisciplinar formada por técnicos, engenheiros, médicos, psicólogos, enfermeiros entre outros que atuam na área de segurança.

Considerando as Instituições de ensino como empresa de trabalho, existem programas e comissões que são regulamentadas através de resoluções da própria Instituição com base no Manual do servidor público do estado, como também o uso de normas regulamentadoras que são destinadas para segurança e saúde dos servidores em geral. As Normas Regulamentadoras (NR's), relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória para qualquer empresa ou instituição que tenha empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluindo empresas privadas e públicas, órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, 2014).

Em conformidade com a Norma Regulamentadora 9 (NR09) acerca do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a classificação dos riscos constitui uma parte essencial do processo de mapeamento de riscos. A distribuição ocorre entre cinco grupos característicos, sendo três deles contemplados pela NR-09: riscos físicos, químicos e biológicos. Além dos citados são considerados os riscos ergonômicos e de acidentes para a elaboração do mapa de riscos que é feito pela Comissão Interna de Prevenção de acidentes – CIPA regularizada pela Norma regulamentadora - NR 5. O Quadro 2, exemplifica alguns dos principais agentes em cada classe de risco.

GRUPO 1: VERDE	GRUPO 2: VERMELHO	GRUPO 3: MARRON	GRUPO 4: AMARELO	GRUPO 5: AZUL
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS DE ACIDENTES
RUÍDOS	POEIRAS	VÍRUS	ESFORÇO FÍSICO INTENSO	ARRANJO FÍSICO INADEQUADO
VIBRAÇÕES	FUMOS	BACTÉRIAS	LEVANTAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE PESO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO
RADIAÇÕES IONIZANTES	NÉVOAS	PROTOZOÁRIOS	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	ILUMINAÇÃO INADEQUADAS
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	NEBLINAS	FUNGOS	CONTROLE RÍGIDO DE PRODUTIVIDADE	ELETRICIDADE
FRIO	GASES	PARASITAS	IMPOSIÇÃO DE RITMOS EXCESSIVOS	PROBABILIDADE DE INCÊNDIO OU EXPLOSÃO
CALOR	VAPORES	BACILOS	TRABALHO EM TURNO E NOTURNO	ARMAZENAMENTO INADEQUADO
PRESSÕES ANORMAIS	SUBSTÂNCIAS, COMPOSTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	-	JORNADAS DE TRABALHO PROLONGADAS	ANIMAIS PECONHENTOS
UMIDADE	-	-	MONOTONIA E REPETITIVIDADE	OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES
-	-	-	OUTRAS SITUAÇÕES CAUSADORAS DE STRESS FÍSICO E/OU PSÍQUICO	-

Quadro 02 – Classificação dos principais riscos ocupacionais em grupos, de acordo com a sua natureza e a padronização das cores correspondentes.

Fonte: Senai- SP (2015, p.74).

O Quadro 2, explana sobre os riscos ambientais, que são os agentes ocasionadores de ameaças a saúde da comunidade e que estão presentes nos ambientes de trabalho podendo ter uma variação na classificação de acordo com o ambiente e instrumentos utilizados. Os riscos podem ocorrer sempre que haver exposição deles seja ele físico, químicos, biológicos, ergonômicos ou de acidentes, o grau de risco depende do grau de exposição a ele (CIENFUEGOS, 2001).

Desse modo, para a identificação desses riscos é necessário um processo de análise do ambiente de trabalho e avaliação das atividades realizadas pelos trabalhadores, sendo fundamental que se tenha um Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho que tenha como foco ações preventivas de acidentes laborais, que possam identificar, avaliar e controlar perigos e riscos existentes nos ambientes de trabalho (Santos, 2009). Assim, a organização ou empresa deve realizar a descrição dos perigos, identificação das fontes e fatores dos riscos de um ambiente de trabalho para que possa então estabelecer medidas protetivas diante dos fatores de riscos apontados.

Lobo, Limeira e Marques (2014) apontam os riscos relacionados ao setor de costura de uma empresa de vestuário como:

- a. Risco ergonômico: postura inadequada nas máquinas de costura e repetitividade das atividades;
- b. Risco de acidente: perfuração e/ou corte nas mãos ou nos dedos ligados as características intrínsecas as máquinas de costura e equipamentos;
- c. Risco físico: vibração e ruído relacionados no manuseio máquinas e equipamentos.

Segundo Ferreira, Manezzi e Pardo (2023) o risco ergonômico está relacionado a adoção de posturas desfavoráveis provoca lordose ou cifoses excessivas; características repetitivas devido a acionamentos frequentes; caso haja o uso repetitivo por tempos extensos do pedal para execução da costura, pode provocar como: compressão dos vasos sanguíneos dificultando a circulação de sangue provocando danos e dores intensas nos músculos do pé.

O risco de acidente está relacionado a algumas atitudes do indivíduo, como por exemplo se o sujeito está com a visão muito perto da agulha da máquina de costura, pode ocorrer uma possível quebra da agulha, ocorrendo assim, a prospecção do pedaço podendo afetar os olhos, causando uma lesão nos olhos; caso o indivíduo esteja com cabelos soltos, pode ser puxado por algum equipamento em rotação; caso o indivíduo esteja em uso de acessório, estes podem ser condutores de corrente elétrica para o corpo, podendo ocorrer choques elétricos; caso o indivíduo não esteja com o uso de sapato adequado ao realizar suas atividades de costuras, corre o risco de uma tesoura pontiagudo caia sobre o pé e cause uma grave lesão (Lobo, Limeira e Marques, 2014).

Já o risco físico pode ser relacionado ao ruído, caso o indivíduo não esteja com protetores auriculares na realização da atividade laboral exercida na máquina de costura por tempo continuo sem pausas, poderá sofrer danos auditivos com o passar do tempo relacionados ao ruído emitido pelo motor das máquinas, caso o indivíduo seja exposto a condições térmicas elevadas por tempo contínuo, pode causar mal-estar, desidratação, distúrbios cardiovasculares, caso tenha contato direto com o ferro aquecido ocorrer lesões como queimaduras e erupções da pele (Sesi, 2003).

Diante da explanação dos autores, comprehende-se, portanto, que o setor de costura embora apresentem riscos que podem ocorrer “acidentes”, devem ser considerados alguns fatores para o estabelecer a relação de ocorrência do acidente com o possível risco no ambiente estando ligados as atividades laborais desenvolvidas pelo indivíduo. No âmbito geral, entende-se que os riscos podem ocorrer por diversos fatores como o arranjo físico do ambiente, máquinas e equipamentos sem proteção, iluminação adequada, ruídos, vibrações, posturas inadequadas, poeiras entre outros, que se correlacionam com o tipo de atividade laboral de trabalho executada por um indivíduo no seu ambiente de trabalho.

## METODOLOGIA

Com base em Gil (2008), classifica-se a pesquisa como sendo de natureza básica, qualitativa quanto ao problema de pesquisa e descritiva quanto ao objetivo. Os procedimentos técnicos incluem a coleta de dados em referências bibliográfica, pesquisa documental com normatização interna, pesquisa de campo com observação in loco das atividades práticas de ensino no ateliê com registros fotográficos e realização de uma entrevista sobre a existência dos riscos com discentes e docentes do ambiente laboral de costura.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para o presente estudo foi selecionado o ambiente laboral de ensino prático denominado de ateliê de costura, localizado na Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em Florianópolis. Para realização da pesquisa, houve uma busca bibliográfica com autores e normas regulamentadoras para embasamento sobre o tema já explanado na fundamentação teórica, levantamento documental de normativas institucionais sobre como é gerenciado a segurança, logo após, houve a pesquisa de campo com observações in-loco durante a realização das aulas práticas no ateliê de costura, com 3 turmas diferentes, com a intenção de verificar a conduta dos usuários perante o ambiente e seus equipamentos e máquinas. Em terceiro momento ocorreu a realização das entrevistas nos intervalos das aulas, foram escolhidos 5 alunos de cada turma e 3 docentes, o roteiro da entrevista discorria sobre como era repassadas as informações de segurança nesses ambientes, quais acidentes já tinham ocorrido e sobre o que eles consideravam como riscos à segurança no ambiente.

Sobre a pesquisa documental relacionada a segurança constatou-se pelo site oficial da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, local onde está localizado o ateliê de costura, ambiente do estudo da pesquisa, apresenta a Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA, atendendo aos estabelecido no Capítulo III do Manual de Saúde e Segurança do Servidor Público, instituído pelo Decreto nº 2.386, de 28 de dezembro de 2022 e, visa a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor, também contém uma normativa da Pró Reitoria de administração 022/2022, que regulamenta a comunicação interna de acidentes incluindo doenças relacionadas ao trabalho, incidentes e /ou ocorrências perigosas, decorrentes no âmbito da Udesc, envolvendo servidores, alunos e/ou terceiros, para fins de notificação, registro, análise, prevenção, cumprimento de legislação trabalhista e previdenciária, e dá outras providências (Publicada em 08/11/2022) e o Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, que tem como objetivo a segurança, preservação da saúde e integridade dos servidores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, considera-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos ou de acidentes e ergonômicos.

Assim, em uma busca mais a fundo pelo site foi encontrado o PPRA com detalhamento para departamento de moda. A Figura 1 e 2 representa o PPRA do ateliê de costura.



## Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

### 15.14. GSE 14: Departamento de Moda II

ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS										
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES EXPOSTOS										
<b>GSE</b> 14 – Departamento de Moda II – Laboratório Experimental de Confecções/Costura.										
<b>Cargos</b> Professor Universitário, Técnico Universitário de Suporte.										
<b>Funções</b> Professor Universitário, Técnico em Mecânica.										
Descrição sucinta das atividades Professor - Realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas à tecnologia do vestuário, especialmente confecção de artigos têxteis; ministra aulas teóricas e práticas relacionadas à tecnologia do vestuário; orienta e supervisão alunos na confecção de artigos de vestuário. Técnico em Mecânica - Realiza ajustes e reparações bem como pequenos reparos nas máquinas de costura e equipamentos do laboratório; auxilia professores e alunos na utilização de máquinas e equipamentos do laboratório.										
<b>Nº de expostos</b> 04										
IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE RISCO										
Risco	Agente	Determinação e localização das possíveis fontes geradoras	Meios de Propagação / Forma de Contato	Tipo de exposição	Resultado	Limite de Tolerância	Nível de Ação	Observações e recomendações	Medidas de controle existentes	Possíveis danos à saúde
Físico	Ruido (01.01.002) (99.999)	Decorrente das atividades de rotina praticadas em aula (principalmente das máquinas), assim como em áreas administrativas.	Aérea	Habitual	59,2 dB(A)	85,0 dB(A) p/ 8h diárias Dose(B)=100%	80,0 dB(A) Dose(B)=50%	NA	NA	Cansaço, irritação, dores de cabeça, diminuição da audição, problemas do aparelho digestivo, taquicardia, perigo de infarto.
Químico	Graxa e óleo mineral (02.01.646) (99.999)	Durante os ajustes, regulagens e reparos nas máquinas de costura.	Via aérea, cutânea	Habitual	Análise qualitativa	NA	NA	Recomenda-se a realização do monitoramento de exposição aos agentes químicos, bem como utilização de creme de proteção a pele e luvas impermeáveis.	Óculos de segurança e creme de proteção.	Irritação a pele e olhar, sonolência e tortura.
Biológico	SE (09.01.001)	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE

SAFE – Soluções em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente  
E-mail: contato@safesst.com.br – Site: www.safesst.com.br - Telefone: 51-3557.5655

71/97

**Figura 1 – PPRA do Ateliê de Costura**  
Fonte: <https://www.udesc.br/cdh/sst/ppra>.



## Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE RISCO											
Risco	Agente	Determinação e localização das possíveis fontes geradoras	Meios de Propagação / Forma de Contato	Tipo de exposição	Resultado	Limite de Tolerância	Nível de Ação	Observações e recomendações	Medidas de controle existentes	Possíveis danos à saúde	
Ergonômico	(99.999)	Postura de pé para longos períodos (04.01.003) (99.999)	Aulas em pé	NA	Habitual	Qualitativo	NA	NA	Revezar entre a postura em pé e sentada	NA	Sobrecarga das articulações, quadri e joelho
Acidente	Arranjo físico inadequado (05.01.005) (99.999)	Desniveis de pisos, degraus não identificados escadas sem corrimão	NA	Habitual	Qualitativo	NA	NA	Organizar os móveis e utensílios, bem como identificar e corrigir os desniveis de pisos de todas as áreas, inclusive áreas externas. Colocar corrimão nas escadas	NA	Riscos de pancadas e/ou quedas de mesmo nível	
Acidente	Máquinas e equipamentos com proteção inadequada. (05.01.008) (99.999)	Reparos em máquinas de costura, ferro de passar e mesa de corte.	Membros superiores e olhos	Intermitente	Análise qualitativa	NA	NA	Recomenda-se a utilização de luvas de proteção contra agentes abrasivos.	Óculos de proteção	Cortes, perfurações, corpo estranho, queimaduras.	

Legenda:  
SE: Sem Exposição  
NA: Não Aplicado

SAFE – Soluções em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente  
E-mail: contato@safesst.com.br – Site: www.safesst.com.br - Telefone: 51-3557.5655

72/97

**Figura 2 - PPRA do Ateliê de Costura**  
Fonte: <https://www.udesc.br/cdh/sst/ppra>.

Conforme as Figuras 1 e 2, o PPRA é destinado somente a servidores, servindo para fins de adicional de insalubridade, não abrangendo alunos. Ressalta que os riscos foram descritos de forma sucinta no quesito de acidentes com máquinas e equipamentos do ateliê de costura.

Com base na pesquisa de campo com observação *in loco*, houve o registro fotográfico do espaço que se denomina “ateliê de costura”, que é o ambiente de ensino prático de trabalho onde acontecem as aulas para confecção de uma peça e/ou artigo de vestuário. Para uma melhor compreensão desse ambiente, subdividiu-se em três áreas, em um mesmo espaço:

- a. Área 1 (Estação de ferros a vapor) – esse espaço contém 5 ferros de passar a vapor com mesa profissional com caldeira aquecida e braço, que são utilizados para o auxílio de alisamentos das partes das peças, marcações de pences e assentamento de costuras, a Figura 3 exemplifica a estações com os ferros.



Figura 3 – Estação de ferros de passar a vapor

Fonte: Arquivo pessoal dos autores (2023).

- b. Área 2 (Mesa de apoio para corte) – esse espaço contém uma mesa ampla ( $6Cx0,90Ax1,80L$ ) com 2 base de apoio uma abaixo para os pés e para guardar pertences pessoais como bolsas e uma base acima que é utilizada para a execução do corte das peças em tecidos que constitui as partes bidimensionais para serem confeccionadas, geralmente é feito com a tesoura manual, tendo também em função explicativa do uso da máquina de corte industrial. A mesa também é utilizada para outras atividades que precisa de base plana para serem desenvolvidas relacionadas as partes dos tecidos, a mesa apresenta ainda em seu arredor, cadeiras altas giratórias com proporção de altura equilibrada, como apresenta a Figura 4.



Figura 4 – Mesa ampla para corte

Fonte: Arquivo pessoal dos autores (2023).

- c. Área 3 (Máquinas de costura) - este espaço contém várias máquinas de costuras (17 retas, 7 overloques, 2 galoneira, 1 botoneira, 1 caseadeira, 1 elastiqueira entre outras). Em todas possuem cadeiras giratórias, com ajuste de altura e apoio de 5 pés, que são utilizadas para a confecção dos artigos de vestuário pelos usuários. Cada máquina possui sua especificidade de operacionalização a depender da peça a ser confeccionada, geralmente usa-se mais de uma máquina para a confecção de um produto. A Figura 5 apresenta os diferentes tipos de máquinas utilizadas nesse espaço.



Figura 5 – Espaço das máquinas de costura.

Fonte: Arquivo pessoal dos autores (2023).

Dada a apresentação das Figuras 3,4 e 5, esses espaços são utilizados simultaneamente para desempenhar o processo de confecção das peças do vestuário, onde são ensinadas técnicas de execução de acordo com o plano de ensino de aula dos docentes.

Foi possível elencar situações de riscos autênticas, a Figura 6 representa a área 1- estação de Ferro de passar a vapor.



Figura 6 – Manipulação Ferro de passar

Fonte: Registro fotográfico autores (2023).

Conforme a Figura 6 a situação de risco apresenta o fator gerador de risco que é a característica distinta do equipamento que é a temperatura alta com vapor saindo e caracterizando um ato inseguro com a mão muito próxima de onde o vapor sai, podendo ocorrer uma queimadura. Na Área 3 referente as máquinas de costura, os riscos são ilustrados nas Figuras 7, 8, 9 e 10.



Figura 7 – Cadeira para manuseio

Fonte: Registro fotográfico autores (2023).



Figura 8 – Manuseio da máquina

Fonte: Registro fotográfico autores (2023).

Nas Figuras 7 e 8 é perceptível uma característica na base de apoio da cadeira apresenta 5 extensões de “pés” que pode ser considerado como condição inseguras por se tratar de parâmetros não adequados para máquina de costura por interferir diretamente no

acionamento da máquina de costura, podendo gerar um possível acidente de prender o pé da cadeira no pedal da máquina. Zocchio (2002) caracteriza a condição insegura afirmando que é o ambiente físico de trabalho que expõe a perigo ou risco a integridade física do trabalhador e a própria segurança das instalações e equipamentos.



Figura 9– execução da costura 1

Fonte: Registro fotográfico autores (2023).



Figura 10 - execução da costura 2

Fonte: Registro fotográfico autores (2023).

Contatou-se nas Figuras 6 e 7 situações de risco advindas de atos inseguros praticados pelos usuários como mãos muito próximas a agulha em movimento, uso do maquinário com os cabelos soltos. Cienfuegos (2001) discorre sobre os atos inseguros como atitudes assumidas, voluntárias ou não, que venham a proporcionar a ocorrência de acidentes. O autor relata ainda, que esses atos são praticados por negligéncia, imprudência ou imperícia. Podendo assim, ser associado com alguns fatores como excesso de confiança, julgando-se imune a acidentes, resistência as normas, falta de habilidade entre outros.

A aplicação da entrevista foi com 5 representantes de 3 turmas diferentes, perfazendo o total de 15 discentes e 3 docentes, ocorreu entre os intervalos de aulas práticas no referido ambiente de estudo, onde teve ênfase na sobre as formas de repasse das informações sobre segurança e risco nesses ambientes. Unanimemente, os respondentes docentes e discentes discorreram sobre ser repassadas informações sobre segurança verbalmente no primeiro contato no ambiente tais como prender o cabelo, vir com calçados adequados, sobre não vir com roupas muito amplas ou muito curtas e que os riscos são exemplificados pela docente e durante as aulas tem a presença do monitor e professora.

Outro questionamento posto foi se já tinha ocorrido algum acidente com eles ou no ambiente em si, a maioria relataram que já havia ocorrido e o que mais se repetia era ser furados pela agulha da máquina quando ligada, outros afirmaram que “vivem levando sustos” por conta da rapidez ao manusear as máquinas, considerando assim, o risco maior.

Relataram ainda que na estação de ferro a vapor é “normal” ter pequenos acidentes quando se trata de passar peças pequenas e que já ocorreu algumas vezes, queimaduras leves na região da barriga por conta o uso de blusas curtas que ficava na altura da bancada do ferro a vapor.

Sobre a questão de utilização dos laboratórios as docentes afirmaram que só é permitido que os discentes usem o ambiente com o acompanhamento delas ou dos monitores. Dos relatos com as docentes, apenas uma vez um acidente foi considerado muito grave e se deu através de um escorregão por conta de materiais no chão do ateliê, levando a um tombo grande configurando com o deslocamento de um osso e que os demais acidentes são ocasionados por falta de atenção por parte dos discentes. Afirmam ainda, que sempre é posto em questão sobre a organização dos materiais, apesar de ainda ter falhas sobre isso. Com base nos relatos das entrevistas e observação in loco, o Quadro 3 apresenta o levantamento das situações de riscos que já ocorreram e que ainda são existentes.

MÁQUINA / EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO DE RISCO	RISCO
<b>Área 1 – Mesa de corte</b>		
Tesoura	Execução do corte de peças	Risco de corte com a tesoura
Tecidos, entretela e aviamentos em geral	Materiais espalhados pelo chão	Risco de escorregão
Alfinetes	Utilizar a boca para apoio dos alfinetes na preparação em vez da almofada própria.	Risco de perfuração
<b>Área 2 – Estação de passar a vapor</b>		
Ferro a vapor	Usuário com vestimentas não adequadas (curtas).	Risco de queimadura
	Usuário desatento a passar o ferro em parte menores de tecidos	Risco de queimadura
	Usuário desatento ao colocar o ferro no local	Risco de queimadura e machucado por queda com objeto
<b>Área 3 – Máquinas de costura</b>		
Máquinas de costura	Desatenção ao trocar agulha ou peças com a máquina ligada.	Risco de perfuração no dedo
	Manuseio sem proteção de calçados.	Risco de choque elétrico
	Manuseio com sapato de sola alta	Risco de perfuração
	Cadeira com 5 distensão de apoio prendendo no pedal e acionando a máquina.	Risco de perfuração
	Cabelos soltos	Risco de enroscamento nas partes de rotação
	Arranjo físico das máquinas de costura muito próximo	Risco de acidente no deslocamento

Quadro 3 – Situações de risco de acidentes no ateliê de costura

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Conforme descrito no Quadro 3, as situações de riscos apresentadas se caracterizam como risco físico no que diz respeito altas temperaturas no Ferro a vapor e de acidentes caracterizando as demais situações descritas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos aspectos apresentados da pesquisa notou-se que as condições inseguras de riscos existem através das características físicas das máquinas e equipamentos, mas o fator preponderante para que ocorra acidentes é no manuseio incorreto destes maquinários, ou seja, atos inseguros praticados pelo usuário. Configura-se em grande parte por falta de atenção dos usuários, como também, a não visualização de uma informação mais clara do risco nesses equipamentos, podendo ser considerado um fator agravante de risco.

A relaçãoposta de acompanhamento em aulas habituais, entre docente e discente pode agregar uma ampliação de instrução sobre o risco e segurança nesse ambiente. Outro fator a ser considerado, é a Instituição de ensino estabelecer formas eficazes e eficientes de integrar a comunidade acadêmica como um todo, através do autêntico acompanhamento sobre os riscos botando em prática o que já se tem para servidores abrangendo também os discentes afinal eles também são parte ativa da comunidade acadêmica em si. Para tanto, o levantamento das situações de riscos desse estudo pode contribuir com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA local, para o acréscimo de informações sobre os riscos, podendo levar ao desenvolvimento do mapa de risco do ateliê de costura e consequentemente sua afixação nesse ambiente tendo como base as NR 5 e NR 09.

Assim, proporcionando o desenvolvimento dos seus conhecimentos, habilidades na identificação de perigos e riscos como desenvolver as suas competências em relação à responsabilidade e participação em geral no desenvolvimento de uma cultura de segurança para os demais que entrarem, uma vez que, haverá sempre uma rotatividade de novos usuários.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. de. **Tecnologia do Vestuário**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

A.N.J. MÁQUINAS. **Máquina de costura reta**. Disponível em: <https://www.anjmaquinas.com.br/jk-f4-7-maquina-de-costura-reta-direct-drive-c-ponto-7mm-jack>. Acesso em: 20. jul. 2023.

A.N.J. MÁQUINAS. **Máquina de costura Overlock**. Disponível em: <https://www.anjmaquinas.com.br/overlock-interlock>. Acesso em: 20. jul. 2023.

A.N.J. MÁQUINAS. **Máquina de costura Galoneira**. Disponível em: <https://www.anjmaquinas.com.br/jk-w4-d-01gbx364-maquina-de-costura-galoneira-plana-fechada-direct-drive-3-agulhas-5-fios-jack>. Acesso em: 20. jul. 2023.

CARDELLA, B. **Segurança no trabalho e prevenção de acidentes**. Uma abordagem holística. São Paulo: Atlas, 1999.

CIENFUEGOS, Freddy, **Segurança de Laboratório** – Rio de Janeiro: ed. Interciência, 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** - 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. **Manuais de Legislação**. 73.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SANTOS. R. S. **Trabalho, saúde e ergonomia**: segurança no trabalho. Feira de Santana: FTC, 2009.

SENAI. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. **Gestão de processos produtíveis têxteis** – São Paulo: SENAI SP Editora, 2015.

ZOCCHIO, A. **Prática de prevenção de acidentes**: ABC da segurança no trabalho. São Paulo, Atlas, 2002.

## CAPÍTULO 2

# O SISTEMA SESMARIAL: A HERANÇA DAS CONCESSÕES DE SESMARIAS NOS REGISTROS DE TERRAS DO PRESÍDIO (1855-1856)



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410122>

Data de aceite: 10/12/2024

Igor Nogueira Lacerda

Historiador. Universidade Federal de Juiz de Fora, Doutorando em História  
Universidade Federal de Juiz de Fora

**RESUMO:** A Lei de Terras de 1850, consubstanciada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, trazia um modelo político-administrativo de transição perante o acesso e título dos domínios rurais, sendo um ordenamento jurídico pautado em converter como legítima matéria, a posse da terra, tornando-a título oficial de ocupação de particulares. Este aparato legal, produziu consequências diretas em uma categoria que reunia grandes possuidores de terras, que confundiam os limites de suas propriedades aos Próprios Nacionais. Isto posto, este estudo histórico, objetiva-se em identificar os sesmeiros que ainda preservavam seus imóveis agrários, desde seu recebimento até Lei de Terras de 1850. Para identificar os vestígios desse sistema sesmarial, que imperou até os primeiros decênios do século XIX, foram investigados 506 registros de terras de São João Baptista do Presídio, provenientes dos anos 1855-1856. Dentro desta perspectiva, pode-se observar o desmembramento destas grandes fazendas, surgindo assim

novos latifundiários e pequenos sitiantes, perenizando um modelo político-econômico que oferecia regalias fundiárias para um grupo seletivo de indivíduos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sistema Sesmarial. Lei de Terras de 1850. Presídio.

THE SESMARIAL SYSTEM: THE INHERITANCE OF SESMARIA CONCESSIONS IN THE LAND RECORDS OF THE PRISON (1855-1856)

**ABSTRACT:** The Land Law of 1850, embodied by Decree No. 1,318, of January 30, 1854, brought a political-administrative model of transition in the face of access and title to rural domains, being a legal system based on converting land ownership as a legitimate matter, making it an official title of occupation by private individuals. This legal apparatus produced direct consequences in a category that brought together large landowners, who confused the limits of their properties with the Nationals Themselves. That said, this historical study aims to identify the sesmeiros who still preserved their agrarian properties, from their receipt until the Land Law of 1850. To identify the vestiges of this sesmarial system, which

prevailed until the first decades of the nineteenth century, 506 land records of São João Baptista do Presídio, from the years 1855-1856, were investigated. Within this perspective, it is possible to observe the dismemberment of these large farms, thus emerging new landowners and small farmers, perpetuating a political-economic model that offered land privileges to a select group of individuals.

**KEYWORDS:** Sesmarial System. Land Law of 1850. Presídio.

## INTRODUÇÃO

Os Registros Paroquiais de Terras surgiram como instrumento de auxílio para compreensão das dimensões limítrofes das freguesias, como também para que fossem evidenciados a estrutura econômica das famílias, e os aspectos pertinentes a concentração e distribuição de terras, e riquezas através da integralização das propriedades. De acordo com Loureiro e Godoy (2010) esta documentação era constituída de levantamento mais abrangente, destinado a conhecer a ocupação fundiária na província, destacando a forma de apropriação territorial e os diversos fenômenos sociais da sociedade brasileira. Para Cristiano Luís Christillino (2019), “as declarações expressas nos registros paroquiais de terras seriam fundamentais no mapeamento prévio das terras do domínio privado, para, então se iniciar a delimitação das terras públicas”. Em outras palavras, a identificação das terras públicas ficou na dependência da identificação das terras particulares, sendo aquelas definidas, portanto, por exclusão. De acordo com Denise Mattos Monteiro, “a revalidação de sesmarias e a legitimação de posses não se concretizou, em consequência, as terras devolutas continuaram sujeitas a invasões, permanecendo sendo apossadas por particulares. (Monteiro, 2002: 55).

O controle administrativo do Estado sobre a validação desses registros, surgiu como um mecanismo de garantia de direito das partes envolvidas no momento de transferência das terras, e o instrumento jurídico que assegurava essa garantia era o Título de posse. Ao apresentarem seus registros ao pároco responsável, os declarantes estavam cientes das suas obrigações legais em converter como legítima matéria, a posse da terra, tornando-a título oficial de ocupação, visto o domínio público do particular. Era de interesse do Império e dos Presidentes das Províncias, que os proprietários oficializassem o mando da terra que possuíam, especificando suas dimensões e finalidades socioeconômicas, para que assim, os impostos fossem cobrados devidamente e as projeções econômicas pertinentes as atividades produtivas das terras pudessem ser feitas com mais precisão.

Portanto, o objetivo deste artigo está em compreender as consequências e heranças agrárias deixadas pelo sistema sesmarial, na sociedade agrária de São João Baptista do Presídio, investigando 506 Registros Paroquiais de Terras, provenientes dos anos 1855-1856. Traçando um estudo histórico comparativo, entre os mecanismos legais condizentes ao período de concessões de sesmarias a partir do século XVII e o período concernente a execução da Lei Geral das Terras públicas no Brasil.

## **DESENVOLVIMENTO**

Em um contexto histórico, que abarca o estabelecimento de sesmeiros e consequentemente formação de limites de um povoamento, Adriano Toledo Paiva considera as dificuldades de se delimitar o espaço de uma freguesia, especialmente em uma área inóspita (Paiva, 2005), impasses evidentemente encontrados ao se tratar de um núcleo populacional situado em um espaço limítrofe dos sertões das Minas. O Presídio localiza-se na Zona da Mata central mineira, hoje conhecido como a cidade de Visconde do Rio Branco. É importante salientar que a Zona Mata mineira, apresentava também suas subdivisões, como bem elucida Ângelo Alves Carrara, ao dialogar com os estudos de Elza de Souza, reafirma a ideia da divisão da Zona da Mata em três sub-regiões, sendo elas: norte, central e sul. Nossa foco de pesquisa é justamente a sub-região central, onde situa-se São João Baptista do Presídio. Para o autor,

A zona da Mata central, constituída pelos municípios que vão da margem esquerda do rio Pomba até o alto do vale do rio Doce, e daí para leste até o limite com o Espírito Santo, situava-se na isaritma de 60 hectares, isto é, a área média de propriedade era menor que esse valor. Os municípios que dela participavam (Ervália, Guiricema, Visconde do Rio Branco, Senador Firmino, Ubá, a parte setentrional de Rio Pomba, Mercês, Rio Espera, Viçosa e Teixeiras), tinham mais de 40% da superfície aproveitável ocupados por lavouras, com média de 34 habitantes por km<sup>2</sup>, a mais alta de toda a região. Nesta sub-região a área média de propriedade era geralmente inferior a 35 hectares (Carrara, 1999).

Não obstante, nas palavras de Ricardo Zimbrão Affonso de Paula (2006) configurar a zona da mata mineira como um espaço delimitado e diferenciado econômico e social ao longo dos oitocentos, poderia acarretar num processo anacrônico de delimitação geográfica, pois a configuração regional antes de 1870, onde houve a ascensão da produção cafeeira, estaria bem mais interligada as divisões atuais ou àquelas definidas ao longo do século XX. Deste modo, as jurisdições territoriais das freguesias poderiam sofrer alterações ao longo dos anos, sem que delimitações específicas de área pudessem ser precisas. Em um estudo de georreferenciamento que visava traçar os limites e fronteiras de São Antônio do Paraibuna, Ângelo Alves Carrara e Pedro José de Oliveira Machado (2019), constataram que, “a extrema fluidez das fronteiras municipais torna impraticável a delimitação territorial dos municípios brasileiros do século XIX. Constatação esta, que evidentemente se encaixa para freguesias aqui estudada.

Portanto, São João Baptista do Presídio esteve inserido em um cenário das Minas Gerais, onde a definição de sua área estava correlacionada tanto aos movimentos populacionais que confrontavam com aldeamentos indígenas quanto ao desenvolvimento de uma economia voltado para o cultivo de gêneros alimentícios e criação de animais. Desse modo, a contextualização de espaço e definições limítrofes das freguesias da Zona da Mata mineira se confundiram num processo que visava distinguir as áreas de acordo

com a forma de produção, mão de obra, e natureza produtiva da terra, as quais, cada território poderia se apresentar mais favorável. Por conseguinte, os estudos direcionados a compreensão dessas estruturas agrárias na freguesia, se correlacionam aos segmentos econômicos que definiram a natureza dos bens das famílias.

Sendo assim, o desenvolvimento agrário do Presídio, devido ao número expressivo de propriedades rurais declaradas, no total de 508, formadas em sua maioria por pequenos sitiante e poucas sesmarias restantes, constatadas diante da apuração dos Registros de Terras dos anos de 1855-1856. Dito isto, o progresso da freguesia propiciou o recebimento de migrantes, dentre eles trabalhadores também escravos, que vieram servir como força motriz nas propriedades rurais. Isto posto, à divisão do trabalho, a ampliação das relações de comércio e a entrada de capitais, aumentaram as disparidades demográficas entre outras freguesias que tiveram como foco, outrora, a extração de minério e àquelas que surgiram baseadas no desenvolvimento de um mercado guiados para o setor de produções agrícolas.

Desta forma, o Presídio apresentava condições que reunira os coeficientes necessários para atrair aqueles que tinham ou adotariam o ofício do cultivo da terra (Lacerda, 2020: 54). Tal condição, já pudera ser notada mediante os estudos da Lista Nominativa de 1819, que demonstrou que grande parte dos fogos e consequentemente dos habitantes estiveram concentrados na zona rural. De acordo com a supradita Lista, dentro do arraial residiam 102 famílias e seus agregados, onde 62 fogos tinham como figura principal um homem, eventualmente o chefe da família e 40 fogos tendo em seu papel de destaque a mulher. No ambiente rural, existiam 366 famílias, distribuídas entre 318 fogos liderados por homens e 48 por mulheres.

Para uma ideia mais detalhada, sobre a evolução da composição demográfica da freguesia, tornou-se necessário trazer para discussão a documentação produzida por sua Excelência Reverendíssima, Dom Frei José da Santíssima Trindade sobre sua visita a Matriz do Presídio e capelas adjacentes em 20 de agosto de 1823, produzindo estas descrições,

Freguesia de São João Batista dos índios Coropós, desmembrada da de São Manuel da Pomba por alvará de 13 de Agosto de 1810. A 20 léguas de Mariana e 60 da Corte do Rio e Janeiro, com uma Capela Curada de São Januário do Ubá, a 3 léguas e meia, curada de fato pelo Pároco, em lugar aprazível, contendo ao todo o número de 3.190 almas e 662 fogos, incluídos 104 índios, que se estão civilizando. (Note Bem: com o serviço dos particulares em derrubadas e tirarem a poalha nos matos para lhes pagarem pelo preço, que muito querem, e máxime por aguardente e trapos com que os enganam). O rendimento desse freguesia cobrável, e a Congrua, é 400\$000<sup>1</sup>

---

1. TRINDADE, José da Santíssima, Dom Frei. Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825): Dom Frei José da Santíssima Trindade; estudo introdutório Ronald Polito de Oliveira, estabelecimento de textos e índices José Arnaldo Coêlho de Aguiar Lima, Roland Polito de Oliveira. – Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais. Fundação João Pinheiro; Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, 1998.

Dante deste relato, observou-se elementos condizentes a história inicial da freguesia, e os panoramas de sua evolução populacional. A título de comparação, entre a Lista nominativa de 1819 e os dados levantados pelo Dom Frei José, vemos um crescimento considerável no número de fogos, já que em 1819, existiam 468 fogos e em 1823 o número era de 662, representando um aumento de 41,5%, diante da criação de mais 194 fogos em um período de 4 anos. Outro fator relevante, foi o processo de desmembramento da freguesia de São Manuel do Pomba no ano de 1810, ressignificando o papel que o Presídio passaria a ter na região. A partir de 1810, iniciaram na localidade a produção dos primeiros registros paroquiais de batismos, seguidos dos assentos de óbitos em 1821, e dos de casamento, apenas em 1839.

Noutro trecho do detalhamento elaborado pelo Frei, seu foco descritivo esteve concentrado nas nações indígenas, que habitavam a região, destacando os aspectos de sociabilidade (dos Carajás), da concentração em aldeamentos e população, enfatizando o seguinte,

Na vizinhança do presídio de São João Baptista vivem, espalhadas numa superfície de 20 léguas quadradas, várias tribus de indígenas brasileiros. A mais poderosa delas é a dos corôados que, incluídas mulheres e crianças, chega a 2.000 indivíduos; em seguida vêm os Puris que, como já foi dito, contam com 500 indivíduos domiciliados em um só lugar; a terceira tribo é a dos Carajás, que há mais de 50 anos estão em relação amistosa com os portugueses, tendo por isso perdido muito de suas particularidades. Não passam de 200, que moram nas margens do rio Pomba, onde têm uma egreja ou capella<sup>2</sup>

De acordo com este fragmento documental, comprehende-se que o Presídio reunia elementos de uma povoação multiétnica, constituída de uma sociedade multifacetada, erigida no convívio e interação frequentes entre os povos originários e as populações de raízes europeias. Outro fator importante, que exemplifica a política administrativa sobre as terras da região, pode ser percebido ao notar que 500 indivíduos de uma nação indígena, foram concentrados e domiciliados em apenas um lugar. Portanto, a formação destes aldeamentos era uma prática comum na região já no final do século XVIII e início do XIX, da mesma forma que surgia como mecanismo de controle social das ditas tribos, atendia aos interesses do Governo ao livrar as terras para usufruto de sesmeiros e sitiantes.

---

2. *Ibidem.*

## **CONTEXTO HISTÓRICO SOBRE AS CONCESSÕES DE SESMARIAS E POLÍTICA DE TERRAS PÚBLICAS**

No Alvará de 3 de março de 1770<sup>3</sup>, o El Rey, faz saber a indispensável necessidade de dar procedimento a providência que evitaria as justas escusas, cumprindo seu direito especial, inerente ao texto da dita determinação, sem embargo de quaisquer outras leis, e outras disposições que se opunham ao conteúdo legal. Valendo como carta que passa pela chancelaria e que o seu efeito haja de durar um, e muitos anos, não obstantes as Ordenações, que o contrário determina.

Como para se darem as Terras de Sesmarias, mandarão até agora os governadores informar ao Provedor da Fazenda, para depois de ser ouvida a Câmara do Continente das mesmas Terras na forma da Lei do Reino; e responder o Procurador da Coroa, mandarem passar as Cartas de Sesmarias pela Secretaria do Governo: Ordeno, outrossim, que daqui em diante o Governador, e Capitão General mande informar o Chanceler, como Ministro da Junta da Administração do dito Provedor da Fazenda, possa mandar passar as ditas Cartas, as quais depois de registradas, e de se haver por elas dado posse, se registrão também com o Auto dela na Secretaria, e Casa da Fazenda da Administração. Opondo se algum Terceiro com embargos a Carta, que se tiver expedido, se remeterão ao Juízo dos Feitos da Coroa, e Fazenda, para em Relação se determinarem como for justiça<sup>4</sup>

O Alvará de 5 de outubro de 1795<sup>5</sup>, expedido pela rainha, reprovando, e corrigindo os abusos, irregularidades, e desordens, a que tem dado causa a falta de Regimento das Sesmarias do Estado do Brasil. Constitui uma documentação contendo 29 parágrafos, exaltando a necessidade do cumprimento de regras e sua invariabilidade diante Datas, Confirmações, e Demarcações das Sesmarias. Esta justiça distributiva, ressalta as ações e competências Capitanias do Brasil, direcionando a prática na Ordem das Datas destas Sesmarias, e os Governadores, e Capitães Generais, cada um na sua respectiva Capitania, faça processar, e regular as suas Datas. As Cartas de Sesmarias eram estabelecidas pelas Reais Ordens, que obrigava os sesmeiros a demarcar as terras, e respeitarem as suas Datas, no prefixo termo de um ano. Ainda de com o alvará, os sesmeiros deveriam regular seus direitos, segundo os marcos e balizas de sua demarcação, sem poder dispensar os Governadores, e Capitães Generais do dito Estado do Brasil nas suas respectivas Capitanias, nem ainda o Conselho Ultramarino, como consta no inciso IV<sup>6</sup>.

3. Registrado na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino no Livro II das Cortes, Alvarás, à fol. 223, e impresso na Régia Oficina Tipográfica.

4. *Ibidem*.

5. Registrado à fl. 93 verso do Livro 47 de Ofícios desta Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa, 27 de setembro de 1796.

6. *Ibidem*, inciso IV.

Após o pedido de certidão ou a concessão advinda da Majestade, ou dos representantes da colônia, fossem eles governadores ou capitães generais, os sesmeiros deveriam fazer a verificação da certidão diante dos sobreditos Livro das Juntas, Provedorias, ou Câmaras, para que que não fossem publicadas duplicadas as Datas de uma mesma terra. De acordo com o inciso XVII, após a concessão dos Títulos, os posseiros não poderiam perturbar ou inquietar os seus confinantes. No inciso V, do supramencionado documento, trata das demarcações onde os posseiros não manifestam suas devidas atribuições, em consequência, o texto expressa,

Ordeno que os Governadores, e Capitães Generais do mesmo Estado do Brasil, a respeito destes Sesmeiros, façam pôr em rigoroso cumprimento, e em observância as muitas, e repetidas Ordens, que se têm expedido, para que se efetuem as demarcações de todas as Sesmarias, e que na falta daquelas demarcações revertam, e se incorporem na Minha Real Coroa as terras não demarcadas por omissão, ou repugnância dos seus Possuidores, que dolosa, e em má-fé têm até agora obstado, ou ao menos não requerido as ditas demarcações; e para que estas tenham efeito, se lhes cominará termo de dois anos para as requererem, e cumprirem, e não o fazendo (findo ele) se verificará, e executará irremissivelmente a pena de comisso, que até agora se lhes têm tolerado [...]]<sup>7</sup>

Em tese, os declarantes que não cumprissem suas tarefas de medição e demarcação de divisas estrariam sujeito a perda de suas regalias agrárias, contudo, a inoperância do sistema de fiscalização permitia o “sucesso” destes sujeitos irregulares. Consta no inciso XXV<sup>8</sup>, obrigação de todos os Sesmeiros as Demarcações das suas Sesmarias, e o requerê-las nos prefixos termos das suas Cartas, fiquem obrigados a contribuírem com a parte das Custas, que lhes corresponder, segundo as Cotas, ou Porções de terra, que respeita rem ao Título da sua Sesmaria.

Ulteriormente, a Resolução nº 76, de 17 de julho de 1822, marcou o fim do regime de sesmarias nas terras brasileiras. Através de uma consulta da Mesa do Desembargo do Paço, avaliou-se o questionamento judicial feito por Manoel José dos Reis, que requeria a permanência do mando das terras que habitava com seus familiares, em um período correspondente há 20 anos. Em resposta ao requerimento do suplicante, o Procurador da Coroa e Fazenda considera:

Não é competente este meio. Deve, portanto, instaurar o suplicante novo requerimento pedindo por sesmaria as terras de que trata, e de que se acha de posse; e assim se deve consultar. [...] Fique o suplicante na posse das terras que tem cultivado e suspenderam-se todas as sesmarias futuras até a convocação da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa. Paço, 17 de julho de 1822.

Com a rubrica de S.<sup>a</sup> Real o Príncipe Regente.<sup>9</sup>

---

7. *Ibidem*, inciso V.

8. *Ibidem*, inciso XXV.

9. Resolução nº 76, de 17 de julho de 1822.

Todo este imbróglio, foi determinante para que houvesse uma decisão suspensória sobre as concessões futuras de sesmarias aos posseiros. Isto evidencia que os projetos de lei que tratavam de divisões e limitações, mediante as concessões, regulação e validação que permearam a política agrária brasileira, sofreram constantes variações. O objeto da sesmaria, o mando da terra, estabelecia uma relação de suserania e vassalagem, onde o rei concedia terras aos seus súditos, para que estes as explorassem, tornando-as produtivas. Estas propriedades agricultáveis, deveriam ser lavradas, atendendo requisitos presentes no título, para serem justificadas sua regularidade. Para Cássio Marcelo Arruda Ericeira, “a cadeia dominial inscrita e matriculada no serviço registral de imóveis com origem em sesmarias somente configura justo título que autoriza o regular destaque do patrimônio público ao particular se ocorreu sua confirmação, revalidação ou legitimação, nos termos dos diplomas legais” (Ericeira, 2015).

O estatuto da terra é marcado por alterações de normas constantes. se sucederam entre o longo período do Brasil Colônia e o ínterim que sucedeu a Lei de Terras de 1850, e seu decreto regulamentador (Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854). Contratemplos foram observados diante das condições favoráveis ao seleto grupo de indivíduos que integravam a elite do campo brasileira. O sistema fundiário, propiciou benefícios advindos do sistema sesmarial, notável pela sua desorganização e assimetria de sua legislação, apresentando suas peculiaridades diante das distribuições terras tributáveis, problemas notáveis desde as Ordenações Régias. Esta confusão foi diagnosticada já na Real Ordem de 27 de dezembro de 1695<sup>10</sup>, que também determinou a imposição de foro, taxados em proporcionalidade à dimensão e qualidade das sesmarias. Todos estes estatutos jurídicos evidenciaram os contínuos conflitos entre fazendeiros e populações ameríndias, pela posse e conquista agrária no Brasil. As ocupações das terras deveriam ser frutíferas, provendo rendimentos à Fazenda Real.

Carmen Margarida Oliveira Alveal, ressalta que as autoridades reinóis produziram uma gama de ordens reais que passaram a regulamentar aspectos antes não contemplados pelas Ordenações, resultando em uma tentativa ampla de regulamentação da posse de sesmarias em praticamente todas as capitâncias, onde a instituição de um foro anual, provocava uma mudança no estatuto jurídico das doações de sesmarias (Alveal. 2015: 249).

ao mesmo tempo que se efetuou essa tentativa de maior controle por parte da Coroa e das autoridades coloniais sobre as sesmarias, e sobre o acesso à terra em geral, por meio das ordens régias complementares e dos processos de demarcação ocorridos, percebe-se também a questão da manutenção da política de remuneração por serviços prestados à Coroa em forma de privilégios sobretudo aos conquistadores. [...] Se por um lado houve essa maior tentativa de controle régio, por outro, novos privilégios foram criados [...] mostrando o traço marcante de atuação da Coroa ao reforçar privilégios, corroborando uma hierarquização da sociedade colonial, similar às características da sociedade de Antigo Regime (Alveal, 2015: 257-259)

---

10. Real Ordem de 27 de dezembro de 1695.

No contexto histórico do Brasil Império, os traços herdados do sistema de favorecimentos ofertados aos sesmeiros foram propagados de maneira semelhante, contudo, adotando um viés administrativo mais “técnico”, não menos tendencioso em sua natureza jurídica. Os preceitos legais provenientes da Lei de Terras de 1850, buscavam revalidar sesmarias e legitimar as posses, garantindo o título de propriedade que estavam sob domínio de particulares. Parte destes posseiros, ampliavam suas fronteiras agrárias indiscriminadamente, adentrando também aos Próprios Nacionais, conjuntamente sem respeitar a primazia sobre o direito dos gentios sobre as terras que ocupavam. Mateus Rezende de Andrade, dialoga com os estudos produzidos por Caio Prado Júnior, quando destaca os grandes proprietários como homens de negócios, tendo em suas terras como uma mercadoria que alarga as relações entre o direito privado e as instituições públicas, tendo estes indivíduos poderes socioeconômicos e político reconhecidos, como agente econômico do setor mercantil (Andrade, 2018: 18).

De acordo com Ângelo Carrara, para que se desenvolva um estudo histórico sobre estrutura fundiária<sup>11</sup>, os ritmos de ocupação do solo devem ser analisados de formas distintas: a princípio, onde direciona-se o foco para concessões sesmariais, e outro para escrituras de compra e venda de imóveis rurais (Carrara, 1999: 6). Conforme o autor, as concessões se relacionavam com a natureza da economia colonial, mudando de mãos em ritmos acelerados nos núcleos mineradores originais, devido a máxima circulação de moedas; já nos currais e sertões, com uma circulação monetária menor, ocorria a monopolização das terras por meio concessões senhoriais (Carrara, 1999: 11-15). Sheila de Castro Faria destaca que, a complexidade de aquisição de sesmarias, “pois era restrita aos que possuíam certas regalias que os diferenciavam dos outros, incluindo aí o apoio da administração portuguesa. A constituição de redes de poder e solidariedade vedava a muitos esta forma de acesso legalizado (Faria, 1998: 125)”.

Segundo Rodrigo Paulinelli de Almeida Costa e José Flávio Moraes Castro, o sistema sesmarial foi implantado em Portugal após a crise do século XIV, onde a Coroa necessitava suprir as demandas do mercado de terras e sua produtividade de alimentos, afetadas em decorrência da fome, da peste negra e das guerras de reconquista contra os mouros (Costa; Castro, 2023: 152). Segundo os autores, em Minas Gerais, durante os séculos XVIII e XIX, essas terras não eram, obrigatoriamente, devolutas, havendo em algumas situações uma ocupação prévia e o sesmeiro, como forma de legitimar a sua posse, fazia a solicitação à Coroa portuguesa, visando a possibilidade aumentar o seu prestígio social (Costa; Castro, 2023: 152).

A aquisição de sesmaria, que na esmagadora maioria de vezes não se constituiu em morgadio ou capela (que pressupunham a indivisibilidade e inalienabilidade das terras), permitia que seus titulares pudessem aliená-la ou alugá-la. Apesar de ser uma apropriação política, a princípio, a sua transmissão dava-se com frequência através de venda, mesmo

11. Ângelo Carrara considera que o estudo da estrutura fundiária, isto é, da estrutura de distribuição do principal meio de produção nas sociedades pré-capitalistas é, no entanto, apenas uma parte no estudo mais amplo das estruturas agrárias, as quais equivalem, nessas sociedades, à quase totalidade das suas estruturas econômicas, já que a base econômica de todos eles é a agricultura e/ou a criação de gado. No edifício das estruturas agrárias — que correspondem ao conjunto formado pelas estruturas da produção, da circulação dos gêneros produzidos e da distribuição da renda gerada por essa circulação — percebe-se logo que a estrutura fundiária está no princípio e no fim de todo o processo de produção da vida dessa sociedade (Carrara, 1999: 6).

em partes. Poder-se-ia argumentar que a legislação inibia essas transações, já que havia uma série de quesitos e rituais a serem cumpridos para a afirmação da apropriação, mas que os que se preocuparam em observar com aplicação das regras se dava de fato verificavam a existência de inúmeros mecanismos criados para burlar as exigências legais (Faria, 1998: 121).

Hélio Viana (1966) desenvolveu um ensaio que enfatizou as alterações sofridas nas legislações que trataram das concessões de sesmarias, mostrando serem processos que se distinguiram não apenas pelo fator tempo, mas também pelo fator geográfico e sua insegurança jurídica. Dentre os pontos mais determinantes dos Regimentos, Alvarás e Cartas-régias que envolveram os avanços e retrocessos sobre as determinações legais sobre as sesmarias, destacaram-se os seguintes: Resolução de 27 de novembro de 1761; Alvará de 17 de agosto de 1795; Decreto de 22 junho de 1808;

## Sobre as dimensões

Resolução de 27 de novembro de 1761, deveriam as Câmaras do Brasil propor aos respectivos governadores e capitães-generais, três letrados, bacharéis formados, residentes nas comarcas, para serem juízes das demarcações de sesmarias. Seria nomeado um por ano, de suas decisões havendo apelação para o ouvidor e para a Relação (Viana, 1969: 257).

No alvará de 17 de agosto de 1795, emitido pela Rainha de Portugal, pode-se notar a preocupação com a fata de legislação e de devidas providências sobre a questão da terra, problemas estes que resultaram em prejuízos e danos a Real Coroa. Em outra parte, a Vossa Majestade considera consequências danosas e ofensivas ao público benefício da igualdade ao acesso as terras, gerando irregular distribuição. De acordo com alvará, deveriam em todo tempo ser distribuídas, evitando demandas muitas vezes injustas, que acarretam litígios devido à má fé daqueles que ocupam dolosa e clandestinamente as terras, que não respeitam seus títulos e a legitimidade de suas cartas, alargando suas fronteiras. Estes indivíduos se apossam sem mercê, licenças, cartas e confirmações legítimas, até as sesmarias que estão autorizadas, jamais chegam a ter divisão, e limites certos por demarcação judicial (Silva, 1828: 243).

Eu a Rainha. Faço saber aos que este alvará virem: Que Sendo-me presentes em consulta ao Conselho Ultramarino os abusos, irregularidades, e desordens, que tem grassado, estão e vão grassando em todo o Estado do Brasil, sobre o melindroso objecto, das suas Sesmarias, não tendo até agora Regimento próprio, ou particular, que as regule, quantos às suas Datas, antes pelo contrário tem sido até aqui concedidas por huma summaria, e abreviada Regulação, extraída das Cartas dos antigos Donatários, a quem os Senhores Reis predecessores fizeram mercê de algumas de suas Capitanias, de sorte que todas aquelas Cartas, nem ainda os Regimentos e Forais, que então se fizeram, e mandaram dar, para a regência, e administração da minha Real Fazenda do dito Estado, não trataram, nem podiam tratar naquelle tempo, plena e decisivamente sobre esta matéria [...] (Silva, 1828: 242)

## **Decreto de 22 de junho de 1808**

Sendo-me presente que se não tem continuado a conceder sesmarias nesta Côrte e Província do Rio de Janeiro que até agora eram dadas pelos Vice-Reis do Estado do Brazil; e que muitas outras, já concedidas pelos Governadores e Capitães Generaes de diversas Capitanias, estão por confirmar, por causa da interrupção de comunicação com o Tribunal do Conselho Ultramarino, a quem competia fazê-lo: e desejando estabelecer regras fixas nesta importante matéria, de que muito depende o aumento da agricultura e povoação, e segurança do direito de propriedade: hei por bem ordenar, que daqui em diante continuem a dar as sesmarias nas Capitanias deste Estado do Brazil, os Governadores e Capitães Generaes delas; devendo os sesmeiros pedir a competente confirmação á Mesa do Desembargo do Paço, a quem sou servido autorizar para o fazer; e que nesta Corte e Província do Rio de Janeiro, conceda as mesmas sesmarias à referida Mesa do Desembargo do Paço, precedendo as informações e diligências determinadas nas minhas reaes ordens; ficando as cartas de concessão e de confirmação delas dependentes da minha real assignatura . A Mesa do Desembargo o tenha assim entendido e o faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 22 do Junho de 1808.

Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.

Contudo, mesmo com a promulgação do Decreto de 22 de junho de 1808, Viana destaca que houve mais uma vez uma quebra no vigor na norma recente sobre concessão de sesmarias. Um alvará com força de lei, de 25 de janeiro de 1809, proibiu que se concedesse ou confirmasse sesmaria sem prévia medição e demarcação judicial, estabelecendo ainda a forma de nomeação dos juízes de sesmarias (Viana, 1969: 259). Ainda nos primeiros decênios do século XIX, August de Saint-Hilaire percebeu essa desigualdade de acesso à terra e manutenção da posse no Brasil, onde existia um sistema de favorecimento aos indivíduos de maior prestígio e riqueza, defronte aos empobrecidos, pequenos sitiantes que ocupavam espaços devolutos. O viajante teceu as seguintes considerações,

É evidente que, sobretudo onde não existe nobreza, é do interesse do Estado que haja nas fortunas a menor desigualdade possível [...] O rico, conhecedor dos andamentos dos negócios, este tinha protetores e podia fazer bons favores; pedia-as para cada membro de sua família, e assim alcançava imensa extensão de terras. [...] Começavam um arroteamento no terreno concedido, plantavam um pouco, construíam uma casinha, vendiam em seguida a sesmaria, e obtinham outra. O rei dava terras sem conta nem medida, aos homens que imaginava dever serviços. [...] Os pobres não podiam ter títulos, estabeleciam-se em terrenos que sabiam não ter donos. Plantavam, construíam pequenas casas, criavam galinhas, e quando menos esperavam, aparece-lhes um homem rico, com o título que recebeu na véspera, expulsa-os e aproveita o fruto de seu trabalho (Saint-Hilaire, 1932: 38-39).

O naturalista ressalta as tramas políticas que envolviam o mando da terra, estas que estiveram diretamente interligadas aos privilégios garantidos aos “nobres da terra”, em detrimento do desamparo jurídico e desconhecimento do *status quo* predominante na boa vontade do rei para com aqueles que acreditava ter uma correlação de reciprocidade, advinda de favores prestados. Para Warren Dean, havia um desprendimento por parte da Coroa, ao facilitar que as estratégias dos fazendeiros de se livrarem de possíveis restrições que os impediriam de ter o monopólio das terras fossem bem-sucedidas (Dean, 2005: 163). De acordo com o autor, o sistema de sesmaria tratava-se de uma ficção legal, ao considerar que,

A usurpação do patrimônio da Coroa, mostrara-se veículo conveniente para esse fim em todo período colonial. Durante todo o século XVIII, a Coroa continuara a emitir essas concessões para favorecer ricos e poderosos, com os quais se identificava e contava para povoar sua vasta colônia, a produção de bens exportáveis e defender suas fronteiras. Os ricos e poderosos, no entanto descobriram falhas no sistema. O tamanho da sesmaria fora em geral limitado a não mais que uma légua quadrada (43,56 km<sup>2</sup>) em regiões adequadas à agricultura. Para os notáveis rurais, isso parecia uma benesse insignificante e frequentemente reivindicavam direitos sobre diversas sesmarias mediante testas-de-ferro. A prática era comum também entre funcionários da Coroa, que não estavam qualificados a solicitar concessões, mas consideravam natural valer-se de seus cargos para obtê-las (Dean, 2005: 163).

As sesmarias identificadas nos Registros de Terras da freguesia, se dividem em dois grupos: a de particulares e as de domínio público, contudo, traremos apenas do primeiro grupo. No primeiro registro efetuado pelo pároco, Marcelino Rodrigues de Aguiar, temos já mencionado o declarante Joaquim José de Azevedo Adrião, possuidor de uma fazenda de agricultura, denominada Pedra Branca e Quiabos, cuja houve por compra por arrematação da fazenda pública e mais três partes de três confrontantes, produzindo assim a dimensão de uma sesmaria, tendo o valor de 3 contos e setecentos e três mil réis<sup>12</sup>.

Outro declarante, que ademais fez menção as suas terras como sesmaria, foi o Coronel Geraldo Rodrigues de Aguiar, possuidor da fazenda de cultura denominada Floresta<sup>13</sup>, que justifica sua propriedade compreender mais de uma sesmaria, pela razão de um dos respectivos vendedores ter sido possuidor de uma sesmaria por concessão do governo. Contudo, o declarante alega que suas divisas não foram medidas, especificamente por um dos confrontantes pelo lado Nascente, o falecido Bento Coelho Barbosa, onde tem terras *pro indiviso*.

---

12. Registro número 1. Fonte: Registros de terras da Província de Minas Gerais, Freguesia de São João Baptista do Presídio 1855-1856 (índice) TP-1- 174. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=284>

13. Registro número 33. Fonte: Registros de terras da Província de Minas Gerais, Freguesia de São João Baptista do Presídio 1855-1856 (índice) TP-1- 174. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=284>

A situação do declarante Felisberto Pereira Santiago<sup>14</sup> apresenta suas especificidades, suas terras situadas nas Cabeceiras do córrego do Caeté, desta freguesia, é uma sesmaria declarada “competentemente medida e demarcada, há mais de 60 a 70 anos”. Felisberto, detalha ter em cumprimento de um quarto de terra, em largura, meio dito, que tem igualmente na mesma sesmaria, uma parte de terra, que herdou de sua sogra, Dona Maria Theodózia, que levaram 40 alqueires, mais ou menos. Dito isto, percebemos a primeira aquisição de sesmaria por herança, já que os exemplos anteriores foram por compra. Em suas divisas pelo Poente, podemos identificar uma outra sesmaria em confrontação, que pertencia ao falecido Joaquim Vieira. Entretanto, pelo lado do Sul, ao fazer divisas com terras de Antônio Gomes, não pode dar limites, por estar em comum com o dito cunhado. Portanto, o que se pode destacar é que a sesmaria possuía medidas externas bem definidas, diferente das medidas internas, pois estas estavam em comunhão com os herdeiros de sua sogra.

A fazenda de cultura declarada por José Fidelis de Souza<sup>15</sup>, situada no lugar denominado Cachoeira Alegre, no Rio dos Bagres, distrito do Presídio, calcula-se que tem uma sesmaria; pouco mais ou menos. Tendo adquirido a propriedade por troca, que fez com o senhor Claudino Vieira de Souza, e com a mulher, a quinze de novembro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. Portanto, observamos uma alternância de domínio da posse da terra, neste caso, pode-se conjecturar uma troca de propriedades entre indivíduos que transitaram entre freguesias, e assim migraram com suas famílias e bens.

No registro referente a Maria Isidora de Jesus<sup>16</sup>, meeira, e tutora dos herdeiros de seu falecido marido, José Antônio de Souza, a declarante possui uma fazenda de terras de cultura, no alto da serra, nesta freguesia de São João Baptista do Presídio, com tanto de um quarto de sesmaria medida e confirmada por sua Majestade, e de mais quarenta e cinco alqueires de planta de milho compradas pelo seu dito meu marido, contíguos. Nota-se que eram uma família que portava um considerável prestígio para com Sua Majestade, já que seus títulos eram devidamente reconhecidos, algo que poderia corresponder ao reconhecimento do monarca referente a algum serviço prestado por José Antônio de Souza. Por fim, por mais que a propriedade tivesse suas medidas reconhecidas e confirmadas, uma prática comum fora identificada, a comunhão de terras com terceiros nas áreas limítrofes da fazenda.

---

14. Registro número 208. Fonte: Registros de terras da Província de Minas Gerais, Freguesia de São João Baptista do Presídio 1855-1856 (índice) TP-1- 174. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=284>

15. Registro número 250. Fonte: Registros de terras da Província de Minas Gerais, Freguesia de São João Baptista do Presídio 1855-1856 (índice) TP-1- 174. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=284>

16. Registro número 253. Fonte: Registros de terras da Província de Minas Gerais, Freguesia de São João Baptista do Presídio 1855-1856 (índice) TP-1- 174. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=284>

Todas as condições observadas nos registros de terras, em que as posses não apresentaram bem definidas suas fronteiras, tendo estas partes de lotes cumulativos, onde os confinantes compartilhavam parte de uma mesma propriedade, infringiam o que estipulava o estatuto legal de 1850 que trata da matéria. De acordo com a norma jurídica supramencionada, os indivíduos favorecidos pelas concessões do Governo Geral ou Provincial, deveriam cumprir as seguintes obrigações, presentes nos respectivos artigos,

Art. 23. Estes possuidores, bem como os que tiverem terras havidas por sesmarias, e outras concessões do Governo Geral, ou Provincial não incursas em commisso por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação, e cultura, não tem precisão de revalidação, nem de legitimação, nem de novos titulos para poderem gozar, hypothecar, ou alienar os terrenos, que se achão no seu domínio

Art. 27. Estão sujeitas á revalidação as sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral, ou Provincial que, estando ainda no domínio dos primeiros sesmeiros, ou concessionarios, se acharem cultivadas, ou com principio de cultura, e morada habitual do respectivo sesmeiro, ou concessionario, ou de quem o represente, e que não tiverem sido medidas, e demarcadas<sup>17</sup>

Exceptuão-se porém aquellas sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral, ou Provincial, que tiverem sido dispensadas das condições acima exigidas por acto do poder competente; e bem assim as terras concedidas á Companhias para estabelecimento de Colonias, e que forem medidas e demarcadas dentro dos prazos da concessão<sup>18</sup>.

Para Tâmis Parron, o projeto de terras devolutas tratava de duas questões centrais para o Império: o acesso a terrenos rurais, e o abastecimento de mão de obra, atrelando a incorporação de novas áreas rurais à circulação mercantil fundos com o que trouxessem imigrantes, sendo confeccionada para conduzir o Brasil de um sistema escravista para um mundo moderno e assalariado (Parron, 204). A Lei de Terras de 1850 alimentava as vicissitudes do favorecimento de acesso e domínio dos campos para aqueles que já tivessem outros títulos de posse e quisessem expandir suas propriedades ou revalidar suas terras. Estas condições beneficiárias para atingia sesmeiros e os bem afortunados, corroborando o que diz o art. 15º da supramencionada Lei,

Os possuidores de terra de cultura e criação, qualquer que seja o título de sua aquisição, terão preferência na compra das terras devolutas que lhes forem contiguas, contanto que mostrem pelo estado da sua lavoura ou criação, que tem os meios necessários para aproveitá-las.<sup>19</sup>

Contudo, independente da classe social, os cidadãos que tivessem posses da terra, deveriam apresentar seus registros ao pároco responsável. Sendo assim, os declarantes estavam cientes das suas obrigações legais em converter como legítima matéria, a posse da terra, tornando-a título oficial de ocupação, visto o domínio público do particular. Era de interesse do Império e dos Presidentes das Províncias, que os proprietários oficializassem o mando da terra que possuíam, especificando suas dimensões e finalidades socioeconômicas, para que

17. Decreto nº 1318 de 30 de Janeiro de 1854.

18. *Ibidem*.

19. Art. 15º da LEI No 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850

assim, os impostos fossem cobrados devidamente e as projeções econômicas pertinentes as atividades produtivas das terras pudessem ser feitas com mais precisão. Deste modo, possuir propriedade sem declaração formal era um ato arbitrário, assim como não especificar os limites e demarcações das propriedades, como consta no art. 8º da Lei de 1850, que diz,

Art. 8º Os possuidores que deixarem de proceder á medição nos prazos marcados pelo Governo serão reputados cahidos em commisso, e perderão por isso o direito que tenham a serem preenchidos das terras concedidas por seus titulos, ou por favor da presente Lei, conservando-o sómente para serem mantidos na posse do terreno que ocuparem com effectiva cultura, havendo-se por devoluto o que se achar inculto.

Mesmo orientados pela Lei, poderia haver conflitos de interesses entre os proprietários ao declararem os limites de suas terras. Para Mateus Rezende Andrade (2018), a declaração dos limites da propriedade declarada, colocava cada proprietário em um dilema micropolítico, devido a eventual disputa que poderiam ocorrer diante de um território de comum interesse, e também de limitar potenciais expansões e invasão de terrenos limítrofes<sup>20</sup>.

Contudo, as alegações dos declarantes sobre os limites e dimensão de suas terras deveriam ser comprovadas pelo Inspetor Geral das Medições. De acordo com o art. 13<sup>21</sup> da já referida Lei, o Inspetor é uma figura nomeada pelo Governo, sobre proposta do Diretor Geral, que nomeia os Escreventes, Desenhadores e Agrimensores. Portanto, O Inspetor era figura responsável pela exatidão das medições. Caso existisse alguma eventual apropriação indébita de terras devolutas, praticadas por algum declarante, isso deveria ser checado e relatado. De acordo com o art. 18º,

O Governo poderá com tudo, se julgar conveniente, mandar proceder á medição das terras devolutas contiguas tanto às terras, que se acharem no domínio particular, como ás posses sujeitas á legitimação, e sesmarias, e concessões do Governo sujeitas à revalidação, respeitando os limites de umas e outras.<sup>22</sup>

Diante da execução da Lei Geral das Terras públicas, nos 508 Registros referentes freguesia de São João Baptista do Presídio, apenas 14 declarantes não informaram ou ignoraram as extensões de suas terras, o que equivale a 2,75% dos registros. Notou-se também, diversos casos em que os proprietários informavam medidas próximas do acreditavam ter em seus domínios, justamente por terem posses ou parte do terreno em comum com os seus confrontantes, fossem por um dos lados ou pela propriedade toda, como também fora percebido. Contudo, isso não significa que existia precisão na maioria das propriedades, já que boa parte dos sitiantes tinham pelo menos um lado limítrofe em comunhão/sociedade com outro posseiro, onde não sabia delimitar onde começava a terra de um e terminava a de outro.

20. ANDRADE, Mateus Rezende de. *Compadrio e posse da terra: da produção do espaço às hierarquias sociais (Vale do Piranga, Minas Gerais, 1804-1856)*. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

21. Ver Lei de Terras de 1850, disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1318-30-janeiro-1854-558514-publicacaooriginal-79850-pe.html>

22. Lei Nº 601 de 18 de setembro de 1850.

Afora isso, dentro desta conjuntura político-administrativa, os posseiros deveriam estar inseridos em uma situação material e formal de ocupação, tendo em aditamento declarado a extensão e confrontações da propriedade, cumprindo as exigências por verdade do referido. Fazendo merintender da Lei regulamentar, executando o registro em duplicata, devidamente assinado pelo responsável ou a rogo do declarante. Para tanto, o Governo, na figura de sistema administrativo responsável, estipulou o ordenamento jurídico, na letra do artigo 91, do decreto 1308, de 30 de janeiro de 1854<sup>1</sup>.

De acordo com a Lei N° 601, de 18 de setembro de 1850, que dispõe sobre as terras devolutas do Império, em seu Artigo 1º, destaca que “ficam proibidas as aquisições de terras devolutas<sup>23</sup> por outro título que não seja o de compra. Todavia, muitos entraves foram deflagrados quando particulares confundiam os direitos a eles concedidos, com uma permissividade gerada pela precariedade do sistema de fiscalização de terras, capitaneado pela administração imperial. Portanto, o favorecimento de ocupação de terras devolutas de outrora continuava se estendendo aos mais afortunados, que envolvidos no cerne político, sabiam postergar deliberadamente quaisquer fiscalizações ou punições sobre suas propriedades e seus títulos de posse. Dito isto, podemos compreender que a Lei de Terras, revalidou o poderio socioeconômico dos senhores de terras, antes já deflagrado pela política de concessões de sesmarias, tornando a prática de concentração agrária nas mãos de poucos ainda mais proeminente, inclusive na freguesia do Presídio.

## BREVES CONSIDERAÇÕES

Analisando os Registros de Terras de São João Baptista do Presídio (1855-1856), percebe-se uma tendência direcionada a manutenção dos sesmeiros e seus herdeiros em suas posses, mesmo que o material de análise apresente as possibilidades de troca e venda das propriedades. Esta condição, evidenciou a lógica que os grandes proprietários tendem a manter seus domínios e ampliá-los, respaldados pelas políticas-administrativas de favorecimento do acesso e manutenção de terras em agrupamentos elitizados. Dentro desta perspectiva, pode-se observar poucos desmembramento destas grandes fazendas, e manutenção do mando da terra nas mãos da família dos sesmeiros, perenizando um modelo político-econômico que oferecia regalias fundiárias para um grupo seleto de indivíduos.

---

23. Art. 3º São terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem applicadas a algum uso público nacional, provincial, ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commisso, forem revalidadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta Lei.

## FONTES

Registros de terras da Província de Minas Gerais, Freguesia de São João Baptista do Presídio 1855-1856 (índice) TP-1- 174. Arquivo Público Mineiro. Disponível em: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/brtacervo/brtacervo.php?cid=284>

## REFERÊNCIAS

ALVEAL, C. M. O.. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das Capitanias do Norte do Estado do Brasil. Estudos Historicos (Rio de Janeiro), v. 28, p. 247-263, 2015.

ANDRADA E. SILVA, José Bonifácio de 1939. O patriarca da independência. São Paulo, Ed. Nacional, 433 p. (Brasiliana, 166). Disponível em <http://bdor.sibi.ufrj.br/handle/doc/249>. Acesso em: 19 de nov. 2023.

ANDRADE, Mateus Rezende de. *Compadrio e posse da terra: da produção do espaço às hierarquias sociais (Vale do Piranga, Minas Gerais, 1804-1856)*. Tese (Doutorado) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

BRASIL. Decreto nº S/N de 22 de junho de 1808. Autoriza a Mesa do Desembargo do Paço a confirmar todas as sesmarias, e para conceder na Corte, e aos governadores nas suas capitania. COLEÇÃO DE LEIS DO BRASIL DE 1808. P. 57. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dim/dim-22-6-1808.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim-22-6-1808.html)

CARRARA, Ângelo Alves. *Estruturas Agrárias e Capitalismo: contribuição para o estudo da ocupação do solo e da transformação do trabalho na zona da Mata mineira (séculos XVIII e XIX)*. Mariana: UFOP, 1999. (Estudos; 2).

CARRARA, Ângelo Alves; MACHADO, P. J. O.. Delimitação territorial dos municípios brasileiros no século XIX: um desafio metodológico. Locus Revista de História, v. 25, p. 20-36, 2019.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. Lítigios ao Sul do Império: A Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880). Recife: Ed. UFPE, 2019.

COSTA, R. P. A.; CASTRO, J. F. M. . A transformação do espaço de Minas Gerais: análise do sistema sesmarial a partir de períodos (1701-1836). FRONTEIRAS: REVISTA DE HISTÓRIA, v. 24, p. 150-176, 2023.

DEAN, Warren. A floresta sob o governo brasileiro, in \_\_\_. A ferro e fogo. A história da devastação da Mata Atlântica brasileira. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1996, p. 160-182.

ERICEIRA, Cássio Marcelo Arruda. *As Sesmarias e o legítimo destaque do patrimônio público* Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 03 jul. 2014, 05:15. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/40039/as-sesmarias-e-o-legitimo-destaque-do-patrimonio-publico>. Acesso em: 17 nov 2024.

FARIA, S. de C. O Paradoxo do Movimento: *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. 3<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

GODOY, M. M. ; LOUREIRO, P. Mendes . Os registros paroquiais de terras na história e na historiografia: estudo da apropriação fundiária na província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil. História Econômica & História de Empresas (ABPHE), v. 13, p. 1, 2010.

LOUREIRO, Pedro Mendes et al. Os Registros Paroquiais na História e na Historiografia: estudo da apropriação fundiária na Província de Minas Gerais segundo uma outra metodologia para o tratamento do primeiro cadastro geral de terras do Brasil. In: *Anais do XIV Seminário sobre Economia Mineira*, Belo Horizonte: CEDEPLAR, UFMG, 2010.

PAIVA, Adriano Toledo. Pelas águas do batismo: A Freguesia de São Manoel da Pomba e a civilização do gentio. *ANAIS DO I COLÓQUIO DO LAHES*, Juiz de Fora, p. 1-11, jun. 2005.

PARRON, Tamis. A política de escravidão no Império do Brasil, 1826-1865. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PAULA, R. Z. A. de. Região e regionalização: um estudo da formação regional da Zona da Mata de Minas Gerais. *Revista História Econômica & Economia Regional Aplicada (HEERA)*, Juiz de Fora, Vol. 1, Nº 1, p. 66-80 – Jul/Dez – 2006.

Saint-Hilaire, August de. Segunda Viagem do Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo - (1822), tradução de Affonso de E. Taunay (S. Paulo, 1932).

TRINDADE, José da Santíssima, Dom Frei. Visitas Pastorais de Dom Frei José da Santíssima Trindade (1821-1825): Dom Frei José da Santíssima Trindade; estudo introdutório Ronald Polito de Oliveira, estabelecimento de textos e índices José Arnaldo Coêlho de Aguiar Lima, Roland Polito de Oliveira. – Belo Horizonte: Centro de Estudos Históricos Culturais. Fundação João Pinheiro; Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, 1998.

VIANA, Hélio. As sesmarias no Brasil. In. Anais do II Simpósio dos Professores Universitários de História - ANPUH. Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná: Curitiba, 1962.

## CAPÍTULO 3

# PICTOGRAMAS: UMA COMUNICAÇÃO VISUAL DE SEGURANÇA NO AMBIENTE LABORAL DE MODA



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410123>

*Data de aceite: 10/12/2024*

**Thaís Mesquita Martins Alencar**  
<http://lattes.cnpq.br/1573831666077161>

**Icélia Silveira**  
<http://lattes.cnpq.br/7917562140074797>

**Daniela Novelli**  
<http://lattes.cnpq.br/0025068103482238>

**RESUMO:** Este artigo apresenta a importância de uma comunicação visual por meio de pictograma no âmbito da segurança em ambientes laborais de ensino prático em moda. O objetivo dessa pesquisa é identificar se há existência de comunicação visual bem como, um levantamento de símbolos gráficos existentes nos ambientes laborais de confecção do vestuário visando identificar os pictogramas de segurança. Para a construção deste estudo, classifica-se como uma pesquisa básica, qualitativa e descritiva. Quanto aos procedimentos técnicos, o embasamento teórico foi bibliográfico, com base nos autores Gomes Filho (2003), Freddy Cienfuegos (2001) e D'Agostini (2017) e artigos específicos relacionados ao tema, ainda, houve a aplicação de questionário on-line e levantamento fotográfico pelos entrevistados em Instituições de ensino em moda que trabalham. Os resultados apontaram a existência de uma comunicação visual por meio de símbolos gráficos, porém de forma desordenada, o que pode gerar uma

compreensão confusa perante os riscos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pictograma. Comunicação visual. Segurança. Moda.

## PICTOGRAMS: A VISUAL SAFETY COMMUNICATION IN THE FASHION WORKPLACE

**ABSTRACT:** This article presents the importance of visual communication through pictogram in the field of safety in working environments of practical teaching in fashion. The objective of this research is to identify whether there is visual communication as well as a survey of existing graphic symbols in the workplace environments of clothing making to identify the safety pictograms. For the construction of this study, it is classified as a basic, qualitative and descriptive research. As for the technical procedures, the theoretical basis was bibliographical, based on the authors Gomes filho (2003), Freddy Cienfuegos (2001) and D'Agostini (2017) and specific articles related to the theme, there was also the application of an on-line and photographic survey by respondents in Fashion Education Institutions working. The results showed the existence of visual communication through graphic symbols, but in a disorderly way, which can generate a confused understanding of the risks.

**KEYWORDS:** Pictogram. Visual communication. Security. Fashion.

## INTRODUÇÃO

A comunicação visual é de suma importância em todos os lugares, no trabalho, na academia, nas ruas, trânsito, nas instituições de ensino entre outros, pois, sua função é direcionar as pessoas e orientá-las em situações de localização e segurança. No âmbito da segurança a comunicação visual pode se utilizar de sinalizações gráficas na transmissão de uma mensagem como interação entre o ambiente e os equipamentos nele contido, sendo capaz de orientar visualmente e alertar o agir perante o uso de um equipamento. Acrescentado a questões sociais e a condições cognitivas, apresenta também um caráter universal, pois, abrange pessoas com deficiência auditiva, com analfabetismo, com línguas diferentes entre outros, uma vez que essas condições específicas dificultam a comunicação por si só.

As sinalizações gráficas, através de pictogramas, são facilmente compreendidas e relacionadas com situações em qualquer ambiente, se tornando um meio rápido e prático de comunicação. D'Agostini, (2017) enfatiza que o pictograma, enquanto informação, atua como um simplificador da mensagem, dada a síntese que é construído, agindo como uma espécie de “guia rápido” para assimilação de uma informação. Por muito tempo, seu caráter apenas informativo constituiu-se no propósito com que eram empregados no ambiente, mas, assim como a comunicação, os pictogramas evoluíram e passaram a se adaptar ao próprio contexto em que são inseridos (D'Agostini, 2017).

No contexto das instituições de ensino em moda, especificadamente, no ambiente laboral de costura e modelagem que são utilizados para a realização de atividades práticas inerentes ao curso, a simbologia gráfica por meio dos pictogramas se torna um veículo de comunicação visual importante para a segurança dos usuários, pois, nesses ambientes contém diferentes equipamentos e máquinas que com o uso incorreto pode trazer consequências a saúde do usuário, sabe-se também que a ausência de informação bem como a desatenção dos usuários podem ser fatores de risco para que ocorram acidentes.

Compreendendo a importância de se ter uma comunicação visual no referido ambiente afim de evitar acidentes, o objetivo dessa pesquisa é identificar se há existência de comunicação visual bem como, um levantamento de símbolos gráficos existentes nos ambientes laborais de confecção do vestuário em Instituições de Ensino em moda visando identificar os pictogramas de segurança existentes.

Com base em Gil (2017), classifica-se a pesquisa como sendo de natureza básica, qualitativa quanto ao problema de pesquisa e descritiva quanto ao objetivo. Os procedimentos técnicos incluem a coleta de dados em referências bibliográficas e pesquisa de campo, que foi realizada por meio de aplicação de um questionário sobre a existência dessas possíveis simbologias com os usuários técnicos responsáveis pelos laboratórios e levantamento fotográfico dos símbolos existentes.

## Ambientes laborais de moda

O conceito de ambiente abrange um diversificado universo de espaços criados, construídos e organizados (GOMES, 2003). Os ambientes laborais de moda se constituem em espaços físicos e organizados para o ensino prático na realização e execução de atividades curriculares e relacionadas a projetos de extensão, referentes a confecção do vestuário. No âmbito geral, possuem equipamentos e máquinas que fornecem suporte para as atividades de ensino práticas inerentes aos cursos de design de moda e técnico em vestuário, o *layout* (modo como estão organizados os equipamentos, máquinas, ferramentas), do espaço e o mobiliário estão adaptados às necessidades pedagógicas de cada Instituição. Para melhor compreensão de uso, o Quadro 1 correlaciona os ambientes laborais específicos e seus respectivos equipamentos e máquinas.

Ambientes laborais	Máquinas e equipamentos	Utilização	Possíveis riscos
Costura	Máquinas de Costura (reta, overloque, interloque, galoneira, pespontadeira, caiseadeira, zigue-zague)	Efetua a união de um ou mais partes de tecidos por meio de costuras, bem como acabamentos de peças no geral	Corte nas mãos; choque elétrico; perfuração nos dedos e mãos;
	Máquinas de Corte (disco e faca vertical)	Efetua o corte único em enfesto de tecidos	Corte nas mãos e/ou dedos
	Ferro de passar a vapor	Efetua o alisamento de moldes e tecidos através de aquecimento de água.	Queimaduras nas mãos
	Tesoura multiuso	Efetua o corte de tecidos e papéis em proporções diversas.	Perfuração nas mãos e/ou dedos
	Agulha	Ferramenta utilizada manualmente e na máquina de costura, para efetuar o entrelaçamento de linhas.	Perfuração nas mãos e/ou dedos
Modelagem (Plana/tridimensional)	Tesouras;	Efetua o corte de tecidos e papéis em proporções diversas.	Corte nas mãos
	furador	Efetua a marcação de pences no molde plano e tridimensional	Perfuração nas mãos
	alfinetes	Serve para unir partes de peças de uma peça do vestuário	Perfuração nas mãos
	papel kraft	Papel utilizado para desenvolvimento de moldes.	Corte nas mãos
	alicate de pique	Efetuar a marcação através de corte de pences.	Perfuração nas mãos
	carretilha	Efetua a marcação e transposição de moldes	Perfuração nas mãos
	Ferro de passar a vapor	Efetua o alisamento de moldes e tecidos através de aquecimento de água.	queimaduras nas mãos

Quadro 1 – Ambientes laborais, máquina e equipamentos

Fonte: Desenvolvido pela autora (2022).

Como visto no Quadro 1, de forma sintetizada, há uma vasta opção de equipamentos e máquinas disponíveis para os usuários efetivarem suas atividades práticas de ensino, como também possíveis riscos desses equipamentos. Esses maquinários ali dispostos por vezes geram anseio por parte dos discentes de logo começarem a utilizar e pouco deles compreendem os riscos existentes ao manuseá-los. Freddy Cienfuegos (2001), define risco como todo perigo ou possibilidade de perigo, existindo a probabilidade de perda ou de causar algum dano. Algumas dessas máquinas e equipamentos a depender do fabricante possuem determinadas instruções de segurança por meio de símbolos gráficos (pictogramas) que comunica visualmente algum tipo de cuidado em seu uso para diminuição de risco de acidente.

Essa comunicação visual através de símbolos pode ser aplicada no ambiente laboral como um todo, como meio de sinalizar sobre possíveis riscos tanto no uso dos maquinários e equipamentos quanto no quesito de uso e locomoção do ambiente em si. D'Agostini (2017), nos leva a uma reflexão, que um olhar sobre um ambiente pode trazer informações valiosas como oportunidades para perceber que existe, além de necessidades de informação, um conjunto de características fundamentais, que influenciam a comunicação e uso de um espaço. Uma das principais informações que pode se observar dentro do contexto de um ambiente laboral de moda é a multiplicidade de equipamentos, máquinas e a quantidade de usuários que os utilizam no ambiente como um todo, o que nos leva a refletir sobre o uso seguro e autônomo deles.

Gomes Filho (2003), conceitua segurança, como a utilização segura e confiável dos objetos em relação a suas características funcionais e operacionais [...] fundamentalmente, contra riscos e acidentes eventuais que possam envolver o usuário ou grupo de usuário. Nesse contexto, a comunicação visual por meio de simbologias anexadas a máquinas e equipamentos podem ser uma ponte de comunicação visual intencional para se fazer presente no ambiente laboral como um todo, a fim do fator segurança se destacar levando conhecimento e interpretação por parte dos usuários a situações adversas de risco.

## Pictograma na comunicação visual de segurança

A compreensão da importância da comunicação visual no mundo passa pelo entendimento de uma construção histórica que se originou em uma época em que os seres humanos não tinham desenvolvido a escrita, foi por meio de desenhos pré-históricos (rupestres) identificou-se a necessidade e importância da primeira forma de se comunicar, sendo relacionado aos desenhos pictóricos. Jansen (2009) relata que o uso dos pictogramas teve seu início formal, com Otto Neurath e Gerd Arntz a partir dos anos 1920, quando criaram o “Vienna Method of Pictorial Statistic”, que mais tarde foi renomeado para *ISOTYPE* (International System of Typographic Picture Education). Segundo Neurath (1936) o sistema de comunicação por pictogramas estabelecido pela *ISOTYPE* é uma linguagem visual universal, criada para ser compreendida independentemente do idioma nativo do leitor. Nesse sentido, os pictogramas são uma forma de linguagem que percorrem visualmente com facilidade e com alcance de compreensão amplo, por pessoas de diversos países, com idiomas e culturas diferentes, pois não há a utilização de palavras.

Com a constante evolução da comunicação, novas interpretações e contextos em espaços públicos foram realizados, exemplo claro e conciso são os pictogramas olímpicos, que o conceito gráfico se modifica a cada novo evento, mas com diferentes representações gráficas sobre uma mesma informação, contemplando o mundo como um todo já que as olimpíadas são de alcance mundial. Convém ressaltar, que os pictogramas olímpicos foram criados no século XX, e em 1972 que esses símbolos gráficos foram colocados a postos em busca de uma linguagem pictórica universal.

Contudo, foi nas olimpíadas de Munique (1974) que buscaram novas iniciativas através da linguagem pictórica que partilhasse os mesmos códigos visuais entre diferentes países, visando facilitar a comunicação intercultural e livre das barreiras impostas pela língua. Ademais, após as olimpíadas de Munique, a *American Institute of Graphic Arts - AIGA*, em 1974 desenvolveu um conjunto de símbolos que normatizam a comunicação através de pictogramas, que posteriormente foi admitido como um padrão universal (D'Agostini, 2017).

Dessa forma, os pictogramas desenhados pela AIGA são até hoje a base para representação de muitos pictogramas de uso público. Para D'Agostini (2017), os pictogramas são classificados de acordo com sua finalidade e contexto em que são inseridos e classificam-se em:

1. **Pictogramas de uso público** – utilizados pelo público em espaços como aeroporto, rodoviárias e;
2. **Pictogramas personalizados** – utilizados em eventos esportivos, festivais entre outros;
3. **Pictogramas de segurança** – utilizados em áreas restritas como estações de distribuição de energia, hospitais, fábricas etc.

Essa última categoria pode englobar os ambientes laborais de ensino técnico em moda por apresentar máquinas e equipamentos industriais, que necessitam de orientação de segurança para a realização das atividades de ensino prática. Dessa forma, pode-se atribuir esses pictogramas na sinalização de segurança nesses ambientes, podendo alertar o usuário sobre um perigo existente e podendo ainda, evitar possíveis situações de risco.

Para tanto, para comunicar informações relacionadas à segurança por meio dos símbolos gráficos deve-se seguir padrões especificados, com base em normas regulamentadoras de associações, instituições e/ou organizações que buscam constantemente atualizar essas normatizações desses símbolos gráficos tanto no quesito gráfico, cores específicas de segurança e sua usabilidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, é representante no Brasil da *International Organization for Standardization* (Organização Internacional de Padronização - ISO com a Norma 3864 que, refere-se aos símbolos gráficos uso de cores e sinais de segurança, a Norma ISO 7010 que trata dos Sinais de segurança registrados que utilizam

os símbolos gráficos e pode-se incluir também a *American National Standards Institute* (Instituto Nacional de Padrões) - ANSI que se encontra a norma Z535 que é uma norma americana que estabelece um sistema para apresentação de informações de segurança e prevenção de acidentes, já que grande parte das máquinas e equipamentos são vindos do exterior.

Assim, essa busca de padronização é pautada na hipótese do desenvolvimento de uma “linguagem” universal de símbolos (Iida, 2005). Todas essas normas apresentadas contribuem para uma apresentação eficaz e compreensiva dos símbolos gráficos (pictogramas), sendo uma forma viável de comunicação visual na transmissão de uma informação de segurança no ambiente laboral de costura.

## METODOLOGIA

De acordo com Gil (2017), a pesquisa classifica-se como sendo de natureza não aplicada, quanto à abordagem do problema qualitativa; quanto aos objetivos da pesquisa descritiva. Os procedimentos técnicos utilizados foram por meio de pesquisa bibliográfica artigos, livros, aplicação de questionários com os responsáveis dos ambientes laborais e levantamento fotográfico dos simbólos gráficos existentes.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A amostra da pesquisa contou com a participação de 5 (cinco) Instituições de Ensino que oferecem o Curso de Moda, cujos representantes de ambientes laborais responderam os questionamentos da pesquisa de campo. Para manter o anonimato as instituições foram identificadas por número. A Instituição de ensino 1 – oferece o curso de Bacharelado em Moda e localiza-se em Florianópolis; a Instituição de ensino 2 - oferece o curso na modalidade superior: Tecnólogo em Design de Moda, e na modalidade subsequente e integrado ao ensino médio: Técnico em confecção do vestuário e localiza-se em Teresina-PI, a Instituição de Ensino 3 - oferece o curso de Tecnólogo em Design de moda e localiza-se na Região de São José - SC; a Instituição de ensino 4 - oferece os cursos na modalidade superior: Tecnologia em Design de moda e na modalidade subsequente: técnico têxtil e técnico em vestuário e localiza-se em Jaraguá do sul-SC e por fim, a Instituição de Ensino 5 - oferece o curso de Tecnólogo em Design de moda na modalidade superior e técnico em vestuário na modalidade integrado ao ensino médio e localiza-se em Ibirama – SC, ambas Instituições contém ambientes laborais específicos para a área de moda onde são manuseados equipamentos e máquinas por discentes, docentes e técnicos.

Os dados foram coletados por meio de um questionário *on-line*, aplicado via formulário digital do google e levamento fotográfico por pessoas responsáveis pelos ambientes laborais. Os resultados obtidos foram interpretados por meio da análise qualitativa. O Quadro 1, mostra o resultado sobre o uso de alguma comunicação visual e se apresentava alguma simbologia em equipamentos e máquinas dos ambientes laborais.

Comunicação visual com simbologias como orientação para a segurança dos usuários	
<b>INSTITUIÇÃO 1</b>	Apresenta somente simbologias gráficas nos maquinários e equipamentos industriais.
<b>INSTITUIÇÃO 2</b>	Informou usar simbologias gráficas em algumas máquinas e equipamentos industriais, como também orientações de segurança indicando o uso correto do vestuário, calçados e forma de prender os cabelos durante o uso do maquinário.
<b>INSTITUIÇÃO 3</b>	Não apresenta aos usuários nenhum tipo de simbologia gráfica.
<b>INSTITUIÇÃO 4</b>	Contém orientações de segurança indicando adoção de Epi's em ambientes insalubres elaborados pela própria instituição, apresenta algumas simbologias gráficas em algumas máquinas e equipamentos e há utilização de um mapa de risco geral que relaciona o grau de perigo potencial de cada ambiente laboral de moda.
<b>INSTITUIÇÃO 5</b>	Apresenta somente simbologias gráficas nos maquinários e equipamentos industriais.

Quadro 1 – Uso de simbologia gráfica

Fonte: Pesquisa de campo, 2022.

Como mostra o Quadro 1, a comunicação visual não foi apresentada apenas, na Instituição de ensino 3, e todas as outras apresentaram formas de comunicação incluindo com símbolos gráficos de segurança. Nota-se também que há uma orientação de segurança extra por parte de duas Instituições sobre o uso correto de vestimentas e calçados a serem usados nesses ambientes e a utilização de um mapa de risco específico para quele local.

Eggers (2006), conceitua mapa de risco sendo um instrumento de sinalização de segurança que é identificado através de círculos, com diferentes cores e tamanhos, de acordo com o grau de perigo apresentado no local, sendo afixado em locais acessíveis no ambiente de trabalho, para informação e orientação de todos os funcionários que ali atuem ou de outros que eventualmente transitam pelo local, quanto as principais áreas de risco. A Figura 1, mostra o ambiente laboral de ensino prático da instituição de ensino 4, o modo como o mapa de risco é apresentado, por meio de comunicação visual de segurança.

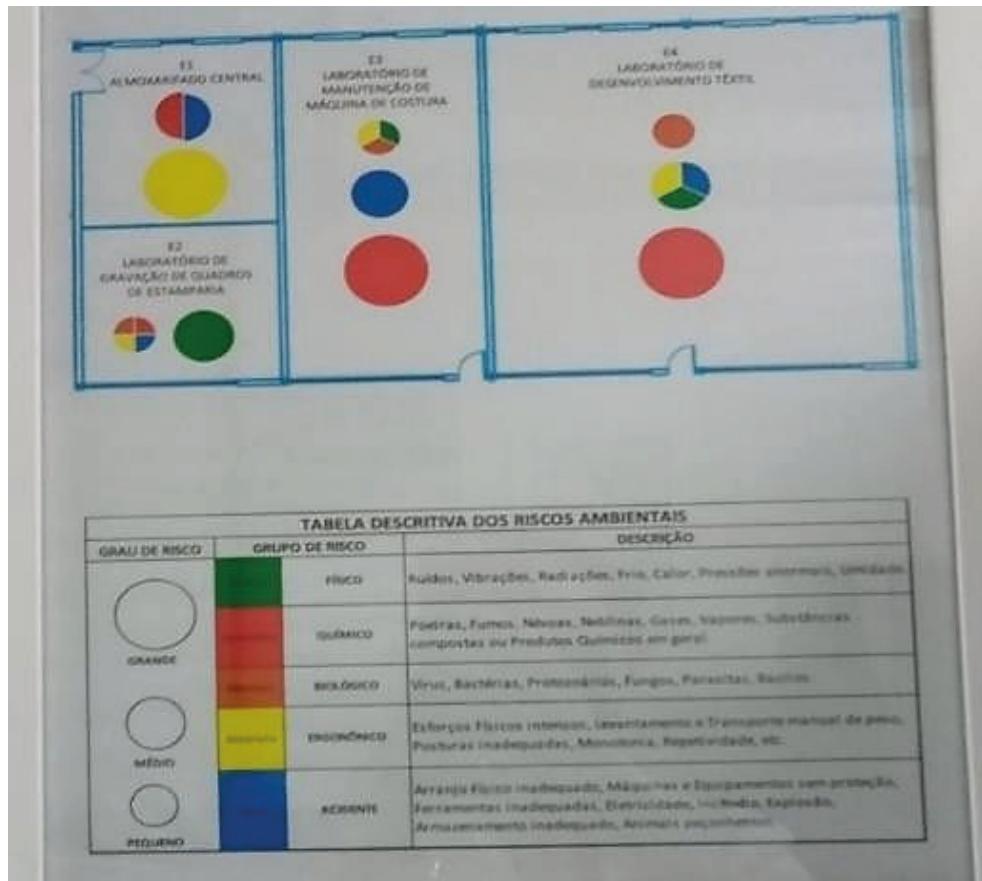


Figura 1 - Mapa de risco dos ambientes laborais de moda

Fonte: material cedido pelo entrevistado 4 (2022).

Conforme visto na Figura 1, o mapa de risco serve como comunicação visual que foi capturado juntamente com o levantamento fotográfico dos símbolos gráficos. Verificou-se que em quatro Instituições algumas simbologias se repetem, devido aos maquinários possuírem características técnicas semelhantes, algumas dessas simbologias são apresentadas sozinhas ou em par com outra simbologia diferente que se diferem no quesito aparência visual e informações em idiomas diferentes. Diante do exposto, as Figuras 2 a 15 exemplificam essas simbologias (pictogramas de segurança).



Figura 2 – Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 1 (2022). Fonte: material cedido pelo entrevistado 1 (2022).



Figura 3 – Comunicação visual



Figuras 4- Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 1 (2022). Fonte: material cedido pelo entrevistado 4 (2022).



Figura 5 – Comunicação visual



Figura 6 – Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 1 (2022). Fonte: material cedido pelo entrevistado 1(2022).



Figura 7- Comunicação visual



Figura 8- Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 2, (2022).



Figura 9 – Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 2, (2022).



Figura 10 – Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 4, (2022).

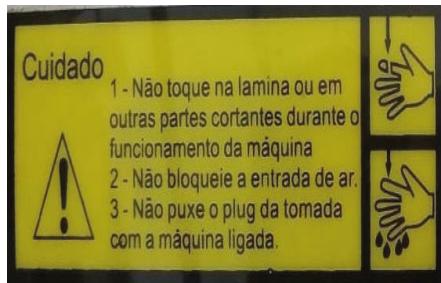


Figura 11- Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 4, (2022).



Figura 12- Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 4, (2022).



Figura 13- Comunicação visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 4, (2022).



Figura 14 – Comunicação Visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 5, (2022).



Figura 15 – Comunicação Visual

Fonte: material cedido pelo entrevistado 5, (2022)

Como visto nas Figuras 2 a 15, a simbologia gráfica existe, algumas se apresentam em conjunto com descrição em outro idioma, talvez a padronização na exposição dessa comunicação visual pode aperfeiçoar a visão do usuário sem gerar incerteza perante o uso dos equipamentos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ambiente laboral de ensino prático em moda, a informação e a interpretação de uma simbologia gráfica de segurança, permite a identificação de condições de risco, com a finalidade de garantir as condições de segurança necessárias. Os resultados obtidos com a pesquisa foram atendidos, foi averiguado a existência da comunicação visual de segurança dentro do ambiente laboral, como também foi possível mapear alguns símbolos gráficos (pictogramas).

Porém com o levantamento fotográfico também foram identificadas vários forma de apresentação de símbolos gráficos alguns acompanhados de explicações resumidas com idiomas diferentes, alguns com duplos símbolos, alguns com uma sequência de símbolos, essa junção de apresentação em um ambiente com vários equipamentos e máquinas a serem utilizadas talvez podem ocasionar uma desordem mental do usuário na compreensão das etiquetas informativas, levando a cogitação de conceitos confusos sobre o agir entre as imagens apresentada e a escrita.

Outro fato observado foi que, um dos respondentes do questionário complementou sua resposta enfatizando que nas máquinas de costura antigas não apresentam simbologias gráficas e as máquinas de costura que foram adquiridas recentemente, ou seja, as mais contemporâneas apresentam uma simbologia com símbolos e complementos de frases. Os resultados obtidos podem levar a uma nova pesquisa perante a sociedade de fornecedores desses equipamentos bem como um estudo a fundo sobre normas regulamentadoras, para saber o porquê de não ter uma unificação na apresentação dessas simbologias.

## REFERÊNCIAS

CIENFUEGOS, Freddy, **Segurança de Laboratório** – Rio de Janeiro: Interciência, 2001. D'AGOSTINNI Douglas. **Design de sinalização** - São paulo: Blutcher, 2017.

EGGERS, Carla; GOEBEL, Marcio Alberto. Princípios de Higiene e Segurança no Trabalho. vol. 5, n.5, p. 112. **Revista Expectativa**, 2006. Acesso em: 25 nov. 2022.

GALATO, Fernanda, Just, Mirelle Casagrande, Galato, Dayani, Silva. Wellington Barros da. **Desenvolvimento e Validação de Pictogramas para o Uso Correto de medicamentos**: descrição de um estudo-piloto. Acta Farm. Bonaerense, 2006. Disponível em: [http://www.latamjpharm.org/trabajos/25/1LAJOP\\_25\\_1\\_4\\_2\\_839R0O9BUN.pdf](http://www.latamjpharm.org/trabajos/25/1LAJOP_25_1_4_2_839R0O9BUN.pdf). Acesso em: 25 nov. 2022.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES FILHO, João. **Ergonomia do objeto**: sistema técnico de leitura ergonomica - São Paulo : Escrituras, 2003.

IIDA, I. **Ergonomia: projeto e produção**, 2. ed., rev. e amp., São Paulo: Edgard Blücher, 2005.

JANSEN, Wim. Neurath, Arntz and *ISOTYPE*: the legacy in art the design in statistics. **Journal of Design History**, vol. 22, ed. 3. Oxford, 2009.

MEDEIROS, Giovanna Christinne Rocha de; Silva, Priscila Queiroz da; Silva, André Santos da; Leal, Leila Bastos. **Pictogramas na orientação farmacêutica**: um estudo de revisão. Rev. Bras. Farm. 92(3): 96-103, 2011. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/306224140\\_Pictogramas\\_na\\_Orientacao\\_Far\\_maceutica\\_um\\_estudo\\_de\\_revisao](https://www.researchgate.net/publication/306224140_Pictogramas_na_Orientacao_Far_maceutica_um_estudo_de_revisao) Acesso em: 25 nov. 2022.

Ministério do Trabalho e Emprego. NR-12: **Segurança no Trabalho em máquinas e equipamentos**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspeciao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-26-atualizada-2022.pdf/view>. Acesso em: 25 nov. 2022.

NEURATH, Otto. **International picture language**: the first rules of isotype. Londres: Basic English Publishing Co., Kegan Paul, 1936.

## CAPÍTULO 4

# SOCIEDADE DISCIPLINAR, REFORMA PSIQUIÁTRICA E MOVIMENTO ANTIMANICOMIAL: PROCESSO HISTÓRICO E DESAFIOS NA CONTEMPORANEIDADE



<https://doi.org/10.22533/at.ed.33913241012>

Data de aceite: 10/12/2024

**Carlos Eduardo Marotta Peters**

Doutor em História Social pela UNESP,

Campus de Assis

Docente na Fundação Educacional de

Penápolis

**Joicimar Cristina Cozza**

Doutoranda em Educação pela UNESP,

Campus de Marília

Mestre em Saúde Coletiva pela Faculdade

de Medicina da USP de SP

Docente do Centro Universitário Católico

Salesiano Auxilium - Araçatuba

A relação das sociedades humanas com as doenças é complexa. É comum problematizar, por exemplo, a peste negra, a gripe espanhola e até mesmo a disseminação do câncer, tendo como escopo a medicina, a biologia ou qualquer outra ciência sancionada academicamente ou socialmente para falar dessas questões. Partimos do princípio de que a doença não pode problematizada apenas como fenômeno circunscrito ao olhar dessas ciências. É necessário compreender as representações produzidas historicamente

sobre as doenças, os saberes, as práticas, as instituições gestadas para sua contenção, os significados religiosos, a produção de bodes expiatórios etc. Ou seja, é necessário entender a doença também no âmbito da cultura, das instituições, da política, da economia etc. Esse novo olhar sobre o fenômeno da doença (e das técnicas de cura) foi influenciado, num primeiro momento, pelo pensamento do filósofo francês Michel Foucault, ainda que diversos historiadores tenham feito análises pouco ortodoxas das doenças no passado.

Foucault tematizou a loucura em sua obra *História da loucura na Idade Clássica* (1995). A loucura foi, nesse contexto, uma das primeiras doenças a ser abordada segundo a nova perspectiva que apontamos anteriormente. O filósofo francês influenciou gerações de historiadores, sociólogos, antropólogos e até mesmo psiquiatras porque buscou analisar como a doença em questão foi subjetivada por aparelhos de conhecimento e práticas institucionais. A loucura e os desvios em geral, segundo ele, foram

incorporados a um regime de verdade, transformados em *objetos* para o pensamento. Esse olhar levou sua leitura para novas trilhas. Em termos epistemológicos, Foucault não parte de um objeto para demonstrar suas diversas formas manifestações no tempo. Ele tenta chegar ao objeto de outra forma, partindo da análise das práticas. O importante seria desvendar quando e como o objeto surgiu como tema e como discurso. Segundo ele, objetos históricos e sujeitos históricos nascem como efeito de construções discursivas. Não devem ser, portanto, tomados como ponto de partida para atribuir sentido às práticas sociais. Em sua perspectiva, o trabalho de um analista é desconstruir discursos, fazer ver as redes que naturalizaram e constituíram verdades.

Em suma, a análise de Foucault deu à loucura status de objeto histórico. De acordo com a historiadora Margareth Rago (1995, p. 68), sua leitura foi ousada, pois situou no século XVIII, anteriormente descrito como o tempo da luta pela liberdade, da cidadania, a invenção das modernas técnicas de dominação, como a prisão e o hospício. Tais instituições não representaram, nessa perspectiva, um progresso na humanização das sociedades, mas foi resultado de um refinamento nas formas de violência e dominação. A partir dessa desconstrução, ele sugeriu a análise *microfísica*. Na microfísica foucaultiana, o poder é lido como uma grande teia de relações (muitas vezes positivas), que atravessam o tecido social, produzindo individualidades, adestrando corpos e delineando a ideia de normalidade. A normalidade, no século XIX, foi muitas vezes descrita como aquela que coincidia com a aptidão para o trabalho (no caso dos homens) e para a vida doméstica (no caso das mulheres).

Em sua obra sobre a loucura, o filósofo analisou os sentidos nela inscritos e o caminho que levou ao surgimento da psiquiatria. Seu argumento central é que a loucura só tem de fato realidade e é considerada doença no interior de uma cultura que a reconhece dessa forma. A cultura ocidental é que teria atribuído dado à doença o sentido de *desvio* e, consequentemente, ao doente uma condição capaz de excluí-lo do mundo produtivo, visto como normal. O desenvolvimento, contudo, da moderna concepção de loucura se deu a partir do final da Idade Média. Na transição para a Idade Moderna, a loucura já estava presente em termos discursivos, mas vivia em *estado de liberdade*. Estava, nesse sentido, inserida no cotidiano, e não era confinada em instituições. Nem sequer havia discurso médico refinado acerca de suas causas (FOUCAULT, 1995, p. 11).

Uma razão dominadora passou a definir os contornos da loucura a partir do século XVI. O louco passou a ser visto como portador de um defeito, um desviante. Por isso, deixou de fazer parte da vida cotidiana. Uma primeira instituição se encarregou de confinamento: o hospital. Em tais casas de internação, que foram disseminadas pela Europa, os loucos ainda não haviam sido individualizados, totalmente definidos. Eram misturados com aqueles que habitavam as *workhouses*. Como exemplo disso, no *Hospital Geral*, fundado em Paris em 1656, estavam confinados indivíduos considerados alienados, pobres, desempregados e outros. O *Hospital Geral* não tinha uma lógica médica.

O século XVIII foi palco de uma grande mudança. Outros sentidos foram gestados para essas casas de internamento. A loucura, em específico, recebeu definitivamente status de doença. O médico, profissional já amplamente sancionado nos países europeus, passou a ter um novo papel: evitar a disseminação da doença pelas cidades. Com esse objetivo, os locais de internação adquiriram nova função, se tornando cada vez mais especializados e isolados. Na segunda metade do século houve outra mudança. O louco foi descrito como vítima dos novos tempos. A avalanche de transformações desencadeadas pela revolução industrial e pela disseminação de novas ideias (iluministas), bem como a mudança nas instituições e nos valores (com o enfraquecimento da religiosidade); tudo isso foi descrito como causa de enlouquecimento individual e coletivo. A loucura seria a contrapartida negativa do progresso (FRAYSE-PEREIRA, 1985, p. 73). Raciocínio semelhante levou Émile Durkheim (2000), posteriormente, que o aumento dos índices de suicídio seria explicável pela perda de referências gerada pela modernidade. .

Em tal contexto, portanto, a loucura virou objeto da medicina. O internamento, por sua vez, passou a ser prática terapêutica. Seu objetivo seria reinserir o louco na instituição familiar. É importante frisar que a família burguesa (nuclear e heteronormativa) foi construída como sendo o modelo natural e, portanto ideal, de família (ENGEL, 1997). O hospício pode ser visto como um espelho de tal modelo. O louco, como avesso da normalidade, assumiu o papel daquele que deve ser educado. Os hospícios permitiram a observação e o registro dos *desvios*. A partir da criação de diversas categorias de loucura, surgiram também as práticas terapêuticas. Tais práticas eram geralmente punitivas e violentas. Seu objetivo seria principalmente homogeneizar as condutas. Nesse âmbito, a relação entre doente e médico foi reestruturada. Os cuidados meramente paliativos do passado se tornaram mais intensos, estabelecendo uma relação de dominação. A autoridade do médico era sancionada pela ordem moral da família burguesa e pelos governos.

No decorrer da racionalização do mundo perpetrada por vários saberes no século XIX, a loucura obteve seu devido espaço, o da exclusão. A medicalização da loucura era fundamentada num núcleo moral. O que realmente era avaliado era a aptidão para o mundo do trabalho e para o matrimônio. As leituras e as práticas da psiquiatria não podem ser entendidas como meramente científicas. Elas facilitaram intervenções políticas, muitas vezes repressivas, num contexto de surgimento projetos de ordenamento social (FRAYSE-PEREIRA, 1985, p. 87).

Esse novo personagem, o louco, foi definido e atormentou as leituras dominantes acerca da harmonia social. O louco incomodava por ser polissêmico e obscuro, uma criatura de reações inesperadas, às vezes violentas. Mas, sobretudo, por não ser capaz de dar sua contribuição para a construção do progresso, pois seria inábil para o trabalho e para o cuidado doméstico, bem como incapaz de exercer a tão propalada liberdade, gerada pela razão. Além da mente, a modernidade também concebera o corpo-máquina, unidade produtiva esquadrinhada por múltiplos saberes científicos. A nova lógica civilizacional exigia o máximo das capacidades físicas e mentais. O corpo disforme, assim como a mente desvairada, também foi estigmatizado.

Na segunda metade do século XIX, houve outra transformação. O pensamento psiquiátrico mudou para se adequar a um ambiente novo, gerado pelo crescimento das cidades, pelo surgimento das multidões, pela presença de pobres, ociosos, criminosos e outros *perturbadores da ordem*. O conceito de loucura foi ampliado. Segundo Maria Clementina Pereira Cunha (1986, p. 25), o louco deixou de ser apenas furioso e visível, tornando-se insidioso, invisível e difícil de ser percebido por leigos. Um novo discurso foi criado, tendo como base a teoria da degenerescência de Bénédict Morel. Segundo a nova leitura, a degeneração seria transmitida hereditariamente. A loucura seria uma doença mais complexa do que simplesmente *desvio da razão*. Surgiu então a preocupação com o *degenerado*. Esse novo louco pareceria normal, dando a ele invisibilidade. Daí sua periculosidade ser maior.

A cidade moderna, com seus espaços mapeados, segregados e sanitarizados, virou palco para manifestações da degenerescência. O avesso da ordem possui, desde então, várias caras: vagabundagem, jogo, vício, prostituição e crime. Mas a multidão e a pobreza urbana também foram considerados responsáveis pela loucura. A cidade seria local de atração de degenerados e viabilizaria a doença por causa de seus espaços insalubres. Isso gerou mudanças institucionais importantes. Não bastaria mais confinar o louco. A guerra contra a enfermidade deveria ser travada nos seus focos geradores. O papel dos agentes da repressão foi repaginado e foram intensificadas as ações para gerir e higienizar as famílias (CUNHA, 1986, p. 25-6).

As instituições responsáveis pela grande internação reinaram soberanas na virada para o século XX e mantiveram, durante o século, sua centralidade no combate à loucura. Foram, contudo, muito questionadas na segunda metade desse século. Relatos sobre seu modus operandi violento, sobre sua higiene precária, suas instalações ruins, somada à constatação de que os controles externos eram falhos; tudo isso gerou discussões acerca da validade e eficácia de suas práticas, bem como da científicidade do discurso de seus defensores. Por outro lado, a instrumentalização da psiquiatria por regimes autoritários e democráticos ajudou a demolir sua suposta neutralidade científica.

A implantação da psiquiatria em países como o Brasil foi um pouco tardia. Ainda que o discurso psiquiátrico já disputasse espaço com noções leigas e religiosas sobre a loucura desde meados do século XIX, a grande era de internações no país coincide com a modernização do Rio de Janeiro e, mais adiante, de São Paulo. Tais cidades receberam milhares de imigrantes na virada do século. Seu crescimento acelerado gerou debates e demandou na ótica dos grupos dirigentes, medidas inspiradas no modelo desenvolvido na Europa.

Foi colocado em prática, com o apoio de médicos sanitários, juristas e formadores de opinião, um amplo processo de reeducação da população e de repressão às práticas populares de medicina. A imposição de uma medicina social objetivava, também, expropriar da memória popular os conhecimentos a respeito da saúde e da doença, impondo um modelo baseado na medicina dita *científica*.

Autores como Roberto Machado (1978) situaram a origem de uma medicina social higienista (ou sua institucionalização) no Brasil na primeira metade do século XIX, com a fundação, em 1829, da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro (SMRJ), entidade que foi transformada na Academia Imperial de Medicina (AIM) em 1835. Os efeitos dessa institucionalização, contudo, foram lentos. A medicina higienista, ou simplesmente higienismo, era derivada do neo-hipocratismo, leitura ambientalista do saber médico que via uma relação entre a doença, o ambiente e a sociedade. A consolidação das práticas higienistas aconteceu na transição para a Primeira República, em função das epidemias de cólera (1855) e febre amarela (1850) no Rio de Janeiro. O discurso médico higienista se radicalizou após tais epidemias, demandando uma ação enérgica no universo da saúde pública. O fruto de tais pressões foi a grande ação sanitária da última década do século XIX e primeira década do século XX, marcada pela derrubada de cortiços, pelas campanhas de vacinação e pela sofisticação e ampliação da ação dos agentes de saúde (CHALHOUB, 1996).

De acordo com Beatriz Teixeira Weber (1999, p. 85), o processo de legitimação do saber médico foi lento e marcado por embates. As práticas médicas não eram homogêneas e também geraram desconfiança em parte da população. Mas a penetração da medicina nas outras instituições aconteceu. A loucura foi quase totalmente monopolizada pelo saber psiquiátrico, ainda que existissem diversas instituições asilares leigas (geralmente religiosas) na primeira metade do século em regiões distantes dos grandes centros (PETERS, 2000). Segundo Anne Marie Moulin (1985), no avançar do século XX, se tornou quase impossível formar família, praticar esportes ou mesmo encontrar trabalho sem passar pela análise de um médico.

O modelo hospitalocêntrico de saúde mental, que historicamente tem sido dominante na abordagem e tratamento de questões relacionadas à saúde mental, enfatiza a internação em instituições psiquiátricas como principal forma de tratamento, negligenciando outras abordagens e recursos comunitários. Enquanto instrumento de docilização de corpos, tornou-se importante ferramenta da medicina e do estado para legitimar as práticas excludentes durante os últimos dois séculos.

O modelo hospitalocêntrico tem suas origens históricas no século XIX, quando os hospitais psiquiátricos foram estabelecidos como instituições para o tratamento de doenças mentais e a loucura passou a ser entendida cientificamente como um mal da alma. Esse modelo enfatiza a internação de longo prazo, isola os pacientes do mundo social com uma abordagem e tratamentos predominantemente médicos e farmacológicos. No entanto, desde o século passado, tem havido um movimento crescente em direção a abordagens mais integrativas e centradas na comunidade e nos territórios. Passa-se então a uma busca de ações nos âmbitos sociais, políticos e de resistência que, superando o modelo hospitalocêntrico, possa colocar a doença em suspensão e olhar para o humano que emerge, apesar da e com a doença.

A Reforma Psiquiátrica tem seus primeiros avanços no século XX, como um movimento que busca superar o modelo asilar e promover uma abordagem mais humanizada e inclusiva no cuidado de pessoas com transtornos mentais (BOARINI, 2020). Ao longo das últimas décadas, essa reforma tem ganhado força em diversos países, impulsionada por evidências científicas, direitos humanos e demandas da sociedade. Busca a desinstitucionalização dos pacientes psiquiátricos, enfatizando a inclusão social, a autonomia e o respeito aos direitos humanos. Seus principais objetivos incluem a redução do número de leitos psiquiátricos, a implementação de serviços comunitários de saúde mental, a valorização da participação dos usuários e familiares no processo de cuidado e a promoção da integralidade no atendimento.

Porém, ao longo dos anos, vários foram os enfrentamentos e os desafios, como resistência de profissionais e instituições, estigma associado aos transtornos mentais e falta de recursos adequados. Segundo Basaglia (1979), desinstitucionalizar não é somente modificar as formas de atenção à loucura, mas produzir modificações na cultura, na sociedade excluente das diferenças, portanto, produzir modificações na racionalidade social sobre este fenômeno. Sendo assim, a Reforma Psiquiátrica não pode deixar de lado as questões epistemológicas que a geraram.

A loucura, enquanto fenômeno psicossocial, acompanha o homem em sua trajetória histórica. Em quase todas as sociedades há indícios da existência de pessoas que perderam o controle de suas emoções e alteraram o seu comportamento a ponto de causar estranheza em seus semelhantes. Como afirma Jaspers (1959), a loucura é um fenômeno tipicamente humano, pois é somente quando afetado em seu devir que o sujeito põe em questão seu ser, constituindo a psicopatologia.

Cada época histórica vai tratar deste fenômeno de um modo característico, marcado pelo horizonte racional, cultural, social, político predominante no momento.

O conhecimento sobre a historicidade dos fenômenos sociais evidencia as contradições e determinações presentes na trajetória da humanidade. A loucura como doença e como especificidade médica-psiquiátrica existe há aproximadamente 200 anos. É no século XVIII que se inscreve uma nova maneira de se perceber e vivenciar a condição humana (Bezerra B. Jr, 1995). A loucura e seus lugares de exclusão, como templos, domicílios e instituições sempre existiram, mas a instituição psiquiátrica, propriamente dita, é uma construção do século XVIII (Foucault, M., 1975).

A reforma psiquiátrica, constituiu-se como movimento histórico de caráter político, social e a epistemologia da reforma psiquiátrica traz em seu bojo a construção de ações, instrumentos e práticas técnicas que fazem emergir a necessidade de desinstitucionalização e desconstrução do manicômio. A substituição progressiva dos manicômios por outras práticas terapêuticas e a cidadania do doente mental vêm sendo objeto de discussão não só entre os profissionais de saúde, mas também em toda a sociedade com o advento dos movimentos antimanicomiais que surgiram ao longo do século XX, principalmente a partir da vertente basagliana e suas lutas (Gonçalves, 2008).

No Brasil, no decorrer do século XX, vários profissionais de diferentes campos do saber denunciaram a morte de milhares de pessoas sequestradas pela exclusão, torturadas e mortas durante décadas em hospitais psiquiátricos. Essa insurgência marcou um estado embrionário da luta antimanicomial em resistência à hegemonia do tratamento psiquiátrico vigente, alavancadas em consonância com uma série de eventos nacionais, internacionais e, especialmente pautada nas experiências de desinstitucionalização da psiquiatria desenvolvidas em Gorizia e em Trieste, na Itália, por Franco Basaglia (1924-1980) no período de pós II Grande Guerra Mundial.

Como característica de muitos movimentos sociais brasileiros, a luta antimanicomial emerge do contexto de abertura do regime militar, com manifestações de resistência na saúde, sobretudo na construção do Centro Brasileiro de estudos de Saúde, em 1976, bem como o Movimento de Renovação Médica no mesmo ano.

Alavancado por esses movimentos, surge o Movimento dos Trabalhadores de saúde mental, cujo papel impactante foram as denúncias sobre o governo militar e as violências perpetradas pelo sistema de assistência psiquiátrica: tortura, fraudes, corrupção, barbárie. Este movimento originou uma greve de oito meses em 1978, alcançando importante repercussão na imprensa.

Porém, é a partir da realização do V Congresso Brasileiro de Psiquiatria, em outubro de 1978, que se iniciaram as discussões políticas acerca da, então, diáde política nacional - saúde mental. Neste momento de efervescente resistência, a vinda de grandes pensadores ao Brasil (Franco Basaglia, Felix Guattari, Robert Castel e Erving Goffman) para participação do I Congresso Brasileiro de Psicanálise de Grupos e Instituições no Rio de Janeiro somado à ocorrência, em 1979, do I Encontro Nacional do Movimento dos Trabalhadores em Saúde Mental, em São Paulo, emergiram ferramentas para a busca de uma práxis que flertava com as propostas de um estreitamento mais articulado com outros movimentos sociais. Na mesma época, em Belo Horizonte, o III Congresso Mineiro de Psiquiatria articulado com o MTSM (AMARANTE, 1995), surgem propostas alternativas à assistência psiquiátrica.

Em 1987, dois eventos fundantes envolvem família, comunidade, associações de usuários integrando-se às discussões: I Conferência Nacional de Saúde Mental e o II Congresso Nacional do MTSM11 (em Bauru/SP), passando-se a construção de um movimento mais amplo, na medida em que atores sociais se incorporam à luta pela transformação das políticas e práticas psiquiátricas (AMARANTE, 1995). Com a criação do Manifesto de Bauru que, segundo Silva (2003), se estabelece a criação do documento de fundação do movimento antimanicomial que marca a afirmação do laço social entre os profissionais com a sociedade para o enfrentamento da questão da loucura e suas formas de tratamento, o que possibilitou a abertura de um espaço publicizado de debate que propicia a ruptura crescente da perspectiva tecnicista sobre a loucura. A Luta Antimanicomial, cujo lema é “Por uma Sociedade sem Manicômios” e tem o dia 18 de maio como data de comemoração no calendário nacional brasileiro diferenciava-se pela ampla participação de usuários e familiares, o que traz um novo horizonte para as discussões e proposições que, até então, aconteciam a portas fechadas, sob a égide da ciência, da política e dos profissionais da área da saúde.

Dessas vozes inquietas das nas primeiras décadas do século XX ou na década de 1970 e, posteriormente, quando se gritava pela redemocratização, pelo fim da ditadura militar e a barbárie instalada em anos de arbitrariedades, nos hospitais psiquiátricos, surgiam as resistências pela mudança de paradigmas tecnicistas e organicistas e pela extinção dos manicômios.

Nas décadas que se seguiram, com a Constituição de 1988 e a criação do SUS (Sistema Único de Saúde), ações práticas de cuidado em liberdade sob o lema “por uma sociedade sem manicômios” foram iniciadas no Brasil, tais como a regionalização do atendimento psicossocial, buscando as bases comunitárias e fazendo emergir a necessidade de se olhar para o território como o lugar da ação em educação e prevenção.

Nos anos 80, houve a formulação – e posterior aprovação – da Lei nº 10.216, conhecida como “Lei da Reforma Psiquiátrica” e, em 6 de abril de 2001, a Lei estabeleceu novas diretrizes para políticas de saúde mental, ao prever a substituição progressiva dos manicômios no país por uma rede complexa de serviços que compreendem o cuidado em liberdade como elemento fundamentalmente terapêutico, o que estabeleceu garantias importantes para a pessoa com transtorno mental, quais sejam: que a pessoa com transtorno mental, “sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno (... )”, deve ser “tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade [art. 2º, § II]”.

A reforma psiquiátrica se constrói no sentido de empurrar e sustentar que os poderes executivos invistam nos processos de desinstitucionalização de pessoas internadas por longos períodos de permanência – grande parte delas sem qualquer vínculo remanescente com a sociedade. Discursos, saberes e práticas psiquiátricas seculares que, no passado e até hoje, sustentam o estigma da loucura pelo diagnóstico da “doença mental” tem sido alvo de resistência por uma sociedade sem a defesa da internação hospitalar, sem o absenteísmo e a segregação social como princípios básicos de tratamento em saúde mental (PEREIRA, M. R., 2021).

Hoje, o Movimento Antimanicomial é reconhecido internacionalmente como uma referência na luta pelos direitos humanos das pessoas com transtornos mentais e tem inspirado ações semelhantes em outros países. É importante ressaltar, no entanto, que apesar dos avanços alcançados, ainda há muito a ser conquistado para garantir o acesso universal aos cuidados em saúde mental e para combater o estigma e a discriminação, ainda que velados, no que tange às diversas experiências existenciais.

## REFERÊNCIAS

- AMARANTE, P. (Org.). **Saúde mental, políticas e instituições:** programa de educação à distância. Rio de Janeiro: FIOTEC/FIOCRUZ, EAD/FIOCRUZ, 2003.
- BASAGLIA F. (1979). **Conferenze brasiliene.** A cura di F. Ongaro Basaglia & M.G. Giannichedda. Milano: Raffaello Cortina, 2000.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil,** Brasília: 1988.
- BRASIL. **Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001.** (2001). Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília: DF. Presidência da República. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm).
- BOARINI, M. L. A luta antimanicomial: um mosaico de vozes insurgentes. *Rev. psicol. polít.* [online]. 2020, vol.20, n.47, pp. 21-35. ISSN 2175-1390.
- CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril:** cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- CUNHA, Maria Clementina Pereira. **O espelho do mundo:** Juquery, a história de um asilo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- DURKHEIM, E. **O suicídio:** estudo de sociologia. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- ENGEL, Magali. Psiquiatria e feminilidade. DEL PRIORI, Mary. (org.). **História das mulheres no Brasil.** 2. ed. São Paulo: Contexto, 1997.
- FRAYSE-PEREIRA, João Augusto. **O que é loucura.** São Paulo: Abril Cultural; Brasiliense, 1985.
- FOUCAULT, M. **A história da loucura na Idade Clássica.** 4. Ed. São Paulo: Perspectiva, 1995.
- Gonçalves A. M. A reforma psiquiátrica no Brasil: contextualização e reflexos sobre o cuidado com o doente mental na família. Belo Horizonte: 2008.
- Jaspers, K. (1997). General Psychopathology. Baltimore (EUA): Johns Hopkins University Press. (Trabalho original publicado em 1913. Última edição em 1959).
- Machado, Roberto et al. **Danação da Norma:** medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro, Graal, 1978.
- PETERS, Carlos Eduardo Marotta. **Asilo Espírita “Discípulos de Jesus” de Penápolis:** a loucura no cotidiano de uma instituição disciplinar (1935-1945). 143 p. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista, Assis-SP, 2000.
- RAGO, Margareth. O efeito-Foucault na historiografia brasileira. **Tempo Social - Revista de Sociologia da USP.** São Paulo, 7 (1-2), out. 1995.
- SILVA M. V. O movimento da luta antimanicomial e o movimento dos usuários e familiares. In: Conselho Federal de Psicologia, organizadores. Loucura, ética e política: escritos militantes São Paulo: Casa do Psicólogo; 2003.
- WEBER, Beatriz Teixeira. **As artes de curar:** medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-Grandense (1889-1928). Santa Maria: Ediora da UFSM, Bauru: EDUSC, 1999.

# CAPÍTULO 5

## COMISSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO: UM ACOMPANHAMENTO DOS DESDOBRAMENTOS DO RELATÓRIO PRODUZIDO



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410124>

*Data de aceite: 18/12/2024*

**Elen Carolina Martins**

Doutoranda em Educação pela  
Universidade Vale dos Sinos

**Valdir Mendes Barranco**

Especialista em Gestão e Financiamento  
do Ensino Público pela UFMT

**RESUMO:** A Covid-19 foi a pandemia vivida pelo Brasil e pelo mundo nos anos de 2020 a 2022, onde as estruturas sociais e estatais foram colocadas à prova, reestruturados e reorganizados. Por meio de uma pesquisa documental, o objeto de pesquisa deste trabalho foi o relatório produzido pela Comissão Especial instalada na Assembleia Legislativa de Mato Grosso para falar sobre a volta às aulas presencial. Para alcançar o objetivo geral de investigar os marcos legais construídos a partir da Comissão Especial, foi necessário descrever o relatório final produzido pela Comissão, explicar o processo legislativo dentro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e relatar o andamento das possíveis proposições construídas. Concluindo que o poder legislativo influenciou nas consequências deixadas pela pandemia.

**PALAVRAS-CHAVE:** processo legislativo,  
educação, proposição legislativa, covid-19

SPECIAL EDUCATION COMMITTEE  
OF THE LEGISLATIVE ASSEMBLY OF  
MATO GROSSO: MONITORING THE  
DEVELOPMENTS OF THE REPORT  
PRODUCED

**ABSTRACT:** Covid-19 was the pandemic experienced by Brazil and the world in the years 2020 to 2022, where social and state structures were put to the test, restructured and reorganized. Through documentary research, the research object of this work was the report produced by the Special Commission installed in the Legislative Assembly of Mato Grosso to talk about the return to in-person classes. To achieve the general objective of investigating the legal frameworks constructed from the Special Commission, it was necessary to describe the final report produced by the Commission, explain the legislative process within the Legislative Assembly of Mato Grosso and report the progress of the possible propositions constructed. Concluding that the legislative power influenced the consequences left by the pandemic.

**KEYWORDS:** legislative process, education, legislative proposal, covid-19

## INTRODUÇÃO

Nos anos de 2020 a 2022, o Brasil e o mundo viveram a pandemia da COVID-19, onde a ciência e a sociedade se uniram para que atividades rotineiras como ir ao trabalho, ir ao supermercado ou ir a escolas precisaram ser revistas e reorganizadas.

Os poderes estatais também trabalharam para buscar soluções para os desafios trazidos, isolamento social, toque de recolher, esquema de testagem e vacinação foram utilizados para viver o momento.

Nesse ínterim, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso instalou através do Ato 013/2020/SPMD/MD, uma Comissão Parlamentar Especial para “com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares na rede pública estadual, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid19”.

Se tratando do acesso à educação e o momento de isolamento social, é necessário questionar: qual o resultado dessa ação de construir marcos legais para o retorno às aulas com segurança neste período de pandemia? As leis e/ou ações propostas pela Comissão foram aprovadas/implementadas?

Para responder a essas questões analisaremos o Relatório produzido pela Comissão, bem como os anexos, usando da pesquisa de análise documental bibliográfica e documental sobre o que foi produzido em termos de segurança jurídica para tratar do tema.

A pesquisa é definida por Gil (2010), como:

[...] o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema. (GIL, 2010, p. 17)

Sobre o procedimento técnico utilizado, Malheiros (2011, p. 86) destaca que a pesquisa documental, “deve ser utilizada quando existe a necessidade de analisa, criticar, rever ou ainda compreender um fenômeno específico ou fazer alguma consideração que seja viável com base na análise de documentos.”

Para André Cellard, “uma pessoa que deseje empreender uma pesquisa documental deve, com o objetivo de constituir um corpus satisfatório, esgotar todas as pistas capazes de lhe fornecer informações interessantes”. (CELLARD, 2012, p. 298)

E nos ensinamento de Kripka, sobre o documento, na análise documental:

[...] é importante compreender quem o produziu, sua finalidade, para quem foi construído, a intencionalidade de sua elaboração e que não devem ser utilizados como ‘contêineres de informações’. (KRIPKA et. al., 2015, p. 244)

Ainda sobre o documento escolhido para esta pesquisa é importante destacar a observação de Kripka de que:

o desafio a esta técnica de pesquisa é a capacidade que o pesquisador tem de selecionar, tratar e interpretar a informação, visando compreender a interação com sua fonte. (KRIPKA et. al., 2015, p. 243)

O objetivo geral da pesquisa é investigar os marcos legais construídos a partir da Comissão Especial e para isso descrever o relatório final produzido pela Comissão, explicar o processo legislativo dentro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e relatar o andamento das possíveis proposições construídas.

Na primeira sessão apresentaremos com o funcionamento da Comissão Especial, de sua instalação, suas reuniões e finalização, conforme o relatório final. Na segunda sessão, o objetivo foi explicar o processo legislativo e quais os caminhos possíveis que um projeto de lei podem percorrer dentro do legislativo estadual de Mato Grosso. Já na terceira sessão é verificar como foi a tramitação das proposições, se as leis foram aprovadas ou não.

## **COMISSÃO ESPECIAL, CAMINHOS DE SUA CONSTRUÇÃO E COMPOSIÇÃO**

O documento analisado por esta pesquisa foi o relatório produzido pela comissão, ele contém 89 páginas com 38 anexos, disponibilizado no sítio web <<https://deputadovaldirbarranco.com.br/documents>>.

A Comissão Especial era composta por com a finalidade de:

"a Comissão Especial com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares no sistema estadual de educação, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid-19, a qual será presidida pelo Deputado Valdir Barranco, tendo vigência até 27 de julho de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade" (Mato Grosso, 2020, p. 01)

E com os seguintes membros titulares: Dep. Valdir Barranco, Dep. Thiago Silva, Dep. Dr. João, Dep. Sebastião Rezende, Dep. Wilson Santos; o Ministério do Estado de Mato Grosso (MPE-MT) com Dr. Gustavo Dantas Ferraz e Dr. Miguel Shessarenko Júnior; a Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) com Neurillan Fraga; a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso (UNDIME) Eduardo Ferreira da Silva; a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) com Rosa Maria Luzado e Daniela Sampaio; o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT) Valdeir Pereira; a Secretaria de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) com Maria do Carmo de Souza; o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) com Patrícia Leite Lozich; a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) com Rodrigo Bruno Zanin; o Conselho Estadual de Educação (CEE-MT) com Adriana Tomasoni; o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso (SINEPE) com Gelson Menegatti Filho; a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) com Edmar Jorge Kamchen; a União Estadual de Estudantes de Mato Grosso (UEE-MT) com Luana Caroline Kawamura Lopes; a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

(UBES) com Daniel Victor Pereira; e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (SINTRAE) com Nara Teixeira de Souza; os Membros suplentes: Dep. Lúdio Cabral, Dep. Romualdo Junior, Dep. Paulo Araújo, Dep. Nininho, Dep. Dr. Eugênio; pela UNIDME, Cezarina Benites Santos; pelo SINTEP-MT, Gilmar Soares Ferreira; pela SES-MT, Mirian Estela de Souza Freire; pelo TCE-MT, Jessé Maziero Pinheiro; pela UNEMAT, Nilce Maria da Silva; pelo CEE-MT, Ana Maria di Renzo; pelo SINEPE, José Carlos de Mello; pela UNCME, Lizete Inês Drüs; pela UEE-MT, Amandla Silva Sousa; pela UBES, Juarez França Ventura Rocha; e pelo SINTRAE, Pâmela Pat Neves.

O relatório fez menção à Constituição do Estado de Mato Grosso, por seu artigo 240 para quem “a definição da Política Educacional é privativa da Assembleia Legislativa. Parágrafo único Cabe à Assembleia Legislativa toda e qualquer iniciativa, revisão, fiscalização e atualização de leis, regulamentos ou normas necessárias ao desenvolvimento da educação escolar pública e privada”.

Ainda registrou em seu bojo a Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, que Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Cabe neste caso destacar que antes da instalação da Comissão Especial foi publicado o Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020 que “declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”.

E o Decreto nº 425, 25 de março de 2020 que “consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, no seu artigo 2º, Parágrafo único, que assim asseverou “ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020” (grifo nosso).

A instalação se deu no dia 11 de maio de 2020, e segundo o relatório “com a coleta das contribuições iniciais e sugestões dos membros titulares, além da pactuação dos encaminhamentos e propositura de calendário ordinário de reuniões conforme a disponibilidade e disposição dos presentes” (Mato Grosso, 2020, p. 06).

No dia 18 de maio, aconteceu a primeira reunião ordinária da Comissão Especial, com a seguinte pauta, segundo registro do relatório:

“1. leitura e aprovação da ata da sessão de instalação, 2. informes dos encaminhamentos derivados da primeira sessão, 3. breve atualização das informações da semana epidemiológica e comentários, 4. breve ilustração dos procedimentos recomendados pela mesa UNESCO/Internacional da Educação e, 5. proposta de plano de trabalho - apresentação, coleta de sugestões e aprovação dos núcleos temáticos com subrelatorias” (Mato Grosso, 2020, p. 08).

Nessa reunião a Comissão Especial aprovou a proposta de plano de trabalho: dia 25/05 Seminário I - Centralidade de aspectos didático-pedagógicos, organização e desenvolvimento curricular, normatização e desafios específicos derivados das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19; 01/06 Seminário II - Centralidade em aspectos normativos, pontuações interinstitucionais, protocolos de segurança sanitária, gestão educacional e condições de financiamento; 08/06 Núcleo temático I - ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para a nova normalização da oferta escolar no estado de Mato Grosso – subrelator: Dep. Wilson Santos; 15/06 Núcleo temático II - atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no estado de Mato Grosso – subrelator: Dep. Sebastião Rezende; 22/06 Núcleo temático III - gestão educacional, organização curricular e didático-pedagógica, protocolos de segurança sanitária, monitoramento e controle do retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso – sub relator: Dep. Dr. João; 29/06 Núcleo temático IV - impactos financeiros e demandas por incrementos financeiros e orçamentários derivados das medidas necessárias ao retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso - sub relator: Dep. Tiago Silva; 06/07 Apresentação dos relatórios dos núcleos temáticos, coleta de sugestões adicionais, encaminhamentos e recomendações à presidência da Comissão; 13/07 Apresentação do relatório geral da Comissão – encerramento.

A segunda reunião da comissão aconteceu no dia 25 de maio, e o “Seminário I - Aspectos didático-pedagógicos, organização e desenvolvimento curricular, normatização e desafios específicos derivados das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19 na oferta escolar”; com as apresentações, dos expositores Prof. Dr. Luiz Fernandes Dourado, Professor Emérito da Universidade Federal de Goiás e Profa. Dra. Nilce Maria da Silva, Vice Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Na sequência, o relatório registra a terceira reunião, ocorreu em 04 de junho, cumprindo Plano de Trabalho aprovado, aconteceu o Seminário II “Aspectos normativos, pontuações interinstitucionais, protocolos de segurança sanitária, gestão educacional e condições de financiamento”, com os expositores Prof. José Henrique Paim Fernandes, Diretor do Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública de Políticas Educacionais da FGV; Profa. Rosa Neide Sandes, Comissão Especial da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 15/2015 – Novo Fundeb); e Cézar Miola, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O relatório aponta que:

Passado os seminários, as reuniões discutem, conforme o plano de trabalho os núcleos temáticos, no dia 18 de junho, na quarta reunião ordinária, aconteceu o Apresentação do Núcleo Temático I – “Ações Intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para a nova normatização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” sob a Sub-relatoria do Wilson Santos (Mato Grosso, 2020, p. 28).

Também é registrada no relatório, a sexta reunião, no dia 06 de julho, com o Núcleo Temático II – “Atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” foi pautado e no dia 13 de julho, a sétima reunião ordinária da Comissão Especial, para discutir a Apresentação do Núcleo Temático IV – “Impactos financeiros e demandas por incrementos financeiros e orçamentários derivados das medidas necessárias ao retorno da oferta escolar no Estado de Mato Grosso”.

A oitava reunião da Comissão Especial ocorreu em 16 de julho, com apresentação do Edmar Jorge Kamchen, presidente da UNCME-MT que o relatório registra:

“apresentou um diagnóstico sobre a estrutura e a atuação dos conselhos municipais de educação de Mato Grosso e apontou que 24 dos 141 municípios do estado não possuem conselhos de educação, 42 não apresentam cadastro junto à instituição e apenas 24 contam com sistemas próprios de ensino, situação que prejudica as discussões acerca da definição de políticas educacionais [...] afirmou que os conselhos precisam ter voz dentro das discussões referentes à educação e para que isso ocorra é necessário a implementação de medidas como a inclusão da Uncme no Conselho Estadual de Educação (CEE); a realização de ações conjuntas entre o CEE, Assembleia Legislativa, o Ministério Público Estadual (MPE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE), a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-MT) e a Associação Matogrossense dos Municípios (AMM); a formação continuada dos dirigentes municipais, secretários e conselheiros de educação; e a alteração do artigo 244 da Constituição Estadual, que trata do sistema de ensino” (ata da oitava reunião) – (Mato Grosso, 2020, p. 62)

A nona reunião ordinária da Comissão Especial, aconteceu no dia 04 de agosto com a apresentação sobre: “A experiência da rede privada com as aulas on-line durante a pandemia da Covid-19” pelo Gelson Menegatti Filho, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso e a décima reunião ordinária, realizada no dia 06 de agosto, teve a apresentação da professora Lívia Fraga, da Universidade Federal de Minas Gerais, apresentou resultado de pesquisa (Anexo XXVIII) realizada pela instituição acerca do trabalho docente em tempos de pandemia em todo o Brasil. A décima primeira reunião realizada no dia 13 de agosto, contou com a participação do deputado federal Idilvan Alencar do PDT-CE.

E a Comissão finaliza seus trabalhos, apresentando o relatório final e:

Como produto desta Comissão Especial, apresentamos as seguintes Propostas de Resolução e os Projetos de Lei que devem tramitar em regime de urgência:

- 1) Dispõe sobre o apoio financeiro à construção e desenvolvimento de plataforma virtual de domínio público para o desenvolvimento de atividades de aula remotas em caráter complementar à oferta de ensino regular nas instituições do sistema estadual de ensino
- 2) Dispõe sobre o apoio financeiro à realização de pesquisa aplicada ao monitoramento das iniciativas e resultados das estratégias educacionais adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do sistema estadual de ensino de Mato Grosso

- 3) Dispõe marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial no sistema estadual de ensino e dá outras providências
- 4) Define princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências
- 5) Regulamenta o trabalho docente na oferta de atividades não presenciais e utilização de plataformas digitais no sistema estadual de ensino (Mato Grosso, 2020, p. 84 e 85)

A partir deste ponto trataremos de como é o processo legislativo na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, e perceber os caminhos que podem percorrer durante a tramitação, aprovação, promulgação ou sanção da lei.

## **COMO É O PROCESSO LEGISLATIVO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – REGRAS DO JOGO**

Para pensarmos as “regras do jogo”, usamos a Constituição do Estado de Mato Grosso (CE), promulgada em 05 de outubro de 1989, assim como, o Regimento Interno da ALMT aprovado através da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 e também um documento intitulado “Introdução ao processo legislativo” produzido pela Secretaria de Serviços Legislativos, todos esses documentos estão disponíveis para consulta no site da ALMT.

Ao descrever o processo legislativo, o artigo 21 da Constituição Estadual disciplina os poderes do estado de Mato Grosso. Segundo o texto: “o Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, composta de representantes do povo mato-grossense, eleitos pelo sistema proporcional, entre cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um anos, no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, na forma da legislação federal”.

No artigo 37, da mesma Constituição Estadual explica que “o processo legislativo comprehende a elaboração de: I - emendas à Constituição; II - leis complementares; III - leis ordinárias; IV - leis delegadas; V - decretos legislativos; VI – resoluções”. O artigo 39, da CE, menciona ainda que “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”.

Ao descrever o campo empírico, apresentamos a mesa diretora da ALMT que, conforme o Regimento Interno, no artigo 34, assinala: “O Presidente é o representante da Assembleia Legislativa quando ela houver de se enunciar coletivamente, o dirigente dos seus trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade deste Regimento”, além de que, nas sessões legislativas, é atribuição do presidente “o) anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes; p) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada; q) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação

e proclamar o seu resultado; “ e II - quanto às proposições: a) distribuir proposições e processos às Comissões; b) deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais; c) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Especial que não haja concluído por projeto; d) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento; e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental”.

Passaremos a ver o processo legislativo com base no documento produzido pela Secretaria de Serviços Legislativos, subordinada hierarquicamente à presidência da ALMT.

Aqui é importante lembrar o que Stephen Ball, Meg Maguire e Annette Braun escreveram no texto “Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias”. Nele, os autores dizem que “o enfoque da disputa pelo poder e pelo conhecimento na elaboração/colocação em prática das políticas, sendo a ação de todos os atores, dos políticos aos membros de uma determinada comunidade escolar, crucial para a ação e a análise das políticas” (Ball e Bowe, 2016, p. 1028. Grifo nosso).

Assim, o processo legislativo consiste em fazer a leitura em plenário da proposição legislativa (emenda à constituição, lei complementar, lei ordinária...), submeter à comissão de mérito, a qual exalará parecer favorável ou contrário.

Após esse ponto, o parecer é colocado em votação no plenário, não mais a proposição. A partir desse momento são vários os caminhos possíveis:

1. parecer aprova proposição e plenário aprova parecer, segue a tramitação;
2. parecer aprova proposição e plenário rejeita parecer, arquiva-se;
3. parecer reprova proposição e plenário aprova parecer, arquiva-se;
4. parecer reprova proposição e plenário reprova parecer, segue a tramitação.

Para a lei ordinária, a aprovação ocorre por maioria simples dos deputados presentes (registrando que para instalação da sessão legislativa é necessário metade dos membros – 13 deputados), para lei complementar deve alcançar maioria absoluta, dos 24 membros precisa de 13 votos, e para aprovação de emenda à constituição são necessários 3/5 dos membros, ou seja, 15 votos.

Neste momento, é possível o pedido de vista e caberá ao presidente deliberar sobre o tempo. As emendas podem ser apresentadas a qualquer momento até essa etapa. As emendas também receberão pareceres na Comissão de Mérito e podem ou não ser aprovadas. Se a proposição seguir a tramitação, ela irá obrigatoriamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que também dará o seu parecer e também será votado em plenário, cujos caminhos já trouxemos aqui.

Passada essa fase, e seguindo a tramitação, a proposição vai à sanção governamental, exceto às emendas à Constituição que são promulgadas pela Mesa da ALMT. O governador tem 15 dias úteis para sancionar ou vetar (essa sanção pode ser tácita quando não manifestar no prazo).

Sendo sancionada, entra no ordenamento jurídico, vigorando conforme o que foi aprovado. Sendo vetada, retorna à Casa Legislativa. Esse veto passa pela CCJR, no caso de alegação de constitucionalidade, e pela Comissão de Mérito, no caso de interesse público, para receber novo parecer. Nesse caso sobre os motivos do voto. E é esse parecer que vai ao plenário para votação. Nesse momento, reinicia-se a tramitação:

- parecer aprova o voto e plenário aprova parecer, arquiva a proposição;
- parecer aprova voto e plenário rejeita parecer, segue a tramitação da lei;
- parecer reprova o voto e plenário aprova parecer, segue a tramitação da lei (nesses dois casos fala-se em derrubada do voto);
- parecer reprova voto e plenário reprova parecer, arquiva a proposição.

Quando segue a tramitação, é a Mesa Diretora quem promulga a lei. E, então, surge uma nova possibilidade, que é a Ação Direta de Inconstitucionalidade que estabelece o Supremo Tribunal Federal para fazer o controle. Nesse caso, existem dois caminhos: confirma a constitucionalidade e a lei segue, nega a constitucionalidade e a lei passa a não valer mais.

Podemos perceber apenas considerando o processo legislativo que há várias possibilidades uma lei apresentada aprovar, reprovar, adiar, entre outros, ou, nas palavras de Ball, “embora as políticas sejam feitas para parecerem lineares e racionais, são, na verdade, uma bricolagem entre diversos discursos, com ética e valores diferentes e controversos”. (Ball e Bowe, 2016, p. 1032. Grifo nosso)

Cabe aqui mais uma explicação sobre o processo legislativo, a ALMT não possui um sistema totalmente digitalizado para acompanhamento procedural, havendo uma catalogação das proposições e dos pareceres nas comissões. Porém, memorandos, anotações à mão ou outro encaminhamento ficam inclusos no processo que ainda é físico.

Adiante passaremos a explicar o resultado cada proposição resultado da Comissão Especial.

## E QUAIS AS TRAMITAÇÕES DAS PREPOSIÇÕES?

Para esta parte da sessão vamos relatar como se encontra cada uma das cinco proposições apresentadas pela Comissão Especial em seu relatório final. O caminho usado foi de conferir no sitio web da Assembleia Legislativa a tramitação.

A primeira é uma proposta de resolução que “dispõe sobre o apoio financeiro à construção e desenvolvimento de plataforma virtual de domínio público para o desenvolvimento de atividades de aula remotas em caráter complementar à oferta de ensino regular nas instituições do sistema estadual de ensino” e a segunda, uma que “dispõe sobre o apoio financeiro à realização de pesquisa aplicada ao monitoramento das iniciativas e resultados das estratégias educacionais adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do sistema estadual de ensino de Mato Grosso”, ambas não localizadas para pesquisa.

A terceira proposição proposta pela Comissão Especial, presidida pelo Deputado Estadual Valdir Barranco, o projeto de lei nº 846/2020, tem 14 páginas, possui 29 artigos, três anexos e justificativa, “dispõe marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial no sistema estadual de ensino e dá outras providências”.

No dia 19 de outubro, na Comissão Parlamentar Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, recebeu o parecer favorável do relator, deputado Thiago Silva, e foram pelos demais membros presentes, aprovada com os votos do Deputado Wilson Santos e Deputado Henrique Lopes.

Durante a 76ª Sessão Ordinária, em novembro, no dia 18, o projeto de lei é aprovado em primeira votação, e encaminhado à Comissão Parlamentar Permanente de Constituição, Justiça e Redação (CCJR).

Na reunião de 01 de dezembro de 2020, o projeto de lei recebe parecer favorável do Deputado Lúdio Cabral, e votação para aprovação do Deputado Dilmar Dal Bosco e Silvio Fávero, ambos governistas.

Dia 09 de dezembro, Na 83ª Sessão Ordinária, em segunda votação, o projeto de lei é aprovado e encaminhado para sanção governamental, sem nenhuma emenda ao texto, preservando o texto original.

Em 03 de fevereiro de 2021, a mensagem governamental chega à ALMT, recebe a número de veto governamental nº 07/2021 que passa a ter o conteúdo do projeto de lei nº 846/2020, e no dia 08 de fevereiro, na CCJR recebe parecer para a derrubada do voto, que significa discordar dos argumentos de constitucionalidade apresentados no voto, parecer do mesmo relator do projeto de lei nessa Comissão, deputado Lúdio Cabral, sendo acompanhado novamente pelos deputados Dilmar Dal Bosco e Silvio Fávero.

Durante a sessão de 19 de abril o voto é mantido, que resulta na lei não ser promulgada ou sancionada.

A quarta proposição é o projeto de lei nº 847/2020, de autoria da Comissão Especial, foi lido no dia 29 de setembro de 2020, com a proposta de ementa “define princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências”.

Em 19 de setembro de 2020, recebeu parecer favorável na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto do relator, deputado Thiago Silva (MDB), votação que foi acompanhada pelo Deputado Wilson Santos e Deputado Henrique Lopes. O projeto de lei foi aprovado em primeira votação no dia 18 de novembro e encaminhado pela CCJR.

Na CCJR, o projeto de lei nº 847/2020 recebeu parecer contrário do relator deputado Dilmar Dal Bosco, que foi seguido pelo deputado Silvio Fávero, deputado Sebastião Rezende, e contrário ao parecer sendo favorável ao projeto, o voto do deputado Lúdio Cabral.

O projeto de lei recebe um pedido de vistas do Deputado Valdir Barranco no dia 14 de dezembro, e uma emenda aditiva do Deputado Tiago Silva, acrescentando os incisos VIII e IX ao artigo 2º no dia 16 de dezembro.

No dia 28 de janeiro de 2021, volta para Comissão de Educação, e a emenda recebe parecer favorável, com a relatoria do Deputado Valdir Barranco, acompanhado por Deputado Tiago Silva, Deputado Dr. João e Deputado Sebastião Rezende.

Dia 19 de abril, novamente na CCJR, a emenda ao projeto de lei recebeu parecer contrário de todos os deputados que compõe a Comissão, Deputado Wilson Santos, deputado Dr. Eugenio, Deputado Dilmar Dal Bosco, Deputada Janaina Riva e Deputado Sebastião Rezende. Em plenário, dia 12 de agosto de 2021, o projeto é rejeitado e arquivado.

A quinta e última proposição apresentada no relatório final é o projeto de lei nº 845/2020 foi lido dia 29 de setembro de 2020, e recebeu na comissão de Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto parecer favorável do relator Deputado Thiago Silva, que foi acompanhado o voto pelos deputados Wilson Santos e Henrique Lopes.

No dia 18 de novembro o projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado para Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde no dia 09 de dezembro recebeu parecer contrário, do relator deputado Dr. Eugenio, sendo acompanhado pelos deputados Sebastiao Rezende e Silvio Fávero. Em 16 de fevereiro de 2021, o projeto de lei foi rejeitado na segunda votação e arquivado.

Observando essas tramitações e a não conversão em lei de nenhuma das proposições é importante lembrar os ensinamentos que Ball que diz:

As políticas normalmente não nos dizem o que fazer, elas criam circunstâncias nas quais o espectro de opções disponíveis sobre o que fazer é reduzido ou modificado ou nas quais metas particulares ou efeitos são estabelecidos. Uma resposta ainda precisa ser construída no contexto, contraposta ou balanceada por outras expectativas (Ball, 2006, p. 26).

O ciclo de políticas por Ball ensinado sintetiza o que acontece nos contextos de construção legislativa.

## **CONSIDERAÇÃO FINAL**

Este trabalho de pesquisa se debruçou em investigar os marcos legais construídos a partir da Comissão Especial, para isso percorreu através da pesquisa documental o caminho de descrever o relatório final produzido pela Comissão, explicar o processo legislativo dentro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e relatar o andamento das possíveis preposições construídas.

Das cinco proposições apresentadas na Comissão Especial, duas não foram apresentadas para o plenário da Assembleia Legislativa, pois tratavam de projetos de resolução administrativa sendo de competência direta do presidente da Casa de Leis.

As outras três foram apresentadas em formato de projeto de lei, onde uma foi aprovada, vetada e o veto mantido; e outras duas foram rejeitadas com parecer contrário da CCJR.

Durante a Covid-19, a celeridade com os poderes agiam era determinante para mitigar os efeitos da pandemia, e no setor da educação esses efeitos podem ser observados até os dias atuais e avança além.

Na sala de aula de uma escola encontram-se variedades de situações sociais, das mais simples às mais complexas e quando os alunos por conta da situação foram obrigados a ficar em casa, problema desde a falta de alimento até a violência foram escancarados.

A Covid-19 deixou um legado para gerações e a movimentação dos poderes, neste caso do poder legislativo teve as suas contribuições para esse legado.

## REFERENCIAS

BALL, Stephen. Sociologia das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional. Currículo sem Fronteiras, v.6, n.2, pp.10-32, Jul/Dez 2006. disponível em <<https://biblat.unam.mx/hevila/CurriculosemFronteiras/2006/vol6/no2/2.pdf>> consultado em: 21 fev. 2024.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean. A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução de Ana Cristina Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 295-316.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar Projetos de Pesquisa. 5a ed., São Paulo: Atlas, 2010.

KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. Atas CIAIQ2015. Investigación Qualitativa em Educação/Investigación Cualitativa en Educación, v. 2, p. 243-247, 2015. Disponível em: <<https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>>

MALHEIROS, Bruno Taranto. Metodologia da Pesquisa em Educação. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

MATO GROSSO. Constituição (1989). Constituição do Estado de Mato Grosso: 1989.

\_\_\_\_\_. Relatorio da Comissão Especial. Assembleia Legislativa de Mato Grosso: 2020.

\_\_\_\_\_. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso: 2007.

MINAYO, M. C. S. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 23a ed., Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Revista Brasileira de História e Ciências Sociais, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/pdf>>

## CAPÍTULO 6

# AS RELAÇÕES DA BANALIDADE DO MAL E DO AUTORITARISMO COM A DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410126>

Data de aceite: 18/12/2024

Geraldo de Melo Campos

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo investigar as relações do atual fenômeno das *fake news* junto ao conceito arendtiano de “banalidade do mal”, no contexto da ascensão de discursos totalitários de extrema-direita no Brasil e no mundo. Busca-se, assim, compreender a natureza das *fake news* e, consequentemente, analisar de forma mais abrangente sua lógica de funcionamento dentre os indivíduos, bem como sua capacidade de sedução das massas que, hoje, participam ativamente na ação de perpetuar notícias falsas nocivas à sociedade, às democracias e, em última instância, às vidas humanas. Nesse sentido, identifica-se as *fake news* como um sintoma de uma causa social anterior, tornando-se um instrumento de conexão entre receptores e uma realidade inexiste.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fake news; banalidade do mal; autoritarismo.

THE RELATIONSHIP OF THE BANALITY OF EVIL AND AUTHORITARISM WITH THE DISSEMINATION OF FAKE NEWS

**ABSTRACT:** This article aims to investigate the relationship between the current phenomenon of fake news and Arendt's concept of the "banality of evil" in the context of the rise of far-right totalitarian discourses in Brazil and around the world. The aim is to understand the nature of fake news and, consequently, to analyze more comprehensively its logic of functioning among individuals, as well as its capacity to seduce the masses who, today, actively participate in the action of perpetuating false news that is harmful to society, democracies and, ultimately, human lives. In this sense, fake news is identified as a symptom of a previous social cause, becoming an instrument of connection between receivers and a non-existent reality.

**KEYWORDS:** Fake news; banality of evil; authoritarianism.

## INTRODUÇÃO

O fenômeno das *fake news* tem recebido destaque dentro dos debates da área de Comunicação Social. As eleições presidenciais de 2016 nos Estados Unidos da América foram um dos grandes sinais de alerta sobre o poder das notícias falsas em um mundo extremamente digitalizado, tendo como um nome central para isso o ex-assessor de Donald Trump, Steve Bannon (Uol, 2022). No Brasil, a prática também influenciou eleições para presidente, como as de 2018 entre Jair Messias Bolsonaro, então do Partido Social Liberal (PSL), e Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores (PT), ambos liderando as pesquisas de intenção de voto.

Mais tarde, em 2020, o mundo sofreu com os efeitos da pandemia de Covid-19 quando, em posse da presidência, Jair Bolsonaro espalhou diversas *fake news* sobre medicamentos ineficazes contra a doença e desincentivou a população a tomar a vacina. Por fim, nas eleições de 2022, novas *fake news* se disseminavam sobre fraudes no sistema eleitoral do país.

Na mesma velocidade em que as *fake news* circulavam por bolhas digitais e influenciavam a opinião pública, o mundo via a ascensão de diversos partidos de extrema-direita pelo globo, como do próprio Bolsonaro, no Brasil; Viktor Orban, na Hungria; Donald Trump, nos EUA; Javier Milei, na Argentina; Nayib Bukele, em El Salvador; Giorgia Meloni, na Itália; entre outros líderes.

Essa mistura de saudosismo reacionário e a proliferação do discurso autoritário personificada em novos ídolos, parece implicar as *fake news* como um instrumento da propaganda autoritária que se adaptou ao mundo digital. Não obstante, as formas de êxito desse movimento não se distanciam dos descritos por Hannah Arendt em *Origens do Totalitarismo*, e produzem uma lógica de “banalização do mal” ao fazer do receptor da mensagem um emissor no simples clique do compartilhar, produzindo implicações no comportamento social incoerentes com os fatos e nocivos a toda a sociedade principalmente no que se refere aos Direitos Humanos.

Assim, o presente artigo tem por objetivo analisar e discutir as relações entre as *fake news* e o autoritarismo à luz do conceito de “banalidade do mal” de Arendt, visto que o receptor, no mundo globalizado pela internet, se torna um disseminador de notícias falsas. Com isso, será possível dimensionar novas implicações sobre a natureza das *fake news* e as razões de se proliferar em escala massiva.

## A CONSTRUÇÃO DO SIMULACRO AUTORITÁRIO

Para chegarmos ao entendimento de como e para que operam as *fake news*, é preciso observar em que contexto e circunstâncias elas tendem a se proliferar. Nesse sentido, o discurso autoritário traz em seu bojo a desconstrução da realidade como um elemento inerente à adesão popular. A exemplo disso, muitos autores buscaram definir as origens do totalitarismo e, dentre eles, destaca-se Hannah Arendt. Em *Origens do Totalitarismo* (Arendt, 2012. p. 487), a filósofa pontua que em momentos de decadência e crise social, e em que há uma atomização dos grupos sociais, as massas - entendidas por indivíduos espalhados e geralmente indiferentes aos assuntos políticos - tendem a ser atraídas pelos discursos autoritários centrados em um ídolo que, se apoando no momento de crise, utiliza-se de uma propaganda que possa suplantar a realidade geradora de angústia. Nesse sentido, Erich Fromm (1965, p. 179 - 181) destaca motivos políticos, sociais e econômicos e seus efeitos psicológicos na sociedade alemã que favoreceram o florescimento do autoritarismo na primeira metade do século XX.

Esse seria um dos primeiros passos na produção de uma ficção, na qual as populações recorrem a vínculos simbólicos na busca por segurança como resposta às incertezas frente ao cenário real da sociedade no qual estão inseridos. Esse dado, por sua vez, só é possível a partir das propagandas autoritárias (Arendt, 2012, p. 488).

A propaganda totalitária pode-se permitir insultar o senso comum tirando-lhe o valor, pois sua força repousa sobre a capacidade de interditar às massas o real. E essa total separação da realidade, vivida pelas massas, só é possível porque elas creem, simultaneamente, em tudo e em nada, porque pensam que 'tudo é possível, e nada é verdadeiro'. O homem isolado na massa, privado do sentido real por causa desse isolamento, não tem mais a medida para julgar um discurso; no interior do movimento totalitário, as palavras do Chefe 'não podem ser desmentidas pela realidade' (Souki, 1998, p. 129).

Assim, a propaganda autoritária aponta os "culpados" dos desastres vividos, como se fosse a revelação de segredos ocultos dos quais a imprensa se negaria a investigar. No caso do nazismo, esses "responsáveis" foram os judeus, que fariam parte de uma conspiração mundial, sendo eles a encarnação do próprio "mal" (Arendt, 2012, p. 488). Ou seja, há uma racionalização dos processos irracionais que se colocam em curso, a fim de justificá-los e harmonizá-los frente à realidade (Fromm, 1965; p. 165). Para tanto, o partido nazista distorceu informações com objetivo de criar a própria ficção a ser propagada. Assim, o nazismo nada mais fez do que desenvolver um produto - em forma de ideologia - que era uma demanda na sociedade; uma resposta - independente de sua veracidade - que satisfazia as angústias sociais e individuais (Arendt, 2012, p. 489).

Para o psicanalista Contardo Calligaris, essa atração de massas ao discurso autoritário possui origens ainda mais fundamentais da formulação simbólica das funções que estruturam o sujeito. Segundo ele, o fenômeno está ligado aos conceitos freudianos de "ideal do eu" e "eu ideal". De maneira resumida, o primeiro diz respeito ao superego, ao que a figura paterna espera do descendente. Uma pessoa de sucesso, médico, advogado, assim por diante. Em outras palavras, são as expectativas que as representações fálicas depositam em alguém, nos quais também habitam as censuras e as inibições (Calligaris, 2022, p. 214).

O “eu ideal”, por sua vez, é plenamente virtual e está relacionado à tentativa de ser o que falta ao olhar do “outro”, ou de ser o falo materno - um exemplo pode ser presenciado, inclusive, quando expectativas do “ideal do eu” são alcançadas, mas, por outro lado, as angústias do sujeito não findam com essas realizações. Essa instância diz respeito a uma funcionalidade instrumental, de complementação ao que está faltando, fazendo-se de objeto da realização do “outro”; ser o fetiche do “outro”. Assim, o desejo do sujeito e o desejo do outro tornam-se uma coisa só, em que o indivíduo primeiro se sacrifica, se despersonaliza, por meio do “outro” (Calligaris, 2022, p. 197 e 214).

Calligaris sintetiza:

O “eu ideal” é certamente o protótipo para qualquer busca visando à completude, o gozo ou apenas o prazer do *outro* (seja ele materno ou não, aliás). Os “ideais do eu”, em contrapartida, propõem uma referência para o direcionamento da vida, uma escolha de princípios que passam nos inspirar, mas nem por isso impor, uma identificação com o que pudesse preencher a suposta incompletude do *outro*. (Calligaris, 2022, p. 213).

No declínio social/moral, e por isso dos valores de uma sociedade, dos “ideais do eu”, o discurso autoritário fornece uma miragem (simulacro) como resposta que se encontra na instância de realização do “eu ideal”, ou seja, daquilo que falta. Esse simulacro lhe proporciona novas leis e parâmetros em troca de um “cosmos”, uma ordenação, um manual de como bem viver que, naturalmente, são próprios da figura fálica, mas que, neste caso, estão fora dos “ideais do eu”. Nele, o sujeito suspende toda a capacidade de julgamento moral, visto que os atos a serem executados pelos indivíduos correspondem a uma lei maior, ao manual de bem viver, que traz ordem e completude à sociedade. Nesse sentido, Calligaris entende que

A ilusão verdadeira consiste então em acreditar que se encontrou um pai que, em vez de nos lançar nos perigosos caminhos do ‘ideal do eu’ e da vida, nos fornece um conhecimento que será o nosso manual de instruções como instrumentos do gozo materno. A astúcia está na presença do manual de instruções que, sendo conhecido pelo sujeito, impede que ele se perca ao se oferecer, dando-lhe o domínio do próprio oferecimento (ele é instrumento do gozo de um *outro*, mas conhecendo o seu próprio uso) (Calligaris, 2022, p. 386).

Dessa organização se conclui que existe uma relação sadomasoquista, em que prevalece a instrumentalidade do indivíduo (a função masoquista) em prol da realização do protocolo estabelecido pelo grupo - protocolo este que se materializa nas leis de um Estado fascista ou de um líder autoritário, por exemplo. Com isso, Calligaris explica que é “possível que boa parte de nossa vida social se decida pelo prazer (...) de uma funcionalidade comum, de um serviço comum a um saber compartilhado”. Saber esse que, por sua vez, precisa ser indiferente ao seu próprio conteúdo, para que os participantes desse grupo não incorram em questioná-lo e, dessa forma, forcem os sujeitos a voltarem ao estágio inicial de angústia. Em outras palavras, é mister que o simulacro supere a realidade a todo instante (Calligaris, 2022, p. 397; 400 e 301).

Em *Estudos sobre a personalidade autoritária*, Theodor W. Adorno et al. elencam algumas qualidades da personalidade potencialmente autoritária que, ao nosso ver, tornam a banalidade do mal possível. Uma dessas características vem ao encontro da ideia de conservação do simulacro (dentre outras que não cabe agora elencar), como a anti-intracepção. Tal aspecto consiste na recusa da própria subjetividade, do julgamento moral, em uma inconsciência de si que leva a uma desvalorização do humano, ou seja, uma despersonalização do “eu” e do “outro” (Adorno, 2019; p, 147 e 148).

É evidente, pois, que o discurso e a comunicação totalitária operam em estruturas muito íntimas do sujeito. Se partirmos da ideia de que o uso de si articula uma zona de não conhecimento constituinte da subjetividade ou, no cenário em questão, daquilo que falta e constitui o “eu”, o simulacro totalitário parece atuar exatamente nessa instância, demonstrando que a causa instrumental daquilo que constitui o indivíduo pode solapar a causa primária. Em outras palavras, a aplicação dos valores que formam o sujeito se torna indiferente à essência desses mesmos valores. O valor - como liberdade; muito característico do discurso totalitário - passa a tomar sentido em função de sua aplicação, e não por sua qualidade primeira (Agamen, 2020; p. 87 e 97). Tal aplicação, todavia, é sempre a manutenção do próprio simulacro.

Ora, se a autonomia pressupõe uma articulação do “eu” em um espaço de falta, da ausência, haverá disputas ao nível simbólico pelo domínio das intimidades de cada indivíduo isolado nas massas (Agamen, 2022, p. 117). Porém, uma vez criada a relação de domínio, o sujeito reproduz a gramática e as ideias constituintes do simulacro, livrando-se de seu próprio julgamento moral e reproduzindo ideias e julgamentos de outrem como se fossem dele próprio (Fromm, 1965; p. 162).

Nesse sentido, Nádia Souki, no livro *Hannah Arendt e a Banalidade do Mal*, analisa aspectos do conceito arendtiano traçando como um aspecto essencial a ideia de “vazio de pensamento” como uma das características fundamentais da “banalidade do mal” que, à frente, nos fará chegar ao fenômeno da disseminação de *fake news*.

Ao citar Arendt, a autora defende que, para se manterem vivos, os discursos autoritários teriam de estar sempre em movimento (ideologia do movimento). Para tanto, a negação ao pensamento - assim como a anti-intracepção adorniana - é ponto chave para entender a perpetuação do discurso reacionário, pois o pensamento pressupõe a interrupção àquilo que Eichmann disse estar “sempre em um estado de fluxo contínuo, de corrente constante”, fazendo referência à máquina burocrática do Terceiro Reich (Arendt, 1999; p. 168). Por isso, Souki destaca que “esse fluxo contínuo, que interdita qualquer parada, qualquer pensamento, tem como objetivo, exatamente, o automatismo em que os homens deixam de interrogar para prontamente obedecer” (Souki, 1998, p. 131).

Assim, a banalidade do mal está atrelada à fuga da realidade e da autonomia do sujeito em prol de um simulacro que estabeleça ordem e satisfaça as angústias do “eu ideal”, no qual o indivíduo se despersonaliza e se desresponsabiliza dos atos. Uma negação à liberdade e à autonomia, que se dá por meio da construção de ídolos provedores, arquétipos e figuras arquetípicas, que se manifestam a nível simbólico para constituir a ficção.

Nesse ponto, a banalização parece ir para além da banalização do mal; ela é sistemática. A despersonalização parece produzir uma banalização em um sentido ontológico e existencial, que levaria os indivíduos - dos mais comuns e “normais” - a produzirem atos condenáveis em massa. Nesse sentido e no contexto de mídias digitais, reproduzir os valores autoritários parece implicar em, inevitavelmente, espalhar desinformação que, por sua vez, geram efeitos incalculáveis.

## **FAKE NEWS E AS MÍDIAS DIGITAIS**

Para se avançar na discussão, faz-se necessário delimitar o que se entende por *fake news*. Doravante, usaremos a definição utilizada por Raquel Recuero e Anatoliy Gruzd, que elencam três elementos básicos do fenômeno, sendo eles:

- (1) o componente de uso da narrativa jornalística e dos componentes noticiosos;
- (2) o componente da falsidade total ou parcial da narrativa e;
- (3) a intencionalidade de enganar ou criar falsas percepções através da propagação dessas informações na mídia social. A circulação de notícias falsas, deste modo, atua diretamente na produção de desinformação, de modo particular, na internet, embora não seja o único ambiente usado para isso (Recuero; Gruzd, 2018, p. 33).

Além dessa delimitação, outros dois conceitos são cruciais de serem elencados para o entendimento dos elementos que favorecem a criação e conservação do simulacro que, cada vez mais, inscrito nos meios digitais, se aproxima ao que costuma-se chamar de bolhas digitais. Dentre elas, a ideia de cascata de informação, que consiste na “reprodução de informações baseadas na compreensão do comportamento dos atores anteriores como verdadeiro pelos posteriores, mesmo que estes não tenham como saber” (Recuero; Gruzd, 2018, p. 34). E o segundo, o de homofilia, usado para descrever a tendência que uma determinada informação - seja ela verídica ou não - tem de circular por grupos de pensamentos, partidos e comportamentos análogos (Recuero; Gruzd, 2018, p. 34). Ambas características parecem atuar no sentido de conservar a “ideologia do movimento”, impedindo paradas ao pensamento.

Ao mesmo tempo, as mídias digitais operam na direção de alimentar as bolhas digitais. Durante a pandemia de Covid-19, um estudo de Recuero, Soares e Zago (2021, p. 9) verificou que grupos ligados ao discurso de extrema-direita compartilhavam informações falsas sobre a eficácia de hidroxicloroquina para o combate da doença. Nesses grupos, era quase ausente informações que desmentissem as *fake news* pelo ‘X’ (antigo Twitter), bem como a circulação de fontes jornalísticas tradicionais. A mostra do estudo evidenciou ainda que os grupos de desinformações possuem uma maior atividade, concentrando 41 mil nós e 68 mil conexões únicas, enquanto os grupos com informações verídicas tiveram 26 mil nós com 38 mil conexões únicas (números arredondados pelo autor) (Recuero; Soares; Zago, 2021, p. 10).

Nesse sentido, não é completamente equivocado afirmar que as “fake news” não são uma mentira. Elas atacam a própria facticidade” (Han p. 85, 2022). No entanto, elas também podem partir de premissas reais, mas estabelecer relações causais que não existam; processo conhecido também pelo conceito de falácia lógica. Assim, o simulacro autoritário, por meio da comunicação, adapta o real à sua necessidade de percepção, fazendo-o em forma de *fake news*, ao mesmo tempo que produz e mantém essa percepção do mundo em suas bolhas.

Sobre as mídias digitais que, por sua virtualidade, amortizam o contato com o real, Han destaca que

A ordem digital abole a solidez do factual em geral, sim, a solidez do ser, ao totalizar da produtibilidade. Na produtibilidade total não há nada que não possa ser revertido ou desfeito. A digitalização, ou seja, o mundo informatizado, não é nada sólido ou tenaz. Ao contrário, é moldável e manipulável à vontade.

A digitalização é oposta diametralmente da facticidade. A digitalização enfraquece a consciência factual, a consciência da realidade (Han, p. 93-94; 2022).

A partir disso, é possível afirmar que as *fake news* atuam como um instrumento de manutenção que protege o simulacro das transformações da vida real, mantendo seu fluxo contínuo entre os diversos grupos digitais de alinhamento ideológico.

Afirma-se, portanto, que para tais grupos a percepção confunde-se com a essência, sendo assim: *esse est percipi*. O fato deixa de existir como coisa autônoma, e passa a ser produzido como *fake news* que, por sua vez, é a principal lente de percepção entre o “eu” e o “outro”. É o pressuposto de que “nenhuma ideia, seja fraca, seja forte, pode existir de outro modo a não ser numa mente que perceba” (Berkeley, 2010 p. 78.) e, com isso, a negação expressa do mundo material em prol da busca por uma consciência totalizante, livre de conflitos, dúvidas e incertezas.

## A BANALIDADE DO MAL ENTRE “CIDADÃOS DE BEM”

Para demonstrar a relação entre banalidade do mal e *fake news*, bem como sua capacidade de atrair grandes grupos, podemos partir do caso do julgamento do nazista Adolf Eichmann. Ao descrevê-lo, fica evidente no texto de Hannah Arendt que não existia um prazer de natureza sádica na função que Eichmann exercia no Terceiro Reich. Pelo contrário, era uma questão de disciplina - ou mesmo masoquista. Ao mesmo tempo, a descrição psicológica do acusado era a de “um homem de ideias muito positivas”, e com um comportamento em relação aos familiares, esposa e filhos “não apenas normal, mas inteiramente desejável” (Arendt, 1999; p. 37).

No julgamento em Jerusalém, Eichmann coloca-se na posição de um simples cidadão cumpridor das leis de seu Estado, encarnado na figura fálica de Adolf Hitler, por quem nutria uma grande admiração (Arendt, 1999; p. 152 e 166). Durante seu processo, chegou a citar Kant, ao dizer que se norteava pela máxima do imperativo categórico: “(...) minha vontade deve ser sempre tal que possa se transformar no princípio de leis gerais” (Arendt, 1999; p. 153). Acontece que, neste caso, o representante das leis gerais era Hitler.

Com a derrota da Alemanha, em maio de 1945, Eichmann admitiu que uma de suas aflições foi perceber que teria de

viver uma vida individual e sem liderança, não receberia diretivas de ninguém, nenhuma ordem, nem comandos me seriam dados, não haveria mais nenhum regulamento pertinente para consultar - em resumo, havia diante de mim uma vida desconhecida (Arendt, 1999; p. 43 - 44).

Essa citação reforça a ideia de que o simulacro autoritário tem potencial de atrair grandes massas de pessoas ditas comuns ou “de bem”, sobretudo, porque fornece ao sujeito um cosmos, uma realidade livre de imprevisibilidades e, por isso, justifica-se à sujeição e à servidão voluntária de natureza masoquista. “A condição básica para que isso aconteça é que a sensação de pertencer solidariamente a um grupo seja servida como remédio contra as dores e as dúvidas que habitam a solidão do indivíduo” (Calligaris, 2008, p. 65 e 66).

Ou seja, a figura fálica que oferece uma vida a ser vivida, bem definida, na qual valores orbitam o ídolo, como “Deus, Pátria, Família”, bem como “Brasil acima de tudo”, usado anteriormente pelo Terceiro Reich como “Alemanha acima de tudo” (Schossler, 2018), não é mera coincidência no que diz respeito à constituição de vínculos que suportem o simulacro.

Para elucidar como o simulacro tem atuado no atual contexto e junto à banalidade do mal, recorremos aos exemplos ocorridos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil. Caminhando na direção contrária aos estudos científicos para a proteção da população à disseminação do vírus, em dezembro de 2020, o então presidente Jair Messias Bolsonaro, colocando-se contra a política sanitária de *lockdown*, afirmou: “Não deixe que o pânico nos domine. Nossa liberdade não tem preço, ela vale mais que a nossa própria vida” (Correio Braziliense, 2020). Esta narrativa ressalta a ideia proposta anteriormente de que o conteúdo de um valor (no caso liberdade) na égide autoritária possui outra significação se comparado a sua aplicação real, e destaca a característica masoquista ao trazer o elemento do sacrifício em seu discurso.

Em paralelo, várias notícias falsas foram espalhadas a respeito do patógeno, inclusive a da que, devido ao uso da hidroxicloroquina, comum no combate a malária, mas ineficaz contra a Covid (Mattos, 2020, p. 471), o ex-presidente teria testado negativo para Covid-19 (Jornal da Cidade, 2020). Cabe lembrar que, à época, o próprio Ministério da Saúde passou a indicar o medicamento para tratar a enfermidade e negou a efetividade das vacinas. (Ferreira; Gullino, 2022).

Pouco antes, em abril do mesmo ano, Bolsonaro havia dado uma declaração polêmica a um repórter quando questionado sobre os mais de 5 mil mortos pelo vírus no Brasil até a respectiva data. “A gente ultrapassou o número de mortos na China por Covid - 19”, contestou o repórter. Bolsonaro respondeu: “E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre. Vocês me viram rastejando aqui, com coriza? Eu não tive [o vírus]”, finalizou (Nóbrega, 2020).

Os exemplos ajudam a demonstrar que mesmo com a postura desumanizada e desumanizante do ex-presidente, somado às negações para contenção da doença, seu eleitorado de milhões manteve-se coeso. Nesse sentido, uma pesquisa publicada no Caderno de Saúde Pública, demonstrou que a lealdade ao então presidente não foi afetada mesmo com as ingerências durante a pandemia, sendo que os municípios que apresentaram excesso de mortes durante os picos da doença mantiveram voto majoritário no candidato do Partido Liberal (PL) nas eleições de 2022 (Lima *et al.* 2024, p. 12.). Isso ajuda a caracterizar que, aparentemente, o simulacro não foi afetado, resultando em 58,2 milhões de votos no segundo turno do pleito (TSE, 2022).

Esse dado vem ao encontro da tese de que a percepção dos eleitores extremistas a respeito do mundo não se modifica. As *fake news* atuam como lentes para a vida real que, dispostas nos algoritmos das mídias digitais, operam de forma a conservar estruturas de interesse ideológico do usuário a nível de grupo - como observado nos estudos de Recuero. Por isso, as reproduções simbólicas - e a produção de sentido - do mundo haverão de qualificar o simulacro como verdade.

Dessa forma, não importa se um regime extermina pessoas (direta e sistematicamente como o nazista) ou se ele contribui para agravar e/ou gerar calamidades sociais, porque, para o indivíduo subserviente, o custo existencial de abrir mão da ficção parece ser maior do que o custo real à sociedade e, estando uma vez imerso no simulacro, a percepção da realidade está intimamente comprometida. Seu saber não conhece a si próprio, ou seja, é indiferente ao seu conteúdo (Calligaris, 2022, p. 301), que visa somente a permanência e perpetuação da ficção.

Por isso, os aspectos elencados ajudam a entender como milhões de pessoas, muitas delas podendo ser classificadas como “de bem” - assim como as avaliação psicológicas classificavam Eichmann -, acabam por aderir a uma ideologia nociva à sociedade, à democracia e, em última instância, aos valores mais universais da dignidade humana. Não obstante, a mediação das *fake news* com a realidade precisa ser constante para que o simulacro não seja interrompido e para que os indivíduos mantenham-se subservientes. Afinal, caso os fatos passem a convencer os integrantes do simulacro de que vive-se em uma ficção, o indivíduo implica-se em seus atos e tende a se responsabilizar, por exemplo, pelo compartilhamento de informações falsas sobre a Covid-19 favorecendo a contaminação de milhares de pessoas (Caldas, 2021).

Sobre isso, Calligaris lembra que estar mergulhado na irrealidade não constitui uma desresponsabilização no sentido análogo ao jurídico. No entanto, “há também a responsabilidade de quem cria as condições para que outros se percam na estupidez do grupo” (2008, p. 66 e 67). Em outras palavras, há a responsabilidade daquele que suspende seu juízo moral em função de sustentar o discurso do grupo, bem como há a responsabilidade daquele que emitiu, primariamente, tal discurso.

## CONCLUSÃO

Após as revisões deste estudo, parece claro que as *fake news* não são um fenômeno inédito e particular do que se popularizou chamar de era da “pós-verdade”. Ela sempre atuou nos discursos totalitários estabelecendo relação de dominação e exploração entre sujeitos. A novidade é que as formas de reprodução desses discursos se sofisticaram na proporção em que os meios de comunicação em massa também avançaram.

No entanto, de forma geral, ela opera da mesma forma que no século XX, como instrumento de propaganda e de criação e manutenção de um simulacro que afasta os indivíduos da realidade existente em prol de interesses estranhos. Dessa forma, ela não possui uma constituição *per se*, não é causa dos movimentos de extrema-direita que assolam as democracias mundiais, mas é, sim, um sintoma de uma sociedade que carece de outras prerrogativas eseguranças sociais, políticas, econômicas e, por consequência, psicológicas.

Por isso, defende-se que a atração das massas a esses discursos se dá pela fragmentação ou atomização social, isolamento e sentimento de angústia do sujeito frente a contextos de crise, sobretudo social e econômica que, inevitavelmente, possuem implicações psicológicas, e que ressaltam ainda mais aflições que são inerentes à condição humana.

Portanto, as *fake news* não são um objeto em si, e sim um “instrumento-para”. Tampouco seria correto afirmar que o niilismo, em seu *stricto sensu*, seja um fator característico da sociedade contemporânea, pois as *fake news*, como sintoma, atuam exatamente na produção de sentido - se esse sentido é alheio à realidade ou não, imanente à vida ou transcendental a ela, pouco difere àquele que pertence ao simulacro e se utiliza da desinformação para reafirmar suas ficções.

Nesse aspecto, o simulacro trata-se de um mundo ficcional puro para pessoas puras, *pura mundum pro pura populo*, onde incertezas, ou, em termos psicanalíticos, a castração, é superada. Doravante, as *fake news* têm a função de fazer a manutenção desse mundo - mantê-lo intacto - aos desdobramentos da realidade, de forma a proteger seus integrantes das “armadilhas” do mundo real, com implicações ontológicas capazes de atingir até mesmo aqueles que, aparentemente, não representam nenhum tipo de ameaça à sociedade. Discordamos, pois, da célebre frase de Joseph Goebbels de que “uma mentira dita mil vezes torna-se verdade”, para concordar com Guy Debord (1997, p. 72) ao alertar que “a mentira que não é desmentida torna-se loucura”.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO. Theodor W., et al. *Estudos sobre a personalidade autoritária*. São Paulo: Editora Unesp, 2019.
- AGAMBEN, Giorgio. *O Uso dos Corpos*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo: Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- CALLIGARIS, Contardo. *O Grupo e o Mal: Estudo sobre a perversão social*. São Paulo: Editora Fósforo, 2022.
- CALLIGARIS, Contardo. *Quinta-Coluna*. São Paulo: Publifolha, 2008.
- DEBORD, Guy. *A Sociedade do Espetáculo*. 1 ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- FIOROTTO DE MATTOS, Arthur. *Cloroquina e Hidroxicloroquina: Seus Efeitos no Tratamento da COVID-19*. Ensaios e Ciência C Biológicas Agrárias e da Saúde, [S. I.], v. 25, n. 4, p. 468–472, 2021. Disponível em: <https://ensaiosciencia.pgsscogna.com.br/ensaioeciencia/article/view/8447>. Acesso em: 4 jun. 2024.
- FROMM, Erich. *O medo à liberdade*. 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1965.
- GEORGE, Berkeley. *Obras Filosóficas*. São Paulo: Editora Unesp, 2010.
- HAN, Byung-Chul. *Infocracia: Digitalização e a Crise Democrática*. Petrópolis: Editora Vozes, 2022.
- LIMA, EEC; COSTA, LCC; SOUZA, RF; ROCHA, COE; ICHIHARA, MYT. *Presidential election results in 2018-2022 and its association with excess mortality during the 2020-2021 COVID-19 pandemic in Brazilian municipalities*. Cadernos de Saúde Pública 2024; 40(5):e00194723. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/8609>. Acesso em: 4 jun. 2024.
- RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe; ZAGO, Gabriela. *Polarização, hiperpartidarismo e câmaras de eco: como circula a Desinformação sobre COVID-19 no Twitter*. Contracampo, Niterói, v. 40, n. 1, p. XXX-YYY, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/45611>. Acesso em: 3 mai. 2024.
- RECUERO, Raquel; GRUZD, Anatoliy. *Cascata de Fake News Política: um estudo de caso no Twitter*. Galaxy, São Paulo, n. 41, p. 31-47, mai/ago, 2019. . <http://dx.doi.org/10.1590/1982-25542019239035>. Acesso em: 3 mai. 2024.
- SOUKI, Nádia. *Hannah Arendt e a Banalidade do Mal*. Belo Horizonte - MG: Editora UFMG, 1998.
- BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Resultado das Eleições*. Disponível em: <https://resultados.tse.jus.br/oficial/app/index.html#/eleicao/resultados>. Acesso em: 19 abr. 2024.

## **REPORTAGENS**

CALDAS, Ana Carolina. '*Pandemia de fake news' dificulta combate ao coronavírus no Brasil, alertam especialistas.*' Brasil de Fato. 30 de out. 2021. Saúde. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/30/pandemia-de-fake-news-dificulta-combate-ao-coronavirus-no-brasil-alertam-especialistas>. Acesso em: 7 mar. 2024

*Com uso de cloroquina, Bolsonaro testa negativo para Covid-19.* Jornal da Cidade. 25 de set. de 2020. Disponível em: <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/21974/com-uso-da-cloroquina-bolsonaro-testa-negativo-para-covid-19>. Acesso em: 7 mar. 2024

*Bolsonaro: 'Nossa liberdade não tem preço, ela vale mais que a própria vida'.* Correio Braziliense. 12 de dez. de 2020. Política. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2020/12/4894598-bolsonaro-nossa-liberdade-nao-tem-preco-ela-vale-mais-que-a-propria-vida.html>. Acesso em: 7 mar. 2024.

*Ex-assessor de Trump e 'oráculo' da família Bolsonaro: quem é Steve Bannon.* Uol. 21 de out. de 2022. Internacional. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2022/10/21/quem-e-steve-bannon.htm>. Acesso em: 15 fev. 2024.

FERREIRA, Paula; GULLINO, Daniel. *Em nota técnica, secretário do Ministério da Saúde diz que vacina não tem efetividade, mas hidroxicloroquina tem.* O Globo. 22 de jan. de 2022. Saúde. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saudade/em-nota-tecnica-secretario-do-ministerio-saude-diz-que-vacina-nao-tem-efetividade-mas-hidroxicloroquina-tem-1-25364175>. Acesso em: 7 mar. 2024.

NÓBREGA, Ighor. *Bolsonaro sobre mortes por covid-19: E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê?* Poder 360. 28 de abr. de 2020. Governo. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-sobre-mortes-por-covid-19-e-dai-lamento-quer-que-eu-faca-o-que/>. Acesso em: 7 mar. 2024.

SCHOSSLER, Alexandre. *"Alemanha acima de tudo", um verso e um passado sombrio.* DW Brasil. 23 de out. 2018. História. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/alemanha-acima-de-tudo-um-verso-e-um-passado-sombrio/a-46002358>. Acesso em: 16 mai. 2024.

# CAPÍTULO 7

## COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO: A LITERATURA NO DESENVOLVIMENTO DA TOLERÂNCIA COMO FORMA MITIGADORA DE HATE SPEECH



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410127>

Data de aceite: 18/12/2024

Maria Aldenilde Rosa Alves

INFORMATION LITERACY:

LITERATURE IN THE

DEVELOPMENT OF TOLETANCE AS  
A WAY TO MITIGATE HATE SPEECH

**RESUMO:** O objetivo dessa pesquisa é refletir sobre a linha tênue entre literatura e discurso de ódio, e, deste modo, conjecturar como a literatura, sob a ótica da competência em informação, pode contribuir para mitigar os impactos do discurso de ódio no leitor. Para o encontro do nosso objetivo, faz-se uma revisão da literatura partindo, de uma reflexão sobre os impactos da leitura literária e do discurso de ódio no leitor, e de como a literatura pode desenvolver tolerância e impactar nas ações de discurso de ódio. Concluiu-se que, embora a literatura possa desafiar preconceitos e estereótipos, não podemos ignorar as raízes mais profundas da discriminação, que muitas vezes se manifestam em estruturas sociais, políticas e econômicas. No entanto, para mitigar eficazmente o discurso discriminatório e intolerante, devemos também investir em programas educacionais que promovam a conscientização cultural, o respeito mútuo e a valorização da diversidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Competência em Informação; Literatura; Discurso de ódio.

**ABSTRACT:** The objective is to reflect on the fine line between literature and hate speech, and thus, conjecture how literature, from the perspective of information literacy, can contribute to mitigating the impacts of hate speech on the reader. To achieve our objective, a literature review is carried out, starting from a reflection on the impacts of literary reading and hate speech on the reader, and how literature can develop tolerance and impact hate speech actions. It was concluded that although literature can challenge prejudices and stereotypes, we cannot ignore the deeper roots of discrimination, which often manifest themselves in social, political and economic structures. However, to effectively mitigate discriminatory and intolerant speech, we must also invest in educational programs that promote cultural awareness, mutual respect, and the appreciation of diversity.

**KEYWORDS:** Information literacy; Literature; Hate speech.

## INTRODUÇÃO

A Tecnologia da Informação e Comunicação possibilitaram uma circulação de informações nunca vista, e isso pode ter contribuído para a democracia<sup>1</sup>, mas existem desafios que comprometem a construção de conhecimento das pessoas. O que era para contribuir, agora ameaça as instituições democráticas.

O uso e a disseminação descontrolada da informação trouxe como consequência a difusão de notícias falsas (*fake news*<sup>2</sup>), pós-verdade<sup>3</sup>, práticas de discurso de ódio<sup>4</sup>, entre outras distorções da informação que, agora, fazem parte das atitudes e posicionamentos cotidianos das pessoas. São questões que colocam uma grande responsabilidade no cidadão e na sua formação ética e moral voltada para a vida democrática ameaçada por seu próprio cidadão.

Os discursos de ódio são essencialmente ideológicos, e são alimentados por desinformação<sup>5</sup> e fake news. Nesse sentido, a informação está na base dos conflitos, agora o problema não está mais no acesso a ela, mas no excesso dela, que precisa ser criticamente selecionada, ou seja, precisa-se desenvolver competência em informação. Para desfrutarmos de qualidade de vida e sermos efetivamente cidadãos, somos chamados a desenvolver habilidades que permitam o uso consciente, criativo e benéfico da informação em sociedade (Vitorino; Piantola, 2011).

Embora a Competência em Informação tenha vários enfoques, recebe aportes de várias áreas, permitindo o trabalho em uma perspectiva interdisciplinar, abordando questões como as novas formas de acessar, utilizar, analisar e avaliar a informação, atendendo às exigências atuais do mundo (Belluzzo, 2021, p.38). Nessa reflexão, a competência em informação leva em consideração a complexidade das questões envolvidas no uso da informação na sociedade atual, propiciando estratégias de ação que são indispensáveis a uma sociedade pluralista<sup>6</sup> como o Brasil.

Atualmente existe um forte e desafiador fenômeno denominado de Discurso de Ódio, que por sua vez representa uma fala intolerante e sem empatia. O foco dessa prática se dá, em sua maioria, naquelas ligadas a aspectos de crença, origem, cor/etnia, gênero, identidade, orientação sexual, entre outros elementos da diversidade humana, sendo fundamental combatê-la para promover um ambiente de convivência mais inclusivo, tolerante e respeitoso.

1. Democracia “é um regime de governo onde o poder de tomar importantes decisões políticas está com os cidadãos (povo)” (Amaral, 2011, p.141).

2. Fake news são “informações falsificadas, com o objetivo de enganar” (Silva *et al.*, 2022, p.352).

3. Pós-verdade “é um fenômeno relacionado à disseminação em massa de informações falsas (*fake news*), mediante um clima, um contexto favorável à sua propagação, porque dominado por uma mentalidade de desprezo, de desinteresse pela verdade” (Araújo, 2020, p.8).

4. Discurso de ódio “caracterizado por expressões e ações violentas dirigidas a grupos minoritários ou maioritários, bem como a grupos vulneráveis” (Cervero; Avila; Diaz, 2023).

5. Desinformação um “espectro que pauta o infundado, a fantasia, o (anti) factual que é movido pela atitude privativa de ludibriar [...] construída politicamente com bases de espectros sibilinamente tendenciosos e corrompidos, moralmente execráveis e juridicamente condenáveis” (Silva; Barros; Bezerra, 2023).

6. Sociedade pluralista é uma sociedade “formada por cidadãos de diferentes credos e, inclusive, por não crentes (Habermas, 2009 *apud* Pizzi, 2023, p. 17)

Não se trata de um termo novo, pois com uma consulta à literatura especializada é possível notar práticas de discurso de ódio por volta dos séculos XVII, XVIII e XIX, é claro, que com outra roupagem, a intolerância, mais vista em aspectos religiosos, como a reforma protestante, a contrarreforma católica/reforma católica, as guerras e perseguições aos judeus e muçulmanos, etc. (Voltaire, 2017)

Vivemos em uma sociedade pluralista, o que nos caracteriza como uma democracia moderna.

[...] e também uma sociedade na qual as pessoas se diferenciam bastante segundo inúmeros parâmetros, entre eles, religião, etnia, riqueza e classe, incapacidade física, gênero e sexualidade, e na qual todos os eleitores fazem escolhas que têm um impacto significativo na vida das pessoas que discordam deles (Nussbaum, 2015, p. 11).

Tal característica nos coloca, portanto, amplos desafios, tanto no sentido da conservação e aperfeiçoamento das suas próprias instituições, como nas relações éticas e morais das pessoas no interior dessa sociedade pluralista. O respeito ao direito do outro, a tolerância<sup>7</sup> e a empatia<sup>8</sup> são fatores primordiais nesse cenário. Nessa conjuntura, a leitura sempre teve uma função social de grande interferência na sociedade e na vida do cidadão. Ela tem por finalidade levar o leitor a outros mundos possíveis, ampliando seus horizontes, estimulando a empatia, promovendo a reflexão crítica e fornecendo ferramentas para compreender melhor a complexidade do mundo ao seu redor.

Com a leitura pode-se informar, entreter e constituir conhecimento, ao mesmo tempo, em que nos favorece a reflexão sobre a realidade ou a fuga de dificuldades, além de nos tornar pessoas críticas no meio de uma sociedade mecanizada por bombardeios de informações distorcidas da verdade e da razão.

Nesse sentido, a leitura literária é bem mais que uma prática metodológica tradicional de ensino de leitura, é algo mais grandioso, é um modo de criar leitores independentes e críticos, que respeite os diversos níveis sociais, culturais, econômicos, políticos, raciais, sexuais, etc.

Assim, a literatura passa a ser um convite à liberdade de expressão, que aqui, deve ser desvinculada do discurso de ódio. A primeira é fundamental para uma democracia existir, é onde se pode expressar seus sentimentos, descobrir e compreender melhor suas próprias emoções. O outro, por sua vez, representa uma fala intolerante e sem empatia, caracterizado como um conjunto de ações ou violência verbal com teor intolerante direcionadas a grupos, na maioria das vezes, grupos minoritários ou maioritários (crença, cor/etnia, gênero, orientação sexual, etc.).

---

7. do latim *tolerância* (constância em sofrer), é um termo que define o grau de aceitação diante de um elemento contrário a uma regra moral, cultural, civil ou física (Tolerância, 2020).

8. Habilidade de imaginar-se no lugar de outra pessoa; 2 PSICOL Compreensão dos sentimentos, desejos, ideias e ações de outrem; qualquer ato de envolvimento emocional em relação a uma pessoa, a um grupo e a uma cultura (Michaelis,2023).

Por conseguinte, Voltaire, um dos filósofos mais crítico do século XVII, destaca em sua obra, Tratado sobre a Tolerância-Por ocasião da morte de Jean Calas (1763), que a liberdade de expressão e um direito de todos, a intolerância não: “Posso até me enganar, todavia, segundo me parece, dentre todos os povos antigos que investigamos, nenhum perturbou a liberdade de pensamento [...]” (Voltaire, 2017).

Deste modo, partindo da importância do ato humano da leitura, mais precisamente da leitura de textos literários, como um dos elementos fundamentais (mas não o único), que favorece o desenvolvimento e o aprendizado necessários por parte dos indivíduos, tendo em vista o convívio ético numa democracia pluralista (Oliveira, 2020, P. 94), o objetivo geral deste estudo é refletir sobre a linha tênue entre literatura e discurso de ódio, e deste modo, conjecturar como a literatura sob a ótica da competência em informação pode contribuir para mitigar os impactos do discurso de ódio no leitor. O que nos permitirá navegar pela complexidade desses temas com discernimento e sensibilidade, oferecendo percepções e estratégias para lidar de forma mais eficaz com o fenômeno do discurso de ódio na sociedade contemporânea.

O presente estudo está dividido em 5 seções: introdução, metodologia, revisão da literatura, resultados e discussões e considerações finais. Na seção introdução, contextualizamos a pesquisa e sua relevância, apresentamos o objetivo do estudo e revisamos, brevemente, a literatura sobre a temática para destacar as lacunas que preenche o estudo; na seção da metodologia, descrevemos os procedimentos metodológicos utilizados, onde utilizamos como exemplo de leitura literária para reflexão a obra “O ódio que você semeia”, de Angie Thomas, buscando, assim, fornecer informações para que o estudo possa ser replicado; na seção revisão da literatura, buscamos fornecer uma visão geral clara e concisa do contexto teórico sobre o tema da pesquisa.

Os principais tópicos abrangidos nessa seção foram: *Hate Speech*/Discurso de ódio, Literatura no processo, Competência em Informação e, Colinfo na infância - Início do processo; na seção resultados e discussões apresentamos uma análise dos temas discutidos, bem como uma reflexão sobre as descobertas em relação ao objetivo proposto; e na seção considerações finais, apontamos um resumo dos principais pontos e conclusões do estudo.

## METODOLOGIA

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa, por expor análise e reflexões teóricas sobre a temática e seus desdobramentos na busca de entender o fenômeno. A pesquisa bibliográfica é baseada em matéria já existente sobre a temática e tem como propósito fornecer fundamentação teórica às pesquisas e identificar o estágio atual da temática (Gil, 2018, p.28).

Nesse sentido, a revisão de literatura permite uma análise minuciosa dos trabalhos publicados num determinado período, facilitando a sistematização do tema. A intenção é, então, de construir um referencial teórico que possa subsidiar a análise sobre a dimensão do assunto (Cardoso, Alarcão e Antunes, 2010).

O objetivo central desta pesquisa é refletir como a leitura literária sob a ótica da competência em informação pode contribuir para mitigar os impactos do discurso de ódio no leitor. Para o encontro do nosso objetivo fez-se uma revisão de literatura sobre competência em informação, literatura e discurso de ódio; uma análise dos impactos da leitura literária e do discurso de ódio no leitor e uma reflexão sobre o desenvolvimento da tolerância e empatia através da literatura para impactar em práticas de discurso de ódio.

Para ilustrar nossa reflexão sobre a temática, utilizamos como exemplo de leitura literária a obra “O ódio que você semeia”, publicada em 2018, pelo escritor norte-americano Angie Thomas, baseada na história real de Oscar Grant – um negro de 22 anos, morto em 2009, por um policial branco. A obra literária busca retratar a discriminação sofrida pelos negros e mostrar como o racismo estrutural faz parte da sociedade.

## REVISÃO DE LITERATURA

### ***Hate Speech /Discurso de ódio***

O termo “discurso de ódio” é uma tradução do inglês “*Hate Speech*”, que consiste em uma expressão de pensamento de maneira depreciativa voltado a um determinado grupo da sociedade, com o intuito de desqualificar, menosprezar e humilhar grupos minoritários. De forma genérica, discurso de ódio é qualquer ato de expressão que inferiorize os indivíduos por características como raça, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, deficiência física ou mental, dentre outras (Costa, 2021).

Nas palavras de Silva *et al.* (2011), o discurso de ódio.

Compõe-se de dois elementos básicos: discriminação e externalidade. É uma manifestação segregacionista, baseada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido) e, como manifestação que é, passa a existir quando é dada a conhecer por outrem que não o próprio autor [...]. A existência do discurso de ódio, assim como toda expressão discursiva, exige a transposição de ideias do plano mental (abstrato) para o plano fático (concreto). Discurso não externado é pensamento, emoção, o ódio sem o discurso; e não causa dano algum a quem porventura possa ser seu alvo, já que a ideia permanece na mente de seu autor.

O ódio é um sentimento inerente ao ser humano, quando no plano abstrato do próprio autor não causa dano, porém, quando esse sentimento é externado a outrem, o dano é fatal. Isto é, o problema se instaura quando o pensamento ultrapassa os limites do abstrato para o concreto, daí o ódio dar lugar ao discurso de ódio. Genericamente, esse discurso se caracteriza por incitar a discriminação contra pessoas que partilham de uma característica identitária comum, como a cor da pele, o gênero, a opção sexual, a nacionalidade, a religião, entre outros atributos (Silva *et al.*, 2011, 446).

Para Costa (2021), o discurso de ódio consiste em um abuso à liberdade de expressão quando a manifestação de pensamentos e sentimentos atinge os direitos fundamentais do outro, menosprezando e rebaixando um grupo. Deste modo, para ser considerado um *Hate Speech* o discurso, necessariamente, precisa atingir uma coletividade, mesmo que ele seja voltado para uma pessoa em específico.

Atualmente, os discursos de ódio estão concentrados em discurso odioso contra raça, etnia, orientação sexual, opção religiosa, nacionalidade, condições por ser mulher, entre outros. Nessa perspectiva, Silva *et al.* (2011) destacam que:

Quando uma pessoa dirige um discurso de ódio a outra, a dignidade é vulnerada em sua dimensão intersubjetiva, no respeito que cada ser humano deve ao outro. Um discurso odioso, vai-se além: é atacada a dignidade de todo um grupo social, não apenas a de um indivíduo. Para manifestar-se e atingir seus objetivos danosos, o discurso de ódio deve ser veiculado por um meio comunicacional. Esse meio é escolhido conforme o período histórico vivido pelo autor, com suas condições aquisitivas e de acesso às tecnologias, com o público visado por este, entre outras variáveis.

Dessa forma, pode-se dizer que atualmente o discurso de ódio tem se tornado mais nocivo devido ao poder difusor de seu meio de veiculação que tem alcançado espectro bem mais amplo, a internet tem sido a maior propulsora nisso. Embora as propriedades intrínsecas da internet propiciem rico intercâmbio entre pessoas e culturas, é inegável que igualmente alargam o alcance de conteúdos perniciosos, como o discurso de ódio (Silva *et al.*, 2011).

Contudo, práticas de discurso de ódio não são algo novo, como aparenta, pois, com uma análise da literatura especializada, é possível notar práticas de discurso de ódio por volta dos séculos XVII, XVIII e XIX, é claro que com outro termo, intolerância, mais destacada em intolerâncias religiosas.

Em um viés contemporâneo, os discursos de ódio são representados em misoginia, racismo, homofobia, fundamentalismo, entre outros. Essas manifestações discriminatórias e intolerantes, frequentemente, se propagam em diferentes meios, incluindo redes sociais, discursos políticos, mídia tradicional e interações cotidianas, contribuindo para a disseminação de preconceitos e da desigualdade.

Costa (2021) ressalta que o *Hate Speech*, encontram-se na divulgação de conteúdo que estimulam o ódio racial, a xenofobia, a intolerância religiosa, a misoginia, e outras formas de aversão, baseada na intolerância as diferenças que confrontam os padrões éticos estabelecidos pelo grupo que se sente “superior”, visando justificar a privação da liberdade desses grupos tidos como “inferiores”.

Portanto, o discurso de ódio trata-se de uma prática discriminatória e está relacionado também a intolerâncias. A discriminação é a atitude de tratar as pessoas com desigualdade, a intolerância é o ato de não tolerar a existência do diferente. A intolerância pode se manifestar no discurso de ódio. Esse é considerado uma violência verbal e a base deste tipo de discurso é a não aceitação das diferenças entre as pessoas ou grupos.

O que temos é uma união de grupos de pessoas cujas ideias concatenadas ignoram os fatos em si, e que partem para a criação de argumentos insustentáveis, porém bem construídos, capazes de arregimentar multidões que se identificam com seus discursos (Corrêa, 2020). “A tolerância nunca provocou guerras civis; a intolerância cobriu a terra de morticínios” (Voltaire, 2017).

Isto é, a tolerância como um princípio que promove a coexistência pacífica e a prevenção de conflitos, contrastando-a com os resultados negativos da intolerância, pode gerar violência, e é a falta de aceitação ou respeito por pontos de vista, crenças ou grupos diferentes, alimentando assim o ciclo de discriminação, hostilidade e até mesmo conflito armado.

## Literatura no processo

Grande parte do conhecimento que uma pessoa obtém, no estágio da civilização, é resultante da leitura. Atualmente, e em momentos anteriores, a leitura é o principal meio de construção do conhecimento. “Ler implica troca de sentido, não só entre o escritor e o leitor, mas também com a sociedade onde ambos estão localizados, pois os sentidos são resultados de compartilhamentos de visões do mundo entre os homens no tempo e no espaço” (Cosson, 2009, p. 27).

Nessa circunstância, Cosson (2009, p. 17) expõe que:

A literatura nos diz quem somos e nos incentiva a desejar expressar o mundo por nós mesmos. E isso se dá porque a literatura é uma experiência a ser realizada. É mais que um conhecimento a ser reelaborado, ela é a incorporação do outro em mim sem renúncia da minha própria identidade. No exercício da Literatura, podemos ser outros, podemos viver como outros, podemos romper os limites do tempo e do espaço de nossa própria experiência e, ainda assim, sermos nós mesmos.

Desse modo, a literatura desempenha um papel fundamental na formação da identidade individual e coletiva. Ao nos envolvermos com textos literários, somos expostos a uma variedade de perspectivas, experiências e formas de ser que nos permitem entender melhor a nós mesmos e o mundo ao nosso redor.

A literatura nos convida a nos colocarmos no lugar de outros, a vivenciar suas histórias e a expandir nossos horizontes além de nossas próprias experiências. Nesse processo, não apenas aprendemos sobre os outros, mas também sobre nós mesmos, integrando novas ideias, emoções e entendimentos em nossa própria identidade, sem perder nossa individualidade.

No contexto dessa discussão, a leitura literária, portanto, não é apenas um meio de adquirir conhecimento, mas uma experiência transformadora que nos permite explorar, imaginar e recriar o mundo e a nós mesmos de maneiras profundas e significativas.

## Para Oliveira (2020)

A capacidade de imaginar como é estar no lugar de outra pessoa e de compreender sua vida interior (...) e também sua vida exterior (...) pode se dar por meio da literatura. A mente que entra em contato com as histórias narradas em romances e contos participa, ainda que temporariamente, de tudo aquilo que forma, caracteriza e estrutura o caráter do personagem e o modo como ele lida com as situações vividas. Por um tempo, o leitor atento consegue adentrar nessa outra forma de vida particular e ver o mundo através dos olhos desta outra pessoa cuja história é narrada.

Assim, a literatura possibilita a tolerância e a empatia no processo de desenvolvimento do cidadão, pois a literatura, como num passe de mágica, leva o leitor a se colocar no lugar da personagem, a entrar nas histórias narradas em romances e contos e a participar, ainda que por um momento, de tudo aquilo que forma, caracteriza e estrutura o caráter da personagem e o modo como ele lida com as situações vividas. Parece fantasia, mas é exatamente a fantasia que pode moldar as atitudes do leitor diante de práticas de discursos intolerantes, com o propósito de humilhar, rebaixar, menosprezar e até mesmo agredir a moral de grupos ou indivíduos.

## Competência em Informação (Colinfo)

A Competência em Informação (Colinfo) está intrinsecamente relacionada à sociedade da informação e aos seus paradigmas informacionais e comunicacionais (De Lucca; Pinto; Vitorino, 2019, p.179). Novas competências começam a ser exigidas em várias esferas: educacionais, empresariais, sociais, entre outras. Todo mundo usa informação enquanto cidadão, trabalhador, na resolução de problemas ou para o aprendizado ao longo da vida (Doyle, 1994, p.1).

Dessa maneira, a Colinfo passa a ser

Uma habilidade de sobrevivência na Era da Informação. Em vez de se afogar na abundância de informação que inunda suas vidas, pessoas competentes em informação sabem como encontrar, avaliar e utilizar as informações de forma eficaz para resolver um determinado problema ou tomar uma decisão – não importa se a informação selecionada venha de um computador, um livro, uma agência governamental, um filme, ou qualquer outra fonte possível (American Library Association, 1989, s/p tradução nossa)

Trata-se da capacidade de lidar eficazmente com o grande volume de informações disponíveis, filtrando e avaliando criticamente seu conteúdo, para tomar decisões informadas, resolver problemas e se adaptar às rápidas mudanças tecnológicas e sociais. “Isso requer a capacidade de reconhecer quando as informações são necessárias e de localizá-las, avaliá-las e usá-las de forma inteligente em sua realidade social” (Belluzzo, 2021, p. 25).

Nessa visão, Belluzzo (2021, p.27) define que ser competente, portanto, não é realizar uma mera assimilação de conhecimentos suplementares, gerais ou locais, mas sim, de compreender a construção de esquemas que permitem mobilizar conhecimentos na situação certa e com o discernimento necessário.

E que, para o desenvolvimento da ColInfo, considera-se

O contexto de aprendizagem, a implicação do sujeito na tomada de decisão, a resolução de situações problemáticas e o próprio processo de acesso e uso da informação de forma inteligente para a construção de conhecimento e sua aplicação a uma realidade, ou seja, todas essas situações envolvem os princípios da Competência em Informação (ColInfo) (Belluzzo, 2021, p. 27).

Portanto, a ColInfo vai além de assimilações de conhecimento, são práticas que envolve o sujeito no contexto informacional, promovendo a interação e internalização de fundamentos conceituais, atitudinais e de habilidades específicas. Pois, esse passa de agente passivo a agente protagonista, usa a informação de forma inteligente e de acordo com sua necessidade para resolução de problemas no contexto em que se encontra. Isto é, o ser competente tem o discernimento de buscar na informação habilidades necessárias para a construção do conhecimento e sua aplicação na sociedade.

Belluzzo (2017, p. 62), destaca que a ColInfo

Constitui-se em processo contínuo de interação e internalização de fundamentos conceituais, atitudinais e de habilidades específicas como referenciais à compreensão da informação e de sua abrangência, em busca da fluência e das capacidades necessárias à geração do conhecimento novo e sua aplicabilidade ao cotidiano das pessoas e das comunidades ao longo da vida.

A autora destaca a importância de uma abordagem holística e contínua para o processo de aprendizado, que vai além da simples aquisição de conhecimento que, visa desenvolver habilidades e atitudes que são relevantes e aplicáveis em diferentes contextos e ao longo da vida do indivíduo.

Por essa razão, a ColInfo pode desenvolver indivíduos autônomos na sociedade contemporânea, com habilidade/competência para construir significados para sua própria vida e para participar de forma consciente e reflexiva na vida social.

No contexto desse estudo, entende-se que o ser competente em informação é aquele que, provido de habilidades críticas informacionais, tenha a capacidade de buscar em textos imaginários experiências vividas em outros momentos para tomada de decisão que irá acompanhá-lo ao longo da vida.

Um leitor ColInfo vai além das entrelinhas de um romance e contos, vai à essência dos personagens, tudo aquilo que compõe suas emoções, sentimentos, anseios, sua vida exterior (origem cultural, racial, social ou econômica) e o modo como as personagens lidam com as situações vividas no enredo. E desta maneira o leitor ColInfo consegue ver o mundo através dos olhos desta outra pessoa, cuja história é narrada.

Portanto, a Colinfo como um “conjunto de habilidades que permite que os indivíduos reconheçam quando a informação é necessária e tenham a habilidade de localizá-la, avaliá-la e utilizá-la de forma eficaz” (ACRL, 2000, s/p), em um mundo com uma vasta quantidade de informações disponíveis, a Colinfo é fundamental para navegar com sucesso nesse ambiente complexo e tomar decisões informadas.

## Colinfo na infância- Início do processo

É na infância que se tem os primeiros contatos com o universo ético e moral e, a partir daí, é possível construir uma base que irá acompanhar o indivíduo ao longo da vida. É, também, na infância que ocorre a fase de desenvolvimento de habilidades informacionais, geralmente, é desenvolvida após o letramento informacional: nesse processo, o indivíduo apreende comumente os conteúdos relacionados aos padrões de letramento e aplica-os para resolver problemas. Nessa fase se desenvolvem habilidades e comportamentos que vão acompanhá-lo durante toda a vida, como, por exemplo, a habilidade com computadores e a prática de leitura (De Lucca; Caldin; Righi, 2015).

Na maioria das vezes, é na infância que acontece os primeiros passos para o desenvolvimento da Colinfo, em que o indivíduo desenvolve habilidades informacionais. De modo que se tenha a capacidade de construir seus próprios argumentos e experimentar a emoção na busca pelo conhecimento e da aprendizagem ao longo da vida (American Library Association, 1989; Dudziak, 2008).

Logo, a leitura é entendida como o principal elemento para o desenvolvimento, tanto das habilidades, como dos comportamentos necessários ao convívio social, pelo fato de estimularem o pensamento crítico e a autonomia na utilização da informação (De Lucca; Caldin; Righi, 2015).

A essas habilidades e comportamentos necessários podemos considerar como Colinfo que, contempla a capacidade que o indivíduo desenvolve para reconhecer quando uma informação é necessária, bem como de localizar, acessar, avaliar, utilizar, aplicar e criar essa informação (American Library Association, 1989). Habilidades que se desenvolvem ao longo da vida.

Estamos, aqui, refletindo sobre o processo em que a Colinfo e a leitura, em especial a literária, tem impactos positivos na vida do cidadão. Nesse sentido, o desenvolvimento da tolerância e da empatia envolve diferentes fases, que costumam acompanhar a evolução de cada indivíduo.

Desde a exposição inicial a diferentes perspectivas por meio da leitura até a prática contínua de considerar e respeitar as experiências e opiniões dos outros, o processo de desenvolvimento da tolerância e da empatia é contínuo e multifacetado, moldando a maneira como interagimos com o mundo ao nosso redor e contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e compassiva.

Quando falamos de mudanças de paradigmas e de ideologias humanas, tudo fica mais difícil quando se pretende mudar atitudes éticas e morais em pessoas adultas, com pensamento e posicionamentos já formados ao longo da vida. Contudo, quando esse processo se dá no início (infância) da formação do caráter do ser humano, o êxito pode ser maior.

Em decorrência disso, é na fase infância que a pessoa, normalmente, desenvolve consciência ética e moral enquanto começa a compreender a si mesma e aos outros, bem como na observação do impacto das suas ações na sociedade. Isso está em constante desenvolvimento, entretanto, os primeiros anos de vida são cruciais. Por isso, as pessoas que fazem parte da convivência da criança são importantes, assim como as experiências vivenciadas e o tipo de entretenimento com que ela tem contato, entre outros exemplos que ela adota para agir no mundo.

Nessa concepção Caldin (2003, sp.) ratifica que

O discurso literário infantil apresenta-se em uma linguagem carregada de ideologia. O uso social desse discurso reforça a estrutura vigente e, portanto, cabe à leitura preparar a criança para refletir sobre os valores da sociedade.

As crianças têm uma sensibilidade especial, e são a peça chave para o desenvolvimento de uma nação mais humana e democrática. Nessa acepção pode-se completar que a Colinfo e a literatura na infância pode ser a base que se precisa para o desenvolvimento e a formação do caráter da criança, mesclando o mundo imaginário e idealizado a uma realidade social e, daí, extrair reflexões de forma consciente e benéfica que aprimorem a sensibilidade nas relações sociais.

Nessa mesma visão, Oliveira (2020) contribui

A capacidade de imaginação, tem o seu desenvolvimento estimulado ainda na infância. Isso ocorre, inicialmente, por meio de atividades lúdicas como as brincadeiras e os jogos, assim como as narrativas e canções infantis, fábulas, etc. [...]. É nessa esfera que a criança vivencia uma alteridade de modo menos ameaçador do que o encontro direto que o contato com o outro pode, muitas vezes, acarretar.

Assim, essas atividades recreativas são fundamentais, uma vez que elas levam ao desenvolvimento da reciprocidade nas fases iniciais da vida. Além de desenvolver a empatia, também é um ambiente propício a desenvolver a condescendência e aceitação perante opiniões ou comportamentos diferentes daqueles estabelecidos pelo seu meio social.

Isso significa aprender a aprender a não exercer uma relação violenta e temerária com outro indivíduo, o qual pode ter sua origem, muitas vezes, no medo em relação ao desconhecido e no sentimento de vulnerabilidade diante disso. Tal perspectiva se amplia conforme o crescimento da criança acontece. Por conseguinte, na vida adulta a expansão dessas atividades infantis, vão alimentar e expandir a capacidade de imaginação e, consequentemente, de tolerância e empatia. (Oliveira,2020). E nesse sentido, a Colinfo e a leitura literária se destacam na sua importância na vida humana e consequentemente nas ações deste indivíduo em sociedade.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A priori poderíamos dizer existir um fosso entre os dois conceitos: literatura e discurso de ódio. Então, indicar a proximidade entre dois conceitos tão distintos é até paradoxal, mas não é. Ao reconhecer a aparente contradição entre a literatura e o discurso de ódio, abrimos espaço para uma reflexão profunda sobre o poder transformador da arte da palavra. Através da literatura, podemos desafiar preconceitos arraigados, promover a empatia e inspirar mudanças sociais significativas. Portanto, ao explorar essa proximidade paradoxal, podemos encontrar novas maneiras de enfrentar e mitigar as práticas de discurso de ódio.

A delícia dos livros está em que eles, repentinamente, nos abrem os olhos, e vemos então coisas que nunca havíamos visto. [...] os textos literários nos colocam bem no centro da vida. Quando se lê literatura vive-se a vida de outras pessoas, em outros tempos, em outros lugares (Alves, 2008), e dessa forma, quando nos colocamos no lugar do outro passamos a repensar atitudes e palavras que tendenciam a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnia, nacionalidade, sexo, religião, ou que têm a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação.

Assim sendo, a reflexão proposta no presente estudo, traz o discurso de ódio como uma fala intolerante às diferenças de pessoas e grupos de uma sociedade pluralista. Nesse sentido, a tolerância e o meio pelo qual estes se desenvolvem na infância e percorre a vida adulta, torna-se um componente vital na vida humana e social, moldando a maneira como interagimos, compreendemos e respeitamos as diferenças entre indivíduos e grupos, e influenciando diretamente na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Parte-se da hipótese de que tal capacidade precisa ser cultivada, e que isso pode se dar através do contato com a literatura. Dessa maneira, a leitura ficcional coopera para o desenvolvimento moral e ético dos indivíduos e para o bom convívio democrático. Ao que parece, estamos em um contexto no qual a verdade ou razão é algo individual, cada um tem uma. O desrespeito à diversidade é o foco central da intolerância e da apatia.

Dentro do contexto atual, a capacidade de imaginar experiências, sentimentos, emoções, anseios, sentidos de vida, visões de mundo e outras perspectivas dos demais indivíduos é um elemento importante para manter um bom convívio social e seres autônomos. É isso que, em boa parte, nos habilita a compreendermos, de maneira mais precisa, as experiências existenciais de alguém diferente ou até mesmo estranho a nós.

Assim, é fundamental, para a democracia e o convívio ético, que os cidadãos tenham a habilidade e a prática de imaginar como é a experiência vivida por outro indivíduo que se encontra em situações e formas de vida diferentes (Oliveira, 2020), e a leitura literária, como nenhuma outra, é um dos caminhos a se chegar a isso.

Para ilustrar essa questão, tomaremos como exemplo a obra *O ódio que você semeia*, publicada em 2018, pelo escritor norte-americano Angie Thomas. E estreado como filme no mesmo ano. Baseado no livro e sob a direção de George Tillman Jr.

A obra “O ódio que você semeia” é baseada na história real de Oscar Grant – um negro de 22 anos, morto em 2009, por um policial branco em uma estação de metrô em Oakland, na Califórnia. A obra literária busca retratar a discriminação sofrida pelos negros e mostrar como o racismo estrutural faz parte de sociedade.

O livro conta a história de Starr Carter, uma adolescente negra, que presenciou a morte de seu melhor amigo, Khalil, também negro, que foi morto em uma abordagem policial após sair de uma festa. Ela, como única testemunha do crime, acaba tendo que prestar depoimento para a polícia. Starr vive em Garden Heights, nos Estados Unidos, um bairro perigoso, dominado por uma grande quantidade de gangues. Seu pai é dono de um mercadinho e ex-presidiário e sua mãe é enfermeira.

Sua condição econômica possibilita que ela e seu irmão mais velho estudem em uma escola com ensino mais qualificado, frequentada basicamente por pessoas brancas de classe média-alta. A garota sentia necessidade de se adaptar ao modo de agir de seus colegas, para que ela não fosse referida como “garota do gueto” e tratada de forma preconceituosa.

O livro traz questões sobre dificuldades cotidianas na vida dos negros nos EUA e narra uma injustiça explícita, mostrando que há diferença nas abordagens policiais em razão da cor da pele. Com o desenrolar do caso, tornando favorável ao policial que atirou, a população do bairro onde a garota mora se revolta com a morte do rapaz, e uma onda de protestos se desencadeia devido aos vários abusos policiais ocorridos, até antes da morte de Khalil em Garden Heights.

Estas acabaram por ser reprimidas pelas autoridades. Starr começa a entrar em confronto consigo mesma em busca de coragem para usar sua voz e revelar toda a verdade para um número maior de pessoas, ao mesmo tempo, em que tenta encontrar sua identidade, que agora era dividida entre os dois mundos em que vivia.

A obra traz uma mensagem muito importante e necessária. e que vai além de uma leitura sobre racismo, mas uma forma de mudar pensamentos e atitudes. A autora mostra que o racismo existe e trata de uma forma simples. Uma simplicidade que tem efeito infringente no leitor, pois leva o leitor a refletir suas atitudes de preconceito e discurso de ódio, implementadas desde a infância: “o ódio que você passa para as criancinhas fode com todo mundo” (Thomas, 2018).

O livro é construído em uma narrativa que leva o leitor a percorrer, ler, interpretar e compreender a história de outras pessoas, percebendo os efeitos do preconceito na vida de cada personagem. Essa visão fictícia deve ser cada vez mais explorada, para que se possa combater a discriminação e viabilizar o desenvolvimento de uma sociedade justa e inclusiva. Tal exploração pode se dar através da Colinfo em leitura literária, seja implementada na escola ou mesmo na vida familiar e social do cidadão.

Embora tenhamos observado avanços no combate às desigualdades raciais, os indicadores revelam uma realidade ainda marcada por preconceito, discriminação e exclusão. Nessa perspectiva, reconhecemos que o trabalho com a literatura pode se constituir em uma oportunidade de restabelecer as representações das diferenças (Silva, 2023).

Em uma perspectiva de tolerância e empatia, a reflexão suscitada pela leitura da obra habilita o indivíduo e cidadão a estar, de certa maneira, mais propenso à tolerância para com os que sofrem com questões de racismo e preconceitos. “Romper com esses estereótipos é premente, haja vista que sua função é a de excluir tudo aquilo que não se adapta, que é diferente, isto é, tudo aquilo que não se enquadra no padrão homem branco (Silva, 2023, p. 4).

Logo, a leitura literária pode gerar, por exemplo, uma nova perspectiva sobre atos de expressão que inferiorize os indivíduos por características como raça, etnia, religião, orientação sexual, nacionalidade, dentre outras.

Contudo, uma das formas de desenvolver a tolerância e empatia pode ser através da leitura literária (contos, novelas, romances), enfim, das narrativas que contam sobre as personagens vivendo situações diferentes em mundos diferentes (ou semelhantes) das que vivemos, e que cultivam nossa imaginação sobre as diversas possibilidades de existência, experiência, formas de vida e escolhas de ações.

De encontrar ao senso de nós mesmos e da comunidade a que pertencemos, podemos ser outros, podemos viver como outros, ter experiência de outros e, acima de tudo, nos colocar no lugar do outro e tolerar as diferenças de uma sociedade pluralista, e ainda assim, sermos nós mesmos. Dessa forma, a literatura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das habilidades necessárias para navegar no mundo da informação.

A literatura oferece percepções sobre diferentes perspectivas e experiências humanas, ajudando os leitores a desenvolver empatia e compreensão para com pessoas de diferentes origens e culturas. Isso é essencial para uma ColInfo eficaz em um mundo diversificado. Assim, “Ser competente em um aspecto informacional é englobar o uso e a criação de informações, por meio de um pensamento crítico, de um aspecto emocional e de uma aprendizagem ao longo da vida” (Pinto, 2010).

Dessa maneira, o desenvolvimento de tolerância e empatia no leitor como forma mitigadora de discurso de ódio depende, também, da ColInfo que esse indivíduo pode desenvolver ao longo da vida, pois é através da ColInfo que esse sujeito se torna capaz de assumir contornos diferentes e dá um passo além, assumindo que os processos de construção de conhecimento que permeiam todas as ações e, são aplicáveis a qualquer situação (Dudziak, 2001).

Em vista disso, ColInfo numa ótica literária “implica refletir na realização de operações mentais complexas, capazes de equilibrar as dicotomias da prática e da teoria, da técnica e da sensibilidade, dos direitos e dos deveres, do individual e do coletivo, do cidadão e da sociedade” (Alves, 2016, p.29).

Contudo, a ColInfo pode assumir a função de desenvolvimento de um sujeito independente e atuante na esfera social. Além disso, é indispensável para o desenvolvimento contínuo ligado ao conceito de aprender a aprender e para formar o pensamento crítico deste mesmo indivíduo.

Sendo assim, a ColInfo interligada a literatura pode ser considerada fundamental para mitigação de discurso de ódio permeado na sociedade atual, fornecendo aos indivíduos as ferramentas necessárias para avaliar, compreender e responder de maneira informada e reflexiva às mensagens discriminatórias e intolerantes presentes em diversas formas de comunicação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Longe de querer reduzir todo discurso discriminatório ou intolerante à prática da leitura literária, é inegável que a literatura desempenha um papel significativo na promoção da empatia, na ampliação da compreensão sobre diferentes realidades e na desconstrução de estereótipos. No entanto, é importante reconhecer que a luta contra o discurso de ódio e a intolerância requer ações multifacetadas que abordem questões sociais, educacionais, políticas e culturais em conjunto. A leitura literária pode ser uma ferramenta poderosa nesse processo, mas é apenas uma parte de um esforço mais amplo e abrangente para promover a igualdade, a diversidade e o respeito mútuo.

A análise da relação entre literatura e discurso de ódio sob a perspectiva da competência em informação oferece uma oportunidade valiosa para examinar criticamente as mensagens transmitidas por obras literárias. Ao empregar habilidades de pesquisa, avaliação de fontes e contextualização, podemos desvendar os complexos mecanismos pelos quais o discurso de ódio é perpetuado na literatura. Ao fazer isso, podemos promover uma leitura mais consciente e responsável, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

## **REFERÊNCIAS**

- ALVES, R. *Ostra feliz não faz pérola*. Rubem Alves. – São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2008.
- ALVES, A. P. M. **Competência Informacional e o uso ético da informação científica: o papel do bibliotecário na produção intelectual no ambiente acadêmico**. Tese (doutorado) Curso Ciência da Informação - Faculdade de Filosofia e Ciências/Unesp. Marília, SP, São Paulo. P. 291. 2016. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/143419>. Acesso em: 18 jul. 2023.
- AMARAL, S. A. T.; RI, L. D. Capital social, democracia e desenvolvimento. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, v. 1, n. 2, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/yXLg7KNZG8cD4Rqr-zY5h3fd/>. Acesso em: 23 mar. 2024.
- AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION. **Presidential Committee on Information Literacy: final report**. Washington, 1989. Disponível em: <https://www.ala.org/acrl/publications/whitepapers/presidential>. Acesso em: 23 mar. 2024.
- ANDRADE, M.; PISCHETOLA, M. O discurso de ódio nas mídias sociais: a diferença como letramento midiático e informacional na aprendizagem. **E-curriculum**, v.14,n.4,p. 1377 –1394,2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/QTnjBBhqY3r9m3Q4SqRnRwM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 de jul. 2023.
- ARAUJO, C. A. A. A pós-verdade como desafio central para a ciência da informação contemporânea. **Em Questão**, v., n. online, 2020. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/101666>. Acesso em: 23. mar. 2024.
- ASSOCIATION OF COLLEGE AND RESEARCH LIBRARIES (ACRL). **Information Literacy Competency Standards for Higher Education**. Chicago: ACRL, 2000. Disponível em: <https://alair.ala.org/bitstream/handle/11213/7668/ACRL%20Information%20Literacy%20Competency%20Standards%20for%20Higher%20Education.pdf?sequence=1>. Acesso em: 23 mar. 2024.

BELLUZZO, R. C. B. Bases teóricas de gestão da informação: das origens aos desafios na sociedade contemporânea. **Palavra Clave**, v. 7, n. 1, p. 1-12, out. 2017b. Disponível em: [https://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/63351/Documento\\_completo.pdf?sequence=1](https://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/63351/Documento_completo.pdf?sequence=1). Acesso em: 23 fev. 2024.

BELLUZZO, R. C. B. **Passado, presente e perspectivas para o desenvolvimento da Competência em Informação**. In Competência em informação e o cenário das pesquisas e práticas no Brasil: um olhar para o futuro e para a internacionalização. Elizete Vieira Vitorino e Daniela Spudeit (org.). São Paulo: Abecin Editora, 2021. 243 p. Disponível em: <https://portal.abecin.org.br/editora/article/view/227>. Acesso em: 14 jul. 2023.

BEZERRA, A. C. et al. **Teoria Crítica da Informação, proposta teórico-metodológica de integração entre os conceitos de regime de informação e competência crítica em informação**. In iKritika: estudos críticos em informação. Rio de Janeiro-RJ: Garamond, 2019. 252 p. Disponível em: <http://escritos.ibict.br/livro-ikritika-estudos-criticos-em-informacao-disponivel-para-download-gratuito/>. Acesso em: 19 jul. 2023.

CALDIN, C. F. A função social da leitura da literatura infantil. **Encontros Bibli**, Florianópolis, n. 15, jan./jul. 2003. Disponível em: <https://docplayer.com.br/11154591-A-funcao-social-da-leitura-da-literatura-infantil-the-social-function-of-childish-literature-reading.html>. Acesso em: 23 jan. 2024.

CARDOSO, T.; ALARCÃO, I.; ANTUNES, C. J. **Revisão da literatura e sistematização do conhecimento**. Porto: Porto, 2010.

CERVERO, A. C.; AVILA, D. M.; DIAZ, M. P. Discurso de ódio como objeto de pesquisa em ciências da informação. **Informatio**, v. 28, n.1., 2023. Disponível em: [http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S2301-13782023000200331&lng=pt](http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2301-13782023000200331&lng=pt). Acesso em: 23 mar. 2024.

COSSON, R. **Letramento literário teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2009. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=7MhnAwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q=f=false](https://books.google.com.br/books?id=7MhnAwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q=f=false). Acesso em: 23 mar. 2024.

CORRÊA, E.C.D. **Para ‘nocautear’ a desinformação: os truques de Schopenhauer para vencer o debate e derrubar fake News**. In Leitura crítica na contemporaneidade: abordagens multidisciplinares. Leonardo Ripoll, José Claudio Matos, Wesley Felipe de Oliveira (organizadores). Florianópolis: Biblioteca Universitária Publicações, 2020. 153 p. E-book.

DE LUCCA, D. M.; CALDIN, C. F.; RIGHI, J. P. R. O desenvolvimento da competência informacional nas crianças a partir da literatura infantil. **Revista Digital de Biblioteconomia & Ciência da Informação**, v. 13, n. 1, p. 192-206, 2015. Acesso em: 10 jul. 2023.

Doyle, C. S. **Alfabetização da Informação em uma Sociedade da Informação: Um Conceito para a Era da Informação**. 1994. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Information-Literacy-in-an-Information-Society%3A-A-Doyle/7fa9b7dccc0c681a7dce499bd4e2d1fc2c790346>. Acesso em: 23 mar. 2024.

DUDZIAK, E. A. **A information literacy e o papel educacional das bibliotecas**, 2001. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) – Escola de Comunicação e Artes, Universidade do estado de São Paulo, São Paulo, 2001. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27143/tde-30112004-151029/pt-br.php>. Acesso em: 24 jul. 2023.

EMPATIA. In **Michaelis**. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/empatia/#:~:text=1%20Psicol%20Habilidade%20de%20imaginar,grupo%20e%20a%20uma%20cultura>. Acesso em 17 jul. 2023.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, Ed. Atlas, 2018.

INTOLERÂNCIA. In: **wikipédia**, a encyclopédia livre. Flórida: Wikipedia Foundation, 2023. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Intoler%C3%A2ncia&oldid=65481077>>. Acesso em: 14 mar. 2023.

NUSSBAUM, Martha C. Sem fins lucrativos: por que a democracia precisa das humanidades. Tradução de Fernando Santos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015. Disponível em: [https://www.academia.edu/32343227/Sem\\_fins\\_lucrativos\\_Por\\_que\\_a\\_democracia\\_precisa\\_das\\_humanidades](https://www.academia.edu/32343227/Sem_fins_lucrativos_Por_que_a_democracia_precisa_das_humanidades). Acesso em: 23 mar. 2024.

OLIVEIRA, W.F. de. **Como a literatura e a imaginação influenciam a ética e a democracia.** In Leitura crítica na contemporaneidade: abordagens multidisciplinares. Leonardo Ripoll, José Claudio Matos, Wesley Felipe de Oliveira (org.). Florianópolis: Biblioteca Universitária Publicações, 2020. 153p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/218566/E-book%20Leitura%20Cr%C3%ADtica%20na%20Contemporaneidade.pdf?sequence=3&isAllowed=y#:~:text=A%20abordagem%20multidisciplinar%20deste%20livro,nem%20circunscritas%20a%20pontos%20espec%C3%ADficos>. Acesso em: 17 jul. 2023.

PINTO, M. Design of the IL-HUMASS survey on information literacy in higher o education: a self assessment approach. **Journal of Information Science**, Cambridge, v. 38, n. 1, p. 86-103, 2010. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0165551509351198>. Acesso em: 23 mar. 2024.

PIZZI, J. Ética do discurso: conteúdo moral e responsabilidade solidária. **Logeion: filosofia da informação**, v. 9, n., 2023.

SILVA, J. L. C.; BARROS, L. G. S.; BEZERRA, F. T. S. A produção sobre desinformação na ciência: estudo realizado na brapci. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, v. 28, n. 1, 2023.

SILVA, M. R. P. da. Literatura afro-brasileira na educação infantil: desafios à formação docente. **Educ. Form.**, [S. I.], v. 8, p. e10060, 2023. DOI: 10.25053/redufor.v8.e10060. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/10060>. Acesso em: 7 fev. 2024.

SILVA, R. L. et al. Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira. **Rev. direito GV**, São Paulo, v. 7, n. 2, Dec. 2011. p. 445-468. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdrv/a/QTnjBBhqY3r9m-3Q4SqRnRwM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 de jul. 2023.

SILVA, R. C.; et al. O protagonismo da competência em informação no contexto das fake news: dados de pesquisa, propostas e reflexões. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, v. 15, n., 2022.

SKALSKI, D de S.; ROBAZCKIEVCZ, M.C.F. **A leitura literária na formação do leitor.** Disponível em: [http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes\\_pde/2013/2013\\_fa-fiuv\\_port\\_artigo\\_dagmara\\_de\\_santana.pdf](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2013/2013_fa-fiuv_port_artigo_dagmara_de_santana.pdf). Acesso em: 09 de jul. 2023.

SOUZA, D.F.R. et al. Letramento literário, teoria e prática: estudo e reflexões. In **Anais do SIELLI e Encontro de Letras**, v. 2 n. 1, 2021. Goiás. Trabalho completo, 2022. Disponível em: <https://anais.ueg.br/index.php/sielli/article/view/15012/12091>. Acesso em: 08 jul. 2023.

TOLERÂNCIA. In: **wikipédia**, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Toler%C3%A2ncia&oldid=60120168>>. Acesso em: 29 jun. 2023.

THOMAS, A. **O ódio que você semeia.** Tradução Regiane Winarski. 1. ed. Rio de Janeiro: Galera, 2018.

VITORINO, E. V.; PIANTOLA, D. Dimensões da Competência Informacional. **Ciência da Informação, Brasília**, v. 40, n. 1, p. 99-110, jan./abr., 2011. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1328>. Acesso em: 23 mar. 2024.

VOLTAIRE, (François Marie Arouet). **Tratado sobre a tolerância-Por ocasião da morte de Jean Calas (1763).** L&PM POCKET,2017. Disponível em: <http://cabana-on.com/Ler/wp-content/uploads/2017/08/Voltaire-Tratado-sobre-a-toler%C3%A2ncia.pdf>. Acesso em: 10 de jul. 2023.

## CAPÍTULO 8

# A REFORMA TRIBUTÁRIA NO BRASIL: OS IMPACTOS DAS MUDANÇAS DE ARRECADAÇÃO NA ECONOMIA NACIONAL



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410128>

*Data de aceite: 18/12/2024*

**Carlos Daniel da Silva Mousinho**

<https://lattes.cnpq.br/5987003714395252>

**Wesley Barbosa de Lima**

**RESUMO:** O artigo pretende realizar uma reflexão sobre os impactos da Reforma Tributária na economia brasileira e sua utilização como instrumento de realização de justiça distributiva. Para tanto, é analisada a importância da tributação como mecanismo de arrecadação para investimentos em políticas e serviços públicos. Apresenta-se a proposta brasileira de Reforma Trabalhista, tal como sua estrutura jurídica e sua viabilidade legal. Explana-se os impactos que a Reforma Trabalhista pode trazer ao país, tanto no que tange às empresas, quando no que se refere às pessoas. Discute-se as consequências da Reforma Trabalhista para a geração de crescimento econômico e desenvolvimento socioeconômico. Conclui-se que cabe ao Estado brasileiro o papel de regulamentador a partir da implementação do projeto de Reforma Trabalhista, pois somente o aparato estatal pode corroborar com a justa e eficaz aplicabilidade desse capital arrecadado pelos tributos no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Reforma Tributária. Crescimento econômico. Desenvolvimento Socioeconômico.

TAX REFORM IN BRAZIL: THE IMPACTS OF COLLECTION CHANGES ON THE NATIONAL ECONOMY

**ABSTRACT:** The article intends to reflect on the impacts of the Tax Reform on the Brazilian economy and its use as an instrument for the realization of distributive justice. For that, the importance of taxation as a collection mechanism for investments in public policies and services is analyzed. The Brazilian proposal for Labor Reform is presented, as well as its legal structure and legal feasibility. It explains the impacts that the Labor Reform can bring to the country, both with regard to companies and with regard to people. The consequences of the Labor Reform for the generation of economic growth and socioeconomic development are discussed. It is concluded that it is up to the Brazilian State the role of regulator from the implementation of the Labor Reform project, as only the state apparatus can corroborate the fair and effective applicability of this capital collected by taxes in Brazil.

**KEYWORDS:** Tax Reform. Economic growth. Socioeconomic Development.

## INTRODUÇÃO

A tributação é um dos mecanismos que faz com que o capitalismo contemporâneo se estabeleça em todo o mundo. No Brasil, a proposta de uma reforma no modelo de arrecadação vem gerando discussões que podem ser entendidas a partir da análise das diretrizes incorporadas pela Reforma Tributária brasileira.

A partir desse contexto, o objetivo desse artigo configura-se na análise dos impactos que a Reforma Trabalhista no Brasil. Assim, questiona-se como a mudança na política de arrecadação de impostos e taxas pode beneficiar tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas.

Dante dessa conjuntura, elabora-se a hipótese de que o crescimento econômico, assim como desenvolvimento socioeconômico<sup>1</sup> só poderão ser atingidos a partir da regulamentação estatal, no que se refere à Reforma Tributária.

A primeira parte desse trabalho é dedicada a importância da tributação em uma sociedade. Explana-se como a arrecadação de tributos pode garantir a criação de políticas e serviços públicos que podem acelerar o processo de desenvolvimento nacional.

A proposta nacional de Reforma Tributária dá segmento a discussão da importância dos tributos em um país, sendo o foco da segunda parte do artigo. Assim, apresenta-se as principais diretrizes desse projeto e qual sua situação atual.

A terceira parte complementa a pesquisa, demonstrando quais as transformações e impactos da Reforma Tributária para o âmbito socioeconômico do Brasil. Argumenta-se, nessa parte, como essa reforma pode mudar o cenário empresarial e social do país.

Por fim, a conclusão reintegra as principais concepções adquiridas ao longo da pesquisa, destacando os principais pontos e resultados da implementação da Reforma Tributária no Brasil.

## A IMPORTÂNCIA DA TRIBUTAÇÃO

A tributação é, sem sombra de dúvida, o instrumento de que se tem valido a economia capitalista para sobreviver. De acordo com Machado (2007), “sem ela não poderia o Estado realizar seus fins sociais, a não ser que monopolizasse toda a atividade econômica” (MACHADO, 2007, p.55). Sendo assim, a reforma desse sistema tributário se faz necessária para que transformações socioeconômicas aconteçam na vida de pessoas e empresas e, assim, gere desenvolvimento econômico.

O conceito atual de tributo, segundo Paulsen (2015) pode ser analisado pelas diretrizes da Constituição da República de 1988. Sendo assim:

---

1. O termo também pode se referir à forma de organização da estrutura econômica e social que uma sociedade assume, baseada em um tipo de sistema. Este desenvolvimento é a variação positiva entre os aspectos qualitativos e quantitativos referentes a estas variáveis sociais e econômicas. (SIGNIFICADOS, 2018, *online*)

A Constituição Federal, ao estabelecer as competências tributárias, as limitações ao poder de tributar e a repartição de receitas tributárias, permite que se extraia do seu próprio texto qual o conceito de tributo por ela considerado. Cuida-se de prestação em dinheiro exigida compulsoriamente, pelos entes políticos ou por outras pessoas jurídicas de direito público, de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem promessa de devolução, forte na ocorrência de situação estabelecida por lei que revele sua capacidade contributiva ou que consubstancie atividade estatal a elas diretamente relacionadas, com vista à obtenção de recursos para o financiamento geral do Estado, para o financiamento de fins específicos realizados e promovidos pelo próprio Estado ou por terceiros em prol do interesse público. (PAULSEN, 2015, p.36).

De acordo com Barreto (2019), “A definição do conceito de tributo delimita o campo do direito tributário brasileiro. Em torno desse conceito, estrutura-se todo o sistema tributário” (BARRETO, 2019, p.13). Sendo assim, conhece-lo revela a importância que essa arrecadação tem diante de uma sociedade.

Para Hugo (2003), a função que o tributo pode exercer em uma sociedade pode ajudar a viabilizar esse mecanismo de arrecadação diante de uma nação. Para o autor:

A questão de saber se o tributo deve ter apenas função fiscal, ou arrecadatória, ou se deve ter função extrafiscal, prestando-se como instrumento de intervenção no domínio econômico, é bem mais complexa. O tributo com função extrafiscal tende a ensejar distorções e fraudes. Há de ser objeto de tratamento muito cuidadoso, sem o que os objetivos visados em sua instituição jamais serão alcançados. Por isto há quem negue qualquer vantagem efetiva no uso do tributo com função extrafiscal. Existem, porém, situações nas quais o tributo pode funcionar como excelente instrumento de intervenção do Estado na atividade privada, seja para estimular comportamentos desejáveis, seja para propiciar a construção de uma sociedade mais justa. Seja como for, o importante na elaboração de um sistema tributário é a decisão de usar, ou de não usar, a função extrafiscal do tributo. Só essa decisão, consciente, é capaz de evitar as incongruências que muita vez inviabilizam a elaboração de um verdadeiro sistema tributário. (HUGO, 2003, p.5).

No que tange ao sistema de arrecadação brasileiro a partir dos tributos e sua função direta no país:

A estrutura de apuração complicada somada à imensa quantidade de tributos desafia os profissionais das áreas fiscais e tributária compreender todos os aspectos que constituem o sistema brasileiro. O sistema tributário brasileiro consiste basicamente no recolhimento de tributos a fim de subsidiar as ações do governo no que diz respeito aos serviços prestados à população, melhoria da infraestrutura das entidades governamentais e pagamento dos servidores públicos. Esses tributos são cobrados do cidadão direta ou indiretamente pelo governo, seja durante a aquisição/utilização de algum produto ou serviço tanto de empresas públicas como privadas. (ALMEIDA et al.; 2021, p.5).

A análise do papel da tributação em uma sociedade pode ser entendida por diversos âmbitos, seja ele político, econômico, social ou jurídico. No que diz respeito à legislação brasileira através do Código Tributário nacional, em seu artigo 3º, define tributo como:

Art.3º - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada (BRASIL, 1966).

Diante desse contexto, a tributação brasileira pode se realizar de três formas: imposto, taxas e contribuições. Juntas, formam um montante de capital disponível ao Estado, cujo dever deve ser criar políticas e desenvolver serviços que possam gerar desenvolvimento socioeconômico ao país.

De acordo com o dicionário português, o significado de imposto configura-se no sentido do que se impôs, do foi obrigado a se realizar. Portanto, o imposto é o tributo obrigatório cobrado por uma entidade governamental. Essa contribuição é responsável por custear as despesas administrativas do Estado.

O imposto pode ser incidido sobre a renda, sobre o consumo e/ou sobre o patrimônio. No que diz respeito à essa taxação a renda, são cobrados acima da renda anual e exige declaração de rendimentos, tanto à pessoa física quanto à pessoa jurídica. O imposto sobre o consumo são os que existem em maior quantidade e são cobrados no momento da compra de qualquer produto ou serviço de uma economia, como na compra de roupas, comidas, eletrodomésticos ou aparelhos eletrônicos, à exemplo. Já os impostos sobre o patrimônio incidem sobre os bens (geralmente capital fixo) e devem ser pagos para mantê-los regularizados pelo o Estado.

O Estado exerce, diante desse contexto, papel essencial na regulamentação do capital arrecadado na tributação. Para Hetzel (2019):

O Estado regulador, atua basicamente elaborando normas, reprimindo o abuso do poder econômico, interferindo na iniciativa privada, regulando preços, controlando abastecimento. Neste plano, o Estado atua no domínio econômico de forma direta, e, de fato, como regulador; sendo responsável pelo funcionamento de mecanismos de prevenção, e de normas de repressão às práticas que por ventura possam vir a macular a harmonia social. (HETZEL, 2019, online)

A arrecadação dos impostos pode transformar-se em benefícios diretos à sociedade de um país através de diversas maneiras, como na criação de políticas públicas para melhoria socioeconômica de uma região ou para a criação de serviços públicos como um serviço unificado de saúde de atuação nacional. Assim, a população de uma nação é obrigada a pagar esse imposto, estando ela sujeita a punição legal caso se oponha.

No que diz respeito à taxa, esta forma de tributação é um tipo de exigência financeira imposta pelo governo para as pessoas físicas ou jurídicas pela realização de certos serviços realizados em sociedade. Elas são cobradas por serviços prestados pelos órgãos públicos, como para licenciamentos de veículos e de imóveis, emissões de documentos (como carteira de identidade, CPF, carteira de motorista) ou até mesmo para limpeza pública, por exemplo (AKELOO, 2020).

Já as contribuições, estas são tributos com um destino específico e podem ser de melhoria ou especiais. Dessa forma, tal tributação é cobrada em situações que beneficiam diretamente o contribuinte através do investimento em obras públicas que valorizam um imóvel particular, por exemplo (AKELOO, 2020).

Cabe apresentar, ainda, a existência das três tipologias do sistema tributário que contribuem para o cenário de arrecadação:

- Progressivo: referente ao aumento da participação dos impostos de renda dos indivíduos de acordo com um aumento da renda;
- Regressivo: referente à redução da participação dos impostos de renda de acordo com o aumento da renda; e
- Neutro: referente à situação em que a participação dos impostos de renda dos indivíduos é igual ou independe do nível de renda.

No caso do Brasil, a tributação do tipo regressiva. Ela é assim classificada pois, apesar de todos os indivíduos contribuírem com a mesma quantidade de tributos sobre os produtos e serviços dispostos na economia, essa porcentagem possui pesos diferentes dependendo da renda de cada um.

De acordo com Politize (2017):

Além da função fiscal, os tributos também são utilizados como instrumento de intervenção do Estado no domínio econômico, desestimulando ações reprováveis e protegendo o mercado interno. A utilização dos tributos com esse fim é denominada de função extrafiscal, visto que se almeja atingir finalidades estranhas à arrecadação por meio da imposição pecuniária. (POLITIZE, 2017, online).

Para Gomes (2011), além das funções já explicitadas, a arrecadação de tributos desempenha um caráter social. Segundo a autora:

Com a cobrança de tributos o Estado objetiva diminuir as desigualdades sociais. Sendo assim, a tributação pode ser considerada como um instrumento de redistribuição de renda. Quando o governo aplica seus recursos obtidos através da arrecadação dos tributos, em atividades ligadas à educação, saúde e segurança, por exemplo, que beneficiam as camadas mais pobres da população, ele está, de certa forma, também redistribuindo renda na sociedade, oferecendo oportunidades de acesso a esses serviços para todos os cidadãos. (GOMES, 2011, p.13).

Ademais, não há unanimidade no caráter dos tributos, ou seja, estes não são todos iguais. Os tributos possuem, assim, aspectos que os diferenciam, seja quanto a forma de recolhimento, quanto a entidade competente por captar esses recursos ou quanto a sua destinação. Entretanto, o que pode ser visto como unânime é o caráter socio-democrático que os tributos podem assumir, visto que tal contribuição tem o poder de mudar as estruturas socioeconômicas de uma nação.

Adverte Paulsen (2015):

Aliás, resta clara a concepção da tributação como instrumento da sociedade quando são elencados os direitos fundamentais e sociais e estruturado o estado para que mantenha instituições capazes de proclamar, promover e assegurar tais direitos. Não há mesmo como conceber a liberdade de expressão, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada, o exercício do direito de propriedade, a garantia de igualdade, a livre iniciativa, a liberdade de manifestação do pensamento, a livre locomoção e, sobretudo, a ampla gama de direitos sociais, senão no bojo de um Estado Democrático de Direito, Social e Tributário. (PAULSEN, 2015, p.41).

Contudo, a análise da importância dos tributos em uma sociedade permite averiguar a proposta de reformas que alguns países apresentam como solução de injustiças financeiras estruturais. No Brasil, a Reforma Tributária é uma realidade a ser vista e debatida com toda a sociedade para o benefício da própria sociedade.

## A PROPOSTA NACIONAL DE REFORMA TRIBUTÁRIA

A Reforma Tributária configura-se como uma reforma político-econômica que propõe mudanças na legislação de cobrança, taxas e outras contribuições financeiras de impostos em uma nação e que, a partir dessa conjuntura, haja modernização na forma de solucionar problemas socioeconômicos por parte do Estado.

De acordo com o portal Contabilizei (2021):

Reforma Tributária é uma reformulação dos impostos e de suas formas de cobrança. Das propostas que estão para votação, um ponto em comum é a unificação de diferentes impostos em uma só contribuição. Entre os objetivos dessa mudança estão a simplificação da arrecadação e aumentar a transparência desse processo. (CONTABILIZEI, 2021, *online*).

A Reforma Tributária é um fenômeno utilizado por diversas nações em todo o mundo em prol da eficiência da arrecadação do Estado para que haja garantia da manutenção de políticas e serviços socioeconômicos. Apesar da temática ser vista como um fenômeno recente, Machado e Baltazar (2017) argumentam que a Reforma Tributária não é novidade no ramo da administração pública. Para os autores:

A ideia de reforma tributária, portanto, não deve ser entendida como um fenômeno exatamente contemporâneo. Desde sempre se efetivaram mudanças nos critérios e procedimentos de arrecadação tributária, com avanços mais ou menos intensos em termos de proteção dos direitos individuais, e mesmo com alguns retrocessos. O paradigma reformista, assim, não é novidade alguma. Pelo contrário. Transformam-se apenas as razões que impulsionam as mudanças. Se é verdade que muitos dos avanços fiscais do passado ocorreram em razão de discussões a respeito da legitimação ou majoração das elevadas cargas tributárias, atualmente as motivações por detrás das propostas de modificação não são outras senão as de amoldar o tributo exigido pelos Estados às contrapartidas oferecidas aos contribuintes. Noutras palavras, busca-se pela realização de reformas tributárias a efetivação da justiça social. (MACHADO; BALTHAZAR, 2017, p.3).

Portanto, tem-se a Reforma Tributária como real instrumento de mudança social, uma vez que seu interesse vai além da arrecadação de capital, mas transforma- lo em políticas e serviços para que seja gerado tanto crescimento econômico, quanto o desenvolvimento socioeconômico à uma nação.

Hoje, o discurso mais aceito no mundo é o de que a tributação progressiva sobre a renda não implicaria em barreiras ao crescimento econômico e que seu emprego é fundamental para se reduzir a desigualdade de renda. Diante do exposto, ressalva-se que tais melhorias só poderão ser efetivas e eficazes se o Estado for o mediador desse novo modelo de arrecadação.

Entretanto, Segundo Silveira, Passos e Guedes (2018), “esse debate, no entanto, não parece ofuscar o papel central dos gastos públicos sociais para promoção da equidade, apenas se coadunando com a busca de uma sociedade mais justa e solidária” (SILVEIRA; PASSOS; GUEDES, 2018, p.216). Os autores complementam, ainda, que:

No caso brasileiro, as resistências e dissensos em relação a uma reforma tributária perpassam diversos setores e grupos de interesses que terão perdas se as mudanças tiverem a tônica internacional. Assim, há bloqueios, pelos mais e menos conservadores, tanto na direção de uma reforma tributária que reduza a carga dos tributos indiretos como uma que amplie a tributação sobre a renda da pessoa física e sobre a riqueza. Os argumentos evocados são que, dado o nível de renda, o grau de informalidade e a necessidade de atração de capitais/poupanças, não parece salutar alterar significativamente a composição da carga, devendo a reforma se concentrar em dois problemas: o caráter disfuncional dos tributos indiretos e a heterogeneidade de tratamento das contribuições sobre salários e rendimentos para o financiamento previdenciário. Ou seja, defendem a harmonização da tributação indireta, com base no valor adicionado e no destino do produto, e sustentam que se pode reduzir o custo das contribuições sobre a folha com alterações no sistema de proteção social. (SILVEIRA; PASSOS; GUEDES, 2018, p.217).

Já para Machado (2003), a natureza da Reforma Tributária deve ser entendida para, somente assim, ser vista como um instrumento de transformação social. De acordo com o autor:

Em se tratando de reforma do sistema constitucional tributário, duas questões fundamentais devem ser previamente colocadas, para que a partir de uma definição em torno delas se possa projetar um sistema tributário. Uma, a questão de saber se pretendemos um Estado unitário, ou uma Federação. A outra, a questão de saber se os tributos devem ter função meramente arrecadatória, ou se eles devem ser utilizados como instrumentos de intervenção no domínio econômico. E como desdobramento desta, pode ser colocada uma terceira questão, consistente em saber se o tributo pode funcionar como fator de redução das desigualdades sociais e regionais. (MACHADO, 2003, p.4).

Atualmente, no Brasil, a temática da reforma tributária tem sido cada vez mais recorrente, ainda mais se tratando do sistema tributário nacional. A proposta de Reforma Tributária brasileira formula-se na mudança no montante das cobranças de impostos. A partir do seu vigor, todos os impostos que são cobrados, como o IPI, PIS, ICMS, ISS, COFINS E IOF, passarão a ser apenas um, a saber o IVA (Imposto sobre Valor Agregado), imposto único baseado no modelo europeu de tributação.

De acordo com a Comissão Mista da Reforma Tributária, sobre a fusão dos impostos em apenas um:

A iniciativa busca estabelecer uma definição ampla para o fato gerador do IBS, ao reunir bens e serviços na sua base de incidência, e a não cumulatividade plena, com dedução do tributo que incide sobre as operações anteriores, mesmo que indiretamente relacionado à atividade produtiva. Assim, passaria a prevalecer o denominado crédito físico, não financeiro. Pretende 5 ainda efetivar a completa desoneração das exportações, garantida a manutenção dos créditos. (CMRT, 2021, p.4-5).

A primeira parte da Reforma Tributária brasileira foi apresentada ao congresso em 22 de julho de 2020, por meio do Projeto de lei nº 3.887/2020, que defende a criação da Contribuição Social Sobre operações com Bens e Serviços (CBS) em substituição à atual cobrança das alíquotas Pis/Pasep e Cofins (ALMEIDA et al., 2021).

Contudo, a proposta da Reforma Tributária brasileira pode refletir alguns cenários de benefício às empresas nacionais, o que é uma prerrogativa para o crescimento econômico, mas também pode refletir no aumento da desigualdade social no Brasil.

Para Piketty (2013), “se a regressividade no topo da hierarquia social vier a se confirmar e se amplificar no futuro, é bem provável que ocorram consequências importantes para a dinâmica da desigualdade patrimonial e da concentração do capital (PIKETTY, 2013, p. 615). Portanto, cabe ao Estado brasileiro, portanto, averiguar se esse projeto poderá ser aprovado e se os impactos de sua implementação trarão mais melhorias que prejuízos à nação, à sociedade.

## AS TRANSFORMAÇÕES NACIONAIS COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

Através de projetos de lei, o Governo Federal vem buscando alternativas que possam viabilizar a aprovação da reformulação dos impostos e a simplificação do modelo de arrecadação. De acordo com o ministro da Economia, Paulo Guedes, a Reforma Tributária brasileira, não pretende aumentar o montante de impostos atualmente.

Como visto anteriormente, a primeira parte da Reforma Tributária brasileira foi apresentada ao congresso em 2020, por meio do Projeto de lei nº 3.887/2020, que julga a criação da Contribuição Social Sobre operações com Bens e Serviços (CBS) em substituição à atual cobrança das alíquotas Pis/Pasep e Cofins. Nessa parte, o foco da ação referente à Reforma Tributária é, justamente, o rearranjo dos impostos pagos atualmente em um viés mais simplificado e unificado<sup>2</sup>.

A Reforma Tributária brasileira pretende unificar o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), em um tributo de valor agregado, o Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). A proposta do CBS, assim, é substituir PIS/Pasep sobre a folha, PIS/PASEP sobre importação, PIS/PASEP sobre receitas, Cofins sobre importação e Cofins sobre receitas em um único imposto.

---

2. Das propostas que estão para votação, um ponto em comum é a unificação de diferentes impostos em uma só contribuição. Entre os objetivos dessa mudança estão a simplificação da arrecadação e aumentar a transparência desse processo.

Ressalta-se, antes da análise das transformações nacionais com a Reforma Tributária, que essa proposta se limita aos tributos federais sobre consumo. Os impostos municipais e estaduais sobre consumo e serviços (o ISS e o ICMS) não estão incluídos nas diretrizes da proposta.

De acordo com o portal Vance (2021):

Com a Reforma Tributária, o governo espera acabar com as cobranças diferenciadas para vários setores, possibilitando um ambiente de negócios mais favorável e eficiente para a economia brasileira. Isso facilita a tributação de bens e serviços para as empresas e resulta em transparência. (VANCE, 2021, *online*).

Acrescenta-se que, para a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o modelo é essencial para gerar competitividade na indústria e incentivar o crescimento econômico.

De acordo com o Jornal DCI (2021), a Reforma Tributária brasileira representa importantes mudanças para o cenário econômico do país como mudanças no Imposto de Renda (IR) para pessoa física, jurídica, para investimentos no valor de imóveis.

A reforma do IR para pessoa física será feita através da atualização da tabela, além do limite de renda para uso do desconto simplificado. A iniciativa tem como objetivo reduzir o peso tributário de quem ganha menos. Quanto ao IR para pessoa jurídica, a partir de 1º de janeiro de 2022, os lucros ou dividendos pagos ou creditados sob qualquer forma pelas pessoas jurídicas, ficarão sujeitos à tributação. No que tange a atualização do valor de imóveis, outra mudança importante se refere à possibilidade de atualização do valor de imóveis, o que tornará mais justa a tributação sobre o ganho de capital. Atualmente, os imóveis são declarados com o valor original e, ao vender, o cidadão precisa pagar entre 15% e 22,5% de imposto sobre o ganho de capital. Por fim, a reforma do IR para investimentos, as mudanças pretendem facilitar a vida do investidor, além de igualar os benefícios que são obtidos pelos grandes e pequenos investidores. Os ativos de renda fixa terão alíquota única de 15% e não haverá mais o escalonamento de 22,5% a 15%, dependendo do prazo de aplicação. (DCI, 2021, *online*).

O fato é que, a partir da implementação da Reforma Tributária no Brasil, não somente as empresas sentirão os impactos, mas também as pessoas físicas. Do ponto de vista da tributação, a renda dessas pessoas pode ser classificada em rendimentos tributáveis, rendimentos isentos e não tributáveis, e rendimentos sujeitos à tributação exclusiva.

De acordo com Gomes (2021), a Reforma Tributária pode alterar as esferas de rendimentos. No que se refere às principais mudanças da reforma para as pessoas, a autora argumenta que:

A partir de 01.01.2022, os lucros ou dividendos recebidos, que hoje são isentos, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda retido pela fonte pagadora à alíquota de 20%, com tributação definitiva; estando isentos os pagamentos mensais de até R\$ 20.000,00. Para os rendimentos de aplicação financeira (mercado de capitais), que são tributados de forma definitiva, há previsão de tributação para os fundos abertos “come-cotas” apenas no mês de novembro (atualmente ocorre em maio e em novembro), além da redução de 20% para 15% na tributação dos rendimentos em *day-trade*. (GOMES, 2021, p.15).

Admite-se, contudo, que a pessoa física não terá grandes benefícios com a reforma tributária, pelo menos, não na mesma proporção que as empresas terão. Sendo assim, pode-se afirmar que o crescimento econômico será garantido, uma vez que a Reforma Trabalhista seja implementada a partir de 2022, mas a geração de desenvolvimento socioeconômico ficará alheia a esse processo tributário.

Giacomoni e Pagnussat (2021) analisam a complexidade de se resolver a questão da taxação de impostos devido à alta complexidade da carga tributária no Brasil. Para o autor:

Pode-se encontrar um meio termo, de uma forma que quem está aplicando o recurso por um tempo, vamos dizer assim reduzido, para poder manter o poder de compra e fazer seus investimentos produtivos, não tenha essa cobrança do tributo. (GIACOMONI; PAGNUSSAT, 2020, p.34).

Contudo, a partir dessa conjuntura, Salvador (2021) alerta para a postura do país diante de uma mudança tributária dessa magnitude. Para o autor, essas transformações devem ser feitas com cautela, por impactar o principal pilar de uma sociedade, a própria sociedade.

O Brasil deve buscar um modelo tributário que assegure a sustentação do Estado e que priorize os Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCA). A reforma tributária deveria começar pela reafirmação de diversos princípios tributários já estabelecidos na Constituição brasileira e que nos últimos anos não vêm sendo observados. O pilar do sistema tributário deve ser o Imposto de Renda, pois é o mais importante dos impostos diretos, capaz de garantir o caráter pessoal e a graduação de acordo com a capacidade econômica do contribuinte, além da expansão da tributação sobre o patrimônio. O sistema tributário não pode conceder tratamento privilegiado à renda dos capitalistas, de forma que todos os rendimentos de pessoa física devam ser feitos obrigatoriamente na tabela progressiva do IR, que deveria ser ampliada em números de faixas e alíquotas. A política tributária há de ser, antes de tudo, um instrumento de distribuição de renda e indutora do desenvolvimento econômico e social do país. (SALVADOR, 2021, *online*).

Portanto, cabe ao Estado brasileiro utilizar a Reforma Tributária como um instrumento de justiça social de forma legal, com foco principal no crescimento econômico, mas, principalmente, no desenvolvimento socioeconômico.

## CONCLUSÃO

A análise da importância dos tributos em uma sociedade permitiu averiguar a proposta de reformas que alguns países apresentam como solução de injustiças financeiras estruturais. No Brasil, a Reforma Tributária é uma realidade a ser vista e debatida com toda a sociedade para o benefício da própria sociedade.

Foi visto que a proposta da Reforma Tributária brasileira pode refletir alguns cenários de benefício às empresas nacionais, o que é uma prerrogativa para o crescimento econômico, mas também pode refletir no aumento da desigualdade social no Brasil.

A partir da implementação da Reforma Tributária no Brasil, não somente as empresas sentirão os impactos, mas também as pessoas físicas. Averiguou-se que, nesse contexto, a pessoa física não terá grandes benefícios com a reforma tributária, pelo menos, não na mesma proporção que as empresas terão. Sendo assim, pode-se afirmar que o crescimento econômico será garantido, uma vez que a Reforma Trabalhista seja implementada a partir de 2022, mas a geração de desenvolvimento socioeconômico ficará alheia a esse processo tributário.

Portanto, foi visto que cabe ao Estado brasileiro, portanto, averiguar se esse projeto poderá ser aprovado e se os impactos de sua implementação trarão mais melhorias que prejuízos à nação, à sociedade. O Estado brasileiro também pode utilizar a Reforma Tributária como um instrumento de justiça social de forma legal, com foco principal no crescimento econômico, mas, principalmente, no desenvolvimento socioeconômico.

Conclui-se que cabe ao Estado brasileiro o papel de regulamentador a partir da implementação do projeto de Reforma Trabalhista, pois somente o aparato estatal pode corroborar com a justa e eficaz aplicabilidade desse capital arrecadado pelos tributos no Brasil.

## REFERÊNCIAS

AKELOO, Equipe. **Entenda quais são os tipos de tributação no Brasil.** 2020. Disponível em: <https://akeloo.com.br/blog/entenda-quais-sao-os-tipos-de-tributacao-no-brasil/>. Acesso em: 15/09/2021.

ALBINO, V.; NUNES, L.; SANTOS, M.; TORRES, M. **Reforma tributária e seus benefícios à sociedade.** Fortaleza: Semana Acadêmica Revista Científica, 2021.

BARRETO, P. **Tributos.** São Paulo: Encyclopédia Jurídica da PUCSP, 2019.

BRASIL. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Brasília: Código Tributário nacional, 1966.

CMRT – Comissão Mista da Reforma Tributária. **Relatório da Reforma Tributária:**

PEC nº 45/2019 e nº 110/2019. Brasília: JotalInfo, 2021.

CONTABILIZEI. **O que é reforma tributária? O que muda, objetivo e benefícios.** 2021. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/reforma-tributaria/>. Acesso em: 16/09/2021.

DCI – Jornal Digital, Colaborativo e Independente. **O que mudar com a Reforma Tributária de 2021: 4 pontos para entender.** 2021. Disponível em: <https://www.dci.com.br/economia/o-que-muda-com-a-reforma-tributaria-2021-4-pontos-para-entender/161732/>. Acesso em: 17/09/2021.

GACOMONI, J. PAGNUSSAT, J. L. **Planejamento e orçamento governamental.** Rio de Janeiro: ENAP, 2020.

GOMES, I. **Reforma Tributária: o que muda para a pessoa física?** São Paulo: FECAP, 2021.

GOMES, M. **A importância dos tributos na organização do espaço urbano de Campo Mourão.** Campo Mourão: FECILCAM, 2011.

HAULY, L. **Principais linhas da proposta de Reforma Tributária.** Brasília: Câmara Legislativa, 2021.

HETZEL, C. **O Estado como agente executor-regulador.** 2019. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2013/10/07/o-estado-como-agente-executor-regulador/>. Acesso em: 19/09/2021.

MACHADO, C.; BALTHAZAR, U. **A Reforma Tributária como instrumento de efetivação da Justiça Distributiva:** uma abordagem histórica. Florianópolis: Scielo, 2017.

MACHADO, D. **O impacto gerado pela tributação no empreendedorismo.** São Paulo: UFRGS, 2007.

MACHADO, Hugo de Brito. **Reforma Tributária.** Fortaleza: UFC, 2003.

PAULSEN, Leandro. **Curso de direito tributário:** completo. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI.** Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2013.

POLITIZE. **Impostos:** Afinal? Por que existem? 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/impostos-afinal-por-que-existem/>. Acesso em: 15/09/2021.

SALVADOR, E. **Proposta de Reforma Tributária muito além de justiça social.** 2021. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/proposta-de-reforma-tributaria-muito-aquem-da-justica-social/>. Acesso em: 17/09/2021.

SIGNIFICADOS. **O que é socioeconômico.** 2018. Disponível em: <https://www.significados.com.br/socioeconomico>. Acesso em: 17/09/2021.

SILVEIRA, F.; PASSOS, L.; GUEDES, D. **Reforma Tributária no Brasil:** por onde começar? Rio de Janeiro: Saúde Debate, 2018.

VANCE. **O que é a Reforma Tributária?** 2021. Disponível em: <https://vancecontabil.com.br/o-que-e-a-reforma-tributaria/>. Acesso em: 17/09/2021.

## CAPÍTULO 9

# ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS: CONCEITOS E ESPÉCIES



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410129>

*Data de aceite: 19/12/2024*

**Carlos Daniel da Silva Mousinho**

<https://lattes.cnpq.br/5987003714395252>

**RESUMO:** O objetivo geral deste estudo é analisar e compreender os conceitos e espécies dos ilícitos tributários, visando aprofundar o conhecimento sobre as práticas irregulares relacionadas ao cumprimento das obrigações fiscais. A metodologia empregada neste estudo foi a revisão bibliográfica, na qual foram selecionadas e analisadas diversas fontes de literatura, incluindo livros, artigos científicos, legislação tributária e jurisprudência, com o intuito de identificar e sistematizar informações relevantes sobre os ilícitos. A revisão bibliográfica permitiu identificar os diferentes tipos de ilícitos tributários, como sonegação fiscal, elisão fiscal, evasão fiscal, entre outros, fornecendo uma compreensão mais abrangente sobre as práticas ilegais no contexto tributário. Os resultados da revisão bibliográfica destacaram as implicações jurídicas e consequências dos ilícitos tributários, evidenciando as sanções legais aplicáveis e os prejuízos para o erário público e para a sociedade como um todo. Além disso, a revisão bibliográfica revelou

os desafios enfrentados no combate aos ilícitos tributários e as perspectivas para aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle, visando garantir a justiça fiscal e a arrecadação adequada de tributos. Em suma, a revisão bibliográfica realizada sobre os ilícitos tributários proporcionou uma ampliação do conhecimento sobre os conceitos, definições e impactos dessas práticas irregulares no âmbito fiscal, contribuindo para uma reflexão mais crítica e aprofundada sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias e o combate à evasão fiscal.

**PALAVRAS-CHAVES:** Ilícitos tributários, obrigações fiscais, evasão fiscal.

## TAX TORT: CONCEPTS AND SPECIES

**ABSTRACT:** The general objective of this study is to analyze and understand the concepts and species of tax offenses, with the aim of deepening knowledge about irregular practices related to compliance with tax obligations. The methodology employed in this study was a literature review, in which various sources of literature were selected and analyzed, including books, scientific articles, tax legislation and case law, in

order to identify and systematize relevant information on illicit practices. The literature review enabled the identification of the different types of tax illicit practices, such as tax evasion, tax avoidance, tax evasion, among others, providing a more comprehensive understanding of illegal practices in the tax context. The results of the literature review highlighted the legal implications and consequences of tax offenses, highlighting the applicable legal sanctions and the damage to the public purse and society as a whole. In addition, the literature review revealed the challenges faced in combating tax offenses and the prospects for improving inspection and control mechanisms, with a view to ensuring tax justice and adequate tax collection. In short, the literature review on tax evasion has provided a broader understanding of the concepts, definitions and impacts of these irregular practices in the tax sphere, contributing to a more critical and in-depth reflection on the importance of complying with tax obligations and combating tax evasion.

**KEYWORDS:** Tax offenses, tax obligations, tax evasion.

## INTRODUÇÃO

O tema “Ilícitos Tributários: Conceitos e Espécies” refere-se à análise e compreensão das ações ou omissões que violem as normas tributárias estabelecidas pelo Estado, resultando em infrações no âmbito fiscal e tributário. Nesse contexto, é importante esclarecer os conceitos fundamentais relacionados aos ilícitos tributários, bem como identificar e compreender as diferentes espécies de infrações que podem ocorrer no campo tributário.

Os ilícitos tributários abrangem uma série de condutas irregulares, tais como sonegação fiscal, fraude, simulação ou omissão de informações relevantes para o cálculo e recolhimento de tributos. Além disso, também podem incluir a inobservância de deveres acessórios, como a falta de emissão de notas fiscais, descumprimento de obrigações acessórias e outras práticas que violem as normas tributárias estabelecidas.

As espécies de ilícitos tributários compreendem desde condutas mais simples até infrações mais complexas, envolvendo desde erros de cálculo e recolhimento de impostos até estratégias planejadas para burlar o sistema fiscal. É essencial compreender as diferentes modalidades de ilícitos tributários, suas características e consequências, tanto do ponto de vista legal quanto das penalidades aplicáveis.

Dessa forma, o estudo sobre ilícitos tributários, seus conceitos e espécies, visa proporcionar uma compreensão abrangente sobre as práticas irregulares relacionadas ao cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas para prevenir, identificar e corrigir tais infrações, contribuindo para a conformidade fiscal e para a efetivação do sistema tributário.

O objetivo geral deste tema é promover a compreensão aprofundada das práticas irregulares relacionadas ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, abordando os conceitos fundamentais dos ilícitos tributários e identificando as diferentes espécies de infrações que podem ocorrer no âmbito fiscal. Além disso, busca-se analisar as implicações legais e as penalidades aplicáveis aos contribuintes que incorrem em ilícitos tributários, visando aprimorar a conformidade fiscal e fortalecer a integridade do sistema tributário.

A metodologia qualitativa de revisão bibliográfica sobre o tema “Ilícitos Tributários: Conceitos e Espécies” envolvem a coleta, análise e interpretação de informações provenientes de fontes bibliográficas relevantes para o assunto. Inicialmente, a identificação de fontes bibliográficas e documentais relevantes sobre ilícitos tributários, conceitos e espécies é realizada por meio de bases de dados acadêmicas, periódicos especializados, livros, legislação, jurisprudência e demais materiais de referência. Após a identificação, ocorre a seleção crítica das fontes, onde são avaliados critérios como relevância, credibilidade e atualidade das publicações. Esta etapa pode incluir a exclusão de fontes que não atendam aos critérios estabelecidos.

As fontes selecionadas são analisadas minuciosamente, identificando conceitos, abordagens e especificidades relacionadas aos ilícitos tributários, permitindo a criação de um panorama comprehensivo sobre o tema. A síntese dessa informação é realizada de maneira a destacar os pontos relevantes, como definições legais, tipos de ilícitos tributários e suas implicações.

A interpretação dos dados e informações coletadas é conduzida de forma a contextualizar o tema dentro do âmbito jurídico, econômico e social, considerando as inter-relações com outras áreas do conhecimento, bem como as implicações práticas e teóricas dos ilícitos tributários. Com base na análise e interpretação das fontes, o produto final consiste na elaboração de um documento que reúne as descobertas e reflexões resultantes da revisão bibliográfica, apresentando uma visão abrangente e fundamentada sobre os ilícitos tributários, conceitos e espécies. Essa metodologia qualitativa de revisão bibliográfica proporciona uma base sólida para a compreensão aprofundada do tema “Ilícitos Tributários: Conceitos e Espécies”, contribuindo para a construção do conhecimento e a fundamentação teórica sobre essa temática.

A discussão sobre ilícitos tributários, seus conceitos e espécies, é de grande importância tanto sob uma perspectiva social e acadêmica. O estudo dos ilícitos tributários é vital para o funcionamento justo e equitativo da sociedade, uma vez que a evasão fiscal e a sonegação de impostos afetam diretamente a capacidade do Estado em prover serviços essenciais, como saúde, educação e segurança.

A arrecadação tributária é fundamental para o desenvolvimento econômico e o bem-estar social, sendo que a evasão fiscal prejudica tais aspectos, impactando a capacidade do Estado em investir em políticas públicas e infraestrutura. Os ilícitos tributários muitas vezes estão relacionados a práticas de corrupção e lavagem de dinheiro, cujo combate é crucial para a integridade das instituições e o fortalecimento do Estado de Direito.

O estudo aprofundado dos ilícitos tributários contribui para a produção de conhecimento jurídico e econômico, fornecendo subsídios teóricos e práticos para o aprimoramento das legislações e políticas tributárias. O tema dos ilícitos tributários estimula a pesquisa acadêmica, impulsionando a produção de estudos, artigos e teses que enriquecem o debate e a compreensão dos desafios inerentes à fiscalidade e à conformidade tributária.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **Conceitos de ilícitos tributários**

Os ilícitos tributários englobam uma série de condutas ilegais relacionadas ao pagamento de tributos e ao cumprimento das obrigações fiscais. Em relação ao campo tributário, o ordenamento jurídico, como forma de tornar possível a coexistência do homem em comunidade, garante, efetivamente, o cumprimento das suas ordens, ainda que, para tanto, seja necessária a adoção de medidas punitivas que afetem a propriedade ou a própria liberdade das pessoas. Daí por que, ao criar uma prestação jurídica, concomitantemente o legislador enlaça uma providência sancionatória ao não cumprimento do referido dever. (CARVALHO. 2011, 23<sup>a</sup> ed.).

Entre as principais características e definições dos ilícitos tributários, destacam-se:

Descumprimento das obrigações fiscais: Isso ocorre quando o contribuinte não cumpre com suas obrigações de pagar os tributos devidos, bem como não apresenta corretamente as informações exigidas pela legislação fiscal. Isso pode incluir a não entrega de declarações, a omissão de receitas, a falta de retenção e recolhimento de tributos, entre outros.

Evasão fiscal: A evasão fiscal refere-se a estratégias usadas pelos contribuintes para evitar o pagamento dos impostos devidos. Isso pode incluir a omissão de informações, a subestimação de receitas, a utilização de paraísos fiscais, a transferência ilegal de recursos, entre outras práticas fraudulentas.

Sonegação de impostos: A sonegação de impostos é uma prática ilegal que envolve a ocultação de informações ou a prestação de informações falsas às autoridades fiscais, com o objetivo de pagar menos impostos do que o devido. Isso pode ocorrer por meio da manipulação de registros contábeis, da utilização de notas fiscais frias, da subfaturação de operações, entre outras táticas fraudulentas.

A desigualdade social brasileira não é um fenômeno recente, nem tampouco um tema desconhecido na literatura dos estudos fiscais. O sistema tributário brasileiro, como demonstrado em diversos trabalhos de pesquisadores, de institutos nacionais e de organizações internacionais desde a década de 1980, possui caráter regressivo por se estruturar majoritariamente sobre a tributação indireta (OXFAM BRASIL, 2021; SALVADOR, 2016; SILVEIRA, 2012; SILVEIRA et al., 2022; ZOCKUN, 2016). Em consonância, há importantes discussões jurídicas sobre como a regressividade do sistema tributário contradiz os mandamentos constitucionais de igualdade e da justiça tributária distributiva (ALVES, 2012; BATISTA JÚNIOR; OLIVEIRA; MAGALHÃES, 2018; DERZI, 2014; DERZI; BUSTAMANTE, 2016; FEITAL, 2021; MARINHO, 2019).

Esses são alguns exemplos de ilícitos tributários, mas é importante ressaltar que existem outras condutas que também se enquadram nessa categoria, tais como a fraude fiscal, a utilização indevida de incentivos fiscais, a criação de empresas de fachada para simular operações, entre outros. Em comum, essas condutas representam desrespeito à legislação tributária e constituem práticas ilegais passíveis de penalidades.

A concentração do poder nas mãos do Estado tem uma conotação negativa em razão de uma ineficiência ínsita de tal modelo, e não raro a prescrição medicamentosa para tal mal é a ideia de que o setor privado deve atuar como verdadeira panacéia à corrupção estatal, que geralmente se desenvolve em duas frentes: decorrência natural da concentração é a burocracia, ou seja, se o Estado atuasse de maneira menos direta, reduzindo entraves para começar a exploração de uma atividade, menor seria a necessidade de ter que oferecer propina para incentivar a atuação mais céleres de agentes públicos, a segunda linha onde a maior intervenção do particular ocorreria, seria na privatização propriamente dita, pois, não raro, a corrupção se faz muito presente em estatais (WEDEL, 2012)

As características dos ilícitos tributários incluem a intencionalidade, ou seja, a prática desses atos de forma consciente e voluntária, visando reduzir fraudulentamente a carga tributária. Além disso, essas condutas representam prejuízos para a sociedade, uma vez que impactam a arrecadação de recursos do Estado e a capacidade de financiamento de políticas públicas.

Portanto, a definição e as características dos ilícitos tributários são fundamentais para a compreensão das legislações e práticas que visam combater e coibir esses comportamentos ilegais, garantindo a justiça fiscal e a equidade no sistema tributário.

A própria assistência judiciária, que tinha como escopo facilitar o acesso à justiça para o hipossuficiente, acabou por ser instrumento de abusos e é usada frequentemente por quem não deveria, isto é, o benefício legal tem um fim lícito e benéfico, todavia é mal usado dentro dos próprios parâmetros da legalidade, porém, há aqueles que realmente se utilizam do benefício por merecê-lo (TENENBLAT, 2011). A isenção de impostos tem como finalidade um incentivo extrafiscal a determinado setor, ou seja, por meio do ato de não cobrar, acaba por permitir e estimular o microuniverso ora beneficiado, “a isenção é causa excludente do crédito tributário” (HARADA, 2017, P. 411), porém, apenas conceder a graça causa efeitos mais nefastos para a economia como um todo do que não outorgá-la. “Há sempre o risco, porém, de as escolhas não serem pautadas no interesse público, mas no poder de influência da cada setor junto ao governo” (MIOTO, 2013).

A responsabilidade dos contribuintes perante as obrigações fiscais é um princípio fundamental em um sistema tributário, no qual cada cidadão ou empresa tem o dever de arcar com os tributos devidos ao Estado. A legislação estabelece uma série de condutas que são consideradas ilegais no âmbito tributário e que podem resultar em consequências legais. As principais responsabilidades dos contribuintes incluem a correta apresentação das declarações fiscais, o pagamento dos tributos devidos dentro dos prazos estipulados, a manutenção de registros contábeis e fiscais precisos, e a observância das normas e obrigações previstas na legislação tributária.

As condutas consideradas ilegais no contexto tributário englobam uma série de práticas fraudulentas, tais como:

- I.Omissão de receitas e informações relevantes para a apuração dos tributos;
- II.Utilização de documentos falsos ou fraudulentos;
- III.Subfaturação de operações para reduzir a base de cálculo dos tributos;
- IV.Fraude na utilização de incentivos fiscais;
- V.Evasão fiscal através da dissimulação de operações ou transferência de recursos para paraísos fiscais;
- VI.Sonegação de impostos mediante a omissão de informações ou a prestação de informações falsas.

Embora seja minoritário, há quem defenda também que a corrupção pode, em alguns cenários, ser benéfica para o crescimento econômico, analisam a questão também sob o enfoque do desenvolvimento das instituições, concluindo que em países onde essas instituições relevantes ainda não alcançaram um estágio de completude, a corrupção pode conduzir a um crescimento econômico (VAAL; EBBEN, 2011). O raciocínio do desenvolvimento econômico e da corrupção vai além, pois há quem indique que, dependendo de quanto grande for o tamanho do Estado, a corrupção pode ter efeitos discrepantes, caso o Estado seja maior do que determinado nível<sup>8</sup> é possível que a corrupção tenha um reflexo de crescimento na economia, porém, se a economia alcançar um grau de desenvolvimento alto, a incidência da corrupção tende a diminuir (DZHUMASHEV, 2013).

As consequências legais dessas condutas ilegais podem ser severas e incluem:

- I.Multas: Os contribuintes que praticam ilícitos tributários podem ser penalizados com multas que variam de acordo com a gravidade da infração e o valor sonegado.
- II.Processos administrativos e judiciais: O contribuinte pode ser alvo de processos administrativos e judiciais para apuração e responsabilização das condutas ilegais.
- III.Impedimento de participar de licitações e contratações públicas: Em casos de infrações graves, o contribuinte pode ser impedido de participar de licitações e contratações com o poder público.
- IV.Responsabilização penal: Em situações mais graves, as condutas ilegais podem configurar crimes fiscais, sujeitando o contribuinte a penas de reclusão e outras sanções previstas na legislação penal tributária.

Há quem sustente, inclusive, que a corrupção afeta não apenas os investimentos econômicos como um todo, como também a relação que existe entre o crescimento ou redução do PIB de determinado país corrupto, havendo uma tendência para a sua redução. O combate inefetivo às fontes de corrupção possibilita uma queda do PIB, que é mais marcante em países pobres. Para enxergarmos essa correlação, basta analisarmos o índice da Transparência Internacional a respeito da corrupção (Índice de Percepção da Corrupção), e será constatado que as últimas colocações são assumidas por países que, em regra, são muito corruptos e, por consequência, têm um PIB baixo (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2017).

Portanto, é fundamental que os contribuintes ajam de forma responsável e cumpram suas obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente, evitando assim as consequências legais decorrentes das condutas ilegais no âmbito tributário. A transparência e a ética na relação com o fisco são essenciais para a manutenção da justiça fiscal e o funcionamento adequado do sistema tributário.

## Espécies de ilícitos tributários

Os ilícitos tributários são condutas ilegais praticadas por contribuintes com o objetivo de fraudar o fisco e reduzir indevidamente o pagamento de tributos. No vocabulário jurídico, especificamente, o compliance tem o sentido de observar determinada norma jurídica com o intento de prevenir e reprimir desvios comportamentais estabelecidos em um padrão que muitas vezes se consubstancia por meio da corrupção. Ou, de maneira simplificada, “programas de compliance e de ética são aparatos desenvolvidos para prevenir e detectar condutas ilegais.” (UNITED STATES SENTENCING COMMISSION, 2015).

Dentre as diferentes categorias de ilícitos tributários, destacam-se:

I.Fraude fiscal: A fraude fiscal envolve a prática de atos com o intuito de burlar o fisco, como a não declaração de rendimentos, a omissão de informações relevantes para cálculo dos tributos devidos, a utilização de laranjas para simular operações comerciais, entre outros.

II.Falsificação de documentos fiscais: A falsificação de documentos fiscais consiste na criação ou alteração de documentos com o intuito de fraudar o fisco, como a emissão de notas fiscais falsas, duplicação de documentos para obter benefícios indevidos, entre outros.

III.Omissão de receitas: A omissão de receitas ocorre quando o contribuinte deixa de informar todas as suas receitas e rendimentos na declaração fiscal, com o intuito de reduzir o valor dos tributos a serem pagos.

IV.Utilização de meios fraudulentos para reduzir a carga tributária: Esta categoria engloba práticas como a subfaturação de operações comerciais, a simulação de vendas ou aquisições, o uso indevido de incentivos fiscais, entre outros artifícios para reduzir de forma fraudulenta a carga tributária.

V.Evasão fiscal: A evasão fiscal envolve a prática de condutas ilícitas com o objetivo de ocultar patrimônio ou rendimentos sujeitos à tributação, como a transferência de recursos para paraísos fiscais, a dissimulação de operações comerciais, entre outros meios para evitar o pagamento de tributos.

Essas práticas ilegais representam uma violação da legislação tributária e podem resultar em multas, processos administrativos e judiciais, bem como em responsabilização penal dos envolvidos. Portanto, a observância dos princípios éticos e legais é essencial para evitar os ilícitos tributários e garantir o correto cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes.

A economia foi a principal responsável por trazer o estudo da corrupção por muitas décadas a um plano secundário. Superadas concepções românticas e moralistas sobre os aspectos negativos da corrupção, a ciência econômica formulou proposições segundo as quais o pagamento de suborno não implicaria, na maioria das ocasiões, nenhuma perda de bem-estar social e, por isso, deveria até mesmo ser ignorada pelo sistema jurídico – da perspectiva microeconômica, não haveria perda do bem-estar social. Em outros cenários, a corrupção até mesmo poderia aumentar a eficiência alocativa, na medida em que “diminuiria” a burocracia administrativa e facilitaria o funcionamento dos mercados. Entre o custo de transação representado por uma barreira regulatória estatal e o custo de transação representado pelo suborno, a mera comparação de custos forneceria a resposta sobre a legitimidade ou não da corrupção. Na maioria das vezes, os economistas enxergam a corrupção como um fator que altera o funcionamento do livre mercado e, em consequência, pode causar distorções que geram ineficiências – tudo dentro do estereótipo de que a economia é associada à tentativa de redução da realidade a um número reduzido de variáveis, as quais são quantificadas em um modelo (PAGOTTO, 2014, p. 25).

Sobre as particularidades de cada tipo de ilícito tributário, as técnicas utilizadas para identificá-los e as implicações legais associadas:

I.Particularidades: A fraude fiscal envolve a manipulação de informações contábeis e fiscais para reduzir indevidamente a carga tributária.

Infração fiscal é sinônimo de ilícito tributário, que significa ato contrário à lei relacionado com a obrigação tributária principal ou acessória. É espécie do gênero infração, que outra coisa não é senão a violação de uma norma jurídica, o descumprimento de um preceito legal. Existem infrações que estão previstas exclusivamente nas leis de natureza administrativa fiscal, sujeitas à apreciação de órgãos administrativos fiscais. Por exemplo, um contribuinte do ISS classifica determinado serviço prestado em certo item de serviço, de forma errônea, aplicando uma alíquota menor. Constatado o fato pelo agente fiscal, é lavrado o auto de infração em que é exigido o pagamento da diferença do imposto com a imposição de multa, que representa mera sanção de natureza administrativa fiscal. Outras infrações existem que, além de configurar ilícito tributário, incidem nas normas de natureza penal, provocando a atuação, ao mesmo tempo, do órgão administrativo fiscal e do órgão judiciário. É o caso, por exemplo, de um contribuinte do imposto sobre a renda – um profissional liberal – que falsifica recibos de terceira pessoa fornecendo-os a seus clientes a fim de obter a diminuição do imposto devido. Na hipótese, temos uma conduta que constitui, ao mesmo tempo, uma infração fiscal e crime, desencadeando a instauração de processo administrativo fiscal para exigência da diferença do imposto com a respectiva multa, e a instauração da ação penal para apuração do crime previsto no art. 298 do CP. Finalmente, existem as infrações que, devido a sua gravidade, constituem crimes tributários, os quais são apurados exclusivamente pelo Poder Judiciário. Por exemplo, um agente fiscal, sabendo que determinado imposto é indevido, exige seu pagamento, incorrendo no crime de excesso de exação fiscal definido no CP, art. 316, § 1º, com a redação dada pela Lei nº 8.137/90 (HARADA, 2017, p. 473).

**II. Técnicas de Identificação:** As autoridades fiscais podem detectar a fraude fiscal por meio de análise de inconsistências nas declarações fiscais, cruzamento de dados, auditorias fiscais e denúncias de terceiros.

**III. Implicações legais:** As consequências legais da fraude fiscal incluem a aplicação de multas, pagamento de tributos devidos com acréscimos, proibição de contratar com o poder público, além de sanções penais em casos mais graves.

A conscientização sobre a importância do Compliance anticorrupção vem aumentando significativamente nos últimos anos. Isto se deve a uma série de fatores, dentre eles a crescente relevância global da economia brasileira e o aumento do investimento estrangeiro direto. No entanto, mesmo com a velocidade em que as mudanças estão acontecendo, ainda há um gap na cultura de Compliance do país em comparação com mercados maduros. A adoção de políticas e procedimentos específicos anticorrupção ainda é pouco usual nas empresas brasileiras e a relativa falta de avaliação de riscos pode estar relacionada ao receio de serem encontradas surpresas. É comum que a ameaça de corrupção não esteja incluída na avaliação de riscos operacionais. E, geralmente, também não está contemplada nas políticas de avaliação de riscos e controles internos que foram implementadas há poucos anos pelas grandes empresas em decorrência da Lei Sarbanes-Oxley (Sox). (CLAYTON, 2013, p. 152)

**Falsificação de documentos fiscais:** refere-se ao ato criminoso de criar, alterar ou utilizar documentos falsos com o intuito de ludibriar autoridades fiscais, sonegar impostos, obter vantagens ilícitas, ou ocultar informações relevantes para a correta apuração e recolhimento de tributos. Essa prática ilegal é considerada um grave delito e pode acarretar penalidades severas, incluindo multas, punições penais e até mesmo prisão, de acordo com a legislação vigente em cada país. A falsificação de documentos fiscais prejudica a arrecadação tributária, a transparência fiscal e a integridade do sistema financeiro, sendo combatida com rigor pelas autoridades competentes. Sobre a importância do *compliance*:

I - princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigatoriais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores (BRASIL, 2016).

No âmbito da lei das estatais, ao contrário da lei anticorrupção, adotar medidas de compliance não se trata de faculdade, pelo contrário, o dever é cogente e obrigatório, interpretando-se e utilizando como baliza o princípio do interesse público e da legalidade: “Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize” (MELLO, 2013, p. 108).

**Particularidades:** A falsificação de documentos fiscais envolve a fabricação ou adulteração de documentos para enganar o fisco.

**Técnicas de Identificação:** A identificação da falsificação de documentos fiscais pode ser feita por peritos, comparação com modelos autênticos, análise de códigos de segurança, entre outros métodos técnicos.

**Implicações legais:** A utilização de documentos fiscais falsos pode resultar em multas, sanções administrativas, responsabilização criminal e até mesmo o fechamento do estabelecimento que cometeu a irregularidade.

O tema relativo a paraísos fiscais sempre foi alvo de dificuldades de enfrentamento por vários fundamentos mas um deles certamente se mostra óbvio pelo facto de apesar dos esforços da OCDE em reduzir essas zonas de baixa ou nenhuma tributação ou, ainda, diminuir a opacidade (fiscal, financeira, bancária etc.) dessas jurisdições, o facto de integrantes da própria OCDE se encontrarem nessa situação e, ainda, de muitas delas terem sido apadrinhadas historicamente pelo Reino Unido, dificultou essa empreitada (SPONQUIADO, 2017, p. 104).

**Particularidades:** A omissão de receitas consiste na não declaração de valores recebidos pelo contribuinte, com o intuito de reduzir o valor dos tributos devidos.

**Técnicas de Identificação:** A identificação da omissão de receitas pode ser realizada pela análise da movimentação financeira, comparação entre receitas declaradas e despesas, investigação de indícios de enriquecimento ilícito, entre outros métodos.

**Implicações legais:** As implicações legais da omissão de receitas incluem a cobrança dos tributos devidos com acréscimos monetários, aplicação de multas e até mesmo a instauração de procedimentos penais em casos mais graves.

**Utilização de meios fraudulentos para reduzir a carga tributária.** As obrigações tributárias (quer respeitem à prestação de tributo, quer se refiram a deveres formais ou instrumentais) supõem a possibilidade de descumprimento. Como se dá com quaisquer normas de conduta, o destinatário do comando pode, por variadas razões (desde o simples desconhecimento do preceito normativo até a vontade consciente de adotar uma conduta contrária ao comando legal), proceder de modo diferente do querido pela ordem jurídica. O mesmo, de resto, ocorre noutras setores do direito; assim, no campo do direito privado, sempre que incumbir a alguém adotar determinada conduta, comissiva ou omissiva, no sentido de respeitar o direito alheio (por exemplo, entregando a coisa vendida, ou pagando o preço, ou abstendo-se de turbar a posse de outrem, ou prestando alimentos, ou suportando a servidão de passagem etc.), é possível um procedimento diferente do que é desejado, ou melhor, imposto pelo direito (AMARO, 2014, p. 420)

**Particularidades:** Esta prática envolve a utilização de artifícios, muitas vezes complexos, para reduzir indevidamente a carga tributária.

**Técnicas de Identificação:** A identificação da utilização de meios fraudulentos pode exigir análise contábil aprofundada, investigação de transações financeiras suspeitas, produção de provas periciais, entre outras técnicas investigativas.

**Implicações legais:** A utilização de meios fraudulentos para reduzir a carga tributária pode acarretar em autuações fiscais, cobrança de tributos suprimidos, aplicação de multas pesadas e sanções penais aos responsáveis.

Percebe-se que, com o decorrer do tempo, não apenas em âmbito nacional, como em escala mundial, a necessidade de uma maior conformidade tributária ou, em outras palavras, uma governança tributária ética se faz necessária<sup>14</sup>. As relações, no que concerne aos tributos, tornaram-se mais complexas, e a importância de que tais receitas têm no orçamento público refletem em programas sociais, bem como na saúde do Estado como um todo, que necessita de tais verbas para cumprir suas finalidades. A ideia do tributo tendo um reflexo social salutar remete à ideia da função social do tributo, que tem como objetivo cumprir as metas constitucionais, dentre elas a mitigação das desigualdades sociais e a garantia do desenvolvimento social (RIBEIRO; GESTEIRO, 2013).

Em todos os casos, as autoridades fiscais contam com instrumentos poderosos, como sistemas de cruzamento de dados, auditorias fiscais, investigações e cooperação internacional para identificar e combater os ilícitos tributários. É fundamental que os contribuintes estejam em conformidade com a legislação tributária e evitem práticas fraudulentas para evitar consequências legais e prejuízos financeiros.

## **Sanções aplicáveis**

As penalidades previstas na legislação para os ilícitos tributários variam de acordo com a natureza e gravidade da infração. Abaixo estão algumas das penalidades comuns aplicadas em casos de ilícitos tributários:

**Multas:** As multas são uma das penalidades mais comuns aplicadas em casos de ilícitos tributários. Elas podem ser calculadas com base no valor do tributo sonegado ou devido, e muitas vezes incluem acréscimos por atraso ou omissão.

**Tributação do valor sonegado:** Em muitos casos, a penalidade para ilícitos tributários inclui a obrigação de pagar o valor do tributo devido, acrescido de juros e correção monetária.

**Restrições de atividade:** Além das questões financeiras, os infratores também podem sofrer restrições em suas atividades comerciais, como a impossibilidade de participar de licitações públicas, restrições na obtenção de crédito ou a proibição de exercer determinadas atividades comerciais.

**Penalidades criminais:** Em casos mais graves, os ilícitos tributários podem resultar em penalidades criminais, incluindo prisão para os responsáveis diretos, como no caso de fraudes fiscais, falsificação de documentos ou omissão de receitas.

**Cancelamento de registro e fechamento de estabelecimento:** Em situações extremas, a legislação pode prever o cancelamento do registro da empresa infratora e o fechamento de seu estabelecimento como forma de penalidade.

**Outras sanções administrativas:** Além das penalidades acima, as autoridades fiscais podem impor outras sanções administrativas, como a cassação de alvarás, proibição de contratar com o poder público, entre outras medidas restritivas.

Art. 8º Iniciado o procedimento fiscal, a autoridade fiscal poderá solicitar informações sobre operações realizadas pelo contribuinte em instituições financeiras, inclusive extratos de contas bancárias, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Parágrafo único. As informações, que obedecerão às normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, deverão ser prestadas no prazo máximo de dez dias úteis contados da data da solicitação, aplicando-se, no caso de descumprimento desse prazo, a penalidade prevista no § 1º do art. 7º. (BRASIL, 1990).

É importante ressaltar que as penalidades para os ilícitos tributários variam de acordo com a legislação de cada país e de acordo com a natureza específica da infração. Recomenda-se sempre buscar orientação jurídica especializada em caso de problemas com a legislação tributária, tal como sigilo fiscal:

Pelo que se apreende do art. 198, § 1º, II e § 2º, o sigilo fiscal do contribuinte pode ser “transferido” não só para o Poder Judiciário, mediante requisição, mas também a quaisquer outras autoridades da administração pública (autoridades ambientais, policiais, de fiscalização do trabalho etc.), tudo isso independentemente de ordem judicial, o que é simplesmente absurdo. Ainda que justificável e válida a quebra de sigilo bancário levada a efeito pela LC nº105/2001, a demasiada extensão ao uso desses dados, nos termos da atual redação do art. 198 do CTN, implica violação da garantia do sigilo fiscal, sendo inconstitucional sob todos os aspectos (SEGUNDO, 2017, p. 450).

Os procedimentos para fiscalização, autuação e julgamento de casos relacionados a ilícitos tributários seguem um conjunto de regras e garantias estabelecidas pela legislação para assegurar os direitos dos contribuintes e a correta aplicação da lei. Vale ressaltar que esses procedimentos podem variar de acordo com a legislação de cada país, mas de forma geral incluem etapas que visam garantir a transparência, o contraditório e a ampla defesa durante todo o processo.

### *I. Fiscalização:*

A fiscalização de ilícitos tributários é realizada pelos órgãos competentes, que têm o poder de verificar a regularidade das informações prestadas pelos contribuintes. Durante a fiscalização, os agentes fiscais podem requisitar documentos, realizar diligências e inspeções nas instalações das empresas ou domicílios dos contribuintes. Os contribuintes têm o direito de serem informados sobre a fiscalização e podem acompanhar a realização das diligências, além de apresentar documentos e informações que possam esclarecer eventuais inconsistências encontradas. Sobre os desvios de comportamento tributário e sonegações:

O entendimento aqui defendido é corroborado pelo estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) mencionado acima, que atestou que o cruzamento de informações é um dos principais responsáveis pela queda da sonegação, o que confirma a imprescindibilidade da aplicação das normas ora questionadas. Ressalta-se, ainda, que o acesso às informações bancárias pela Administração é relevante não só para coibir os casos de sonegação fiscal, mas também para o combate às organizações criminosas, às fraudes do comércio exterior e às condutas caracterizadoras de concorrência desleal (BRASIL, 2016, p. 21).

### *II. Autuação:*

Caso durante a fiscalização sejam identificadas irregularidades tributárias, é lavrado um auto de infração ou notificação fiscal, onde são apontadas as supostas infrações e os valores devidos, além de ser concedido prazo para apresentação de defesa.

Os contribuintes têm o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo contestar as acusações, apresentar argumentos e provas, bem como juntar documentos que comprovem a regularidade de suas ações.

### *Julgamento:*

Os casos relacionados a ilícitos tributários são julgados pelos órgãos administrativos, como os Tribunais Administrativos e Junta de Recursos Fiscais, ou pelo Poder Judiciário, conforme o caso.

Durante o julgamento, os contribuintes têm direito a serem representados por advogado, a produzir provas e a apresentar seus argumentos em defesa. O princípio do contraditório está presente, permitindo que todas as partes envolvidas tenham a oportunidade de se manifestar e contestar as alegações apresentadas.

Resumidamente, esse diploma que influenciou como aconteceriam as relações de compliance tributário na esfera internacional e, que como visto, também mudou o paradigma do STF, no tocante ao próprio compliance interno, prevê que instituições financeiras que não sejam americanas devem fornecer dados de pessoas americanas que mantêm ativos fora dos Estados Unidos, ou de pessoas americanas que indiretamente controlam as operações financeiras, ainda que não sejam portadoras desses dados (MCGILL, 2013).

### *III. Garantias e direitos dos contribuintes:*

Durante todo o processo de fiscalização, autuação e julgamento, os contribuintes têm garantido o direito à ampla defesa, ao contraditório, ao devido processo legal, à presunção de inocência, à privacidade, além do direito de serem tratados de forma igualitária perante a lei. Também têm o direito de serem informados sobre todos os atos praticados no processo, bem como sobre a motivação das decisões que os afetem diretamente.

Se em 2001, quando foram publicadas as LCs 104 e 105, ainda não havia debate suficiente para a implementação do intercâmbio entre países, é possível dizer que hoje, mais de 15 anos depois, o Supremo tem uma posição que pode ser tida como consolidada no sentido da permissão do acesso direto ao Fisco, e a comunidade internacional possui instrumentos jurídicos eficazes de troca de informações. A importância do tema se revela clara no contexto da busca mais efetiva da capacidade contributiva, mas não se limita a ela. Na mesma medida em que o descortinamento das operações financeiras assegura uma tributação mais equânime, também garante a ausência de impunidade para aqueles que se utilizam do sistema financeiro ou para cometer ou para dar continuidade a crimes - sejam eles típicos dessa estrutura, como lavagem e evasão de divisas, sejam delitos outros, como corrupção, tráfico de drogas, exploração sexual etc. Daí, portanto a crescente relevância do tema e o acerto do Brasil de reagir positivamente às iniciativas internacionais (PISCITELLI, 2018, p. 29).

Em resumo, os procedimentos para fiscalização, autuação e julgamento de casos relacionados a ilícitos tributários devem ser pautados pelo respeito aos direitos e garantias individuais dos contribuintes, assegurando a lisura e o equilíbrio nos processos de apuração e responsabilização de irregularidades fiscais.

## CONCLUSÃO

A conformidade fiscal é de extrema importância para o bom funcionamento de uma economia e para a sustentabilidade das finanças públicas de um país. A conformidade fiscal se refere ao cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes, ou seja, é a prática de pagar os impostos devidos de acordo com a legislação vigente.

Um sistema tributário justo, equitativo e eficaz é fundamental para promover o desenvolvimento econômico, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais. Um sistema tributário justo significa que a carga tributária é distribuída de forma equitativa, de acordo com a capacidade contributiva de cada indivíduo ou empresa. Além disso, a eficácia do sistema tributário está relacionada à capacidade de arrecadação de recursos para o financiamento das políticas públicas e serviços essenciais.

Para garantir a conformidade fiscal e combater os ilícitos tributários, são necessárias medidas como a simplificação e transparência do sistema tributário, a utilização de tecnologia para cruzamento de dados e identificação de irregularidades, a educação fiscal da população, a cooperação internacional para combater a evasão fiscal e a sonegação, e a punição rigorosa dos infratores.

A prevenção e combate aos ilícitos tributários contribuem para garantir a justiça fiscal, a arrecadação adequada de recursos para o Estado e o fortalecimento da confiança dos cidadãos no sistema tributário. Portanto, é fundamental que governos, empresas e sociedade trabalhem juntos para promover a conformidade fiscal, um sistema tributário justo, equitativo e eficaz, e para prevenir e combater os ilícitos tributários.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.021 de 12 de abril de 1990**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8021.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8021.htm). Acesso em: 01 Setembro 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm). Acesso em: 15 de Setembro de 2024.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

CLAYTON, Mona. Entendendo os desafios de Compliance no Brasil: um olhar estrangeiro sobre a evolução do Compliance anticorrupção em um país emergente. In: DEL DEBBIO, Alessandra; MAEDA, Bruno Carneiro; AYRES, Carlos Henrique da Silva (coord). **Temas de anticorrupção & compliance**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p. 149-165.

DZHUMASHEV, Ratbek. **Corruption and growth: the role of governance, public spending, and economic development**. Economic Modelling, n. 37, p. 202-215, nov. 2013.

HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário**. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MCGILL, Ross K. **US Withholding Tax Practical Implications of QI and FATCA**. UK: Palgrave macmillan, 2013.

MIOTO, Ricardo. **Isenção tributária no Brasil chega a R\$ 170 bilhões por ano** - Folha de São Paulo. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2013/06/1295806-isencao-tributaria-no-brasil-chega-a-r-170-bilhoes-por-ano.shtml>. Acesso em: 1 Setembro de 2024.

MIYOSHI, Roberto Kazuo. **Riscos de conformidade tributária: um estudo de caso no Estado de São Paulo**. 2011. (Programa de Pós-Graduação em controladoria e contabilidade da Faculadde de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto) - Universidade de São Paulo USP.

PAGOTTO, Leopoldo. Esforços globais anticorrupção e seus reflexos no Brasil. In: DEL DEBBIO, Alessandra; MAEDA, Bruno Carneiro; AYRES, Carlos Henrique da Silva (coord). **Temas de anticorrupção & compliance**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p. 21-43.

PISCITELLI, Tathiane. Compliance das normas tributárias: como evoluimos e para onde ainda vemos ir?. In: CARVALHO, Paulo de Barros (coord); BRITTO, Lucas Galvão de; DIAS, Karem Jureidini. **Compliance no direito tributário**. São Paulo: Thomson Reuters, 2018, p. 17-34.

RIBEIRO, Maria de Fátima; GESTEIRO, Natália Paludetto. A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento econômico: função social do tributo. In: SANTOS, António Carlos dos; LOPES, Cidália Maria da Mota (coord). **Fiscalidade outros olhares**. Porto: VidaEconómica, 2013, p. 201-216.

SPONQUIADO, Luciana Pacífico de Araújo. Intercâmbio de informações fiscais: o uso de soft law na evolução da transparência tributária internacional. In: GONÇALVES, Rubén Miranda; VEIGA, Fabio da Silva (dir); MAGALHÃES, Maria Manuela (coord). **Derecho, gobernanza e innovación: dilemas jurídicos de la contemporaneidad en perspectiva transdisciplinar**. Portugal: Universidade Portucalense, 2017, p. 102-108.

TENENBLAT, Fabio. **Limitar o acesso ao poder judiciário para ampliar o acesso à justiça.** Revista CEJ, Brasília, n. 52, p. 23-55, jan. 2011.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. Índice de Percepção da Corrupção 2017. Disponível em: <https://www.ipc.transparenciainternacional.org.br/>. Acesso em: 01 de Setembro de 2024.

UNITED STATES SENTENCING COMMISSION. **Chapter eight- sentencing of organizations.** Disponível em: <https://www.ussc.gov/guidelines/2015-guidelines-manual/2015-chapter-8>. Acesso em: 1 ago. 2024.

WEDEL, Janine R. **Rethinking corruption in an Age of ambiguity.** Annual Review of Law and Social Science, Online, v. 8, p. 453-498, 2012. Disponível em: [http://janinewadel.info/Rethinking\\_Corruption\\_2012.pdf](http://janinewadel.info/Rethinking_Corruption_2012.pdf). Acesso em 1 Setembro de 2024.

## CAPÍTULO 10

# A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO TSE SOBRE ATOS ILÍCITOS DE CAMPANHA



<https://doi.org/10.22533/at.ed.3391324101210>

*Data de aceite: 19/12/2024*

**Carlos Daniel da Silva Mousinho**

<https://lattes.cnpq.br/5987003714395252>

**RESUMO:** A nova regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre atos ilícitos de campanha visa coibir práticas ilegais durante o processo eleitoral, promovendo a transparência, lisura e legitimidade das eleições no Brasil. Essa regulamentação estabelece regras claras e punições mais rigorosas para prevenir a corrupção eleitoral, a compra de votos, a disseminação de informações falsas e outras formas de manipulação que comprometem a integridade do processo eleitoral. Seu objetivo é fortalecer a democracia e garantir que as escolhas dos eleitores sejam livres e baseadas em informações verdadeiras. O Objetivo Geral é a regulamentação busca coibir práticas ilegais durante o processo eleitoral, promovendo a lisura e a legitimidade das eleições no Brasil. A Metodologia é a revisão da literatura incluiu análise de documentos oficiais do TSE, estudos acadêmicos e análises de especialistas em direito eleitoral e democracia. Os Resultados foram a implementação efetiva da regulamentação visa reduzir a corrupção eleitoral, aumentar a transparência nas campanhas, fortalecer a confiança da

população nas instituições democráticas e coibir a disseminação de informações falsas. Recomendações incluem investimento em fiscalização e monitoramento eficazes, educação dos eleitores, modernização dos processos eleitorais e aprimoramento contínuo das leis eleitorais.

**PALAVRAS-CHAVES:** Regulamentação, TSE, Atos ilícitos, Campanha eleitoral

## THE NEW TSE REGULATIONS ON UNLAWFUL CAMPAIGN ACTS

**ABSTRACT:** The new regulations of the Tribunal Superior Eleitoral (TSE) on illicit campaign acts aims to curb illegal practices during the electoral practices during the electoral process, promoting transparency, fairness and legitimacy of elections in Brazil. This regulation establishes rules and stricter punishments to prevent electoral corruption, vote-buying and other forms of manipulation that compromise the integrity of the electoral process. Its aim is to strengthen democracy and ensure that voters' choices are free and based on truthful information on truthful information. The General Objective is regulation seeks to curb illegal practices during the electoral process, promoting the fairness and legitimacy of elections in Brazil. The Methodology The literature review included an analysis of official TSE

documents, academic studies and analysis by specialists in electoral law and democracy. The results were that the effective implementation of the regulations aims to reduce electoral corruption, increase transparency in campaigns, strengthen public trust in democratic institutions and curb the dissemination of false information.. Recommendations include investment in effective inspection and monitoring, voter education, modernization of electoral processes and continuous improvement of electoral laws.

**KEYWORDS:** Regulation, TSE, Illicit acts, Electoral campaign

## INTRODUÇÃO

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) introduziu novos regulamentos que abrangem uma série de disposições significativas destinadas a combater atividades ilícitas no processo eleitoral, especialmente com as eleições de 2024 no horizonte. Estabelecida em 27 de fevereiro de 2024, a Resolução nº 23.735 delinea claramente várias violações eleitorais, melhorando assim o quadro para a integridade eleitoral.

Entre as disposições essenciais, a resolução especifica ações consideradas abusos de autoridade, incluindo o uso indevido de recursos públicos para atividades de campanha e a associação indevida de pessoas jurídicas a campanhas eleitorais. Estes regulamentos não só esclarecem o que constitui conduta ilícita, mas também visam prevenir potenciais violações, promovendo um ambiente eleitoral mais transparente.

Os novos regulamentos têm implicações consideráveis para os envolvidos no mercado, uma vez que criam um padrão mais definido para o que constitui um comportamento aceitável durante as campanhas eleitorais. Os partidos políticos, os candidatos e as suas equipas de campanha devem agora manobrar através de um ambiente regulamentar mais rigoroso.

A adesão a estes regulamentos é crucial para evitar sanções severas, que podem incluir multas e desqualificação para participar em eleições. Além disso, a classificação clara das infrações ajuda os participantes do "mercado" a compreender os limites da conduta legal, incentivando assim práticas éticas nas campanhas. Esta maior clareza tem o potencial de promover um processo eleitoral mais equitativo e competitivo, beneficiando, em última análise, todas as partes envolvidas.

Para garantir o cumprimento das novas regulamentações, o TSE estabeleceu rígidos protocolos de fiscalização e requisitos de adesão. O quadro de execução abrange ações de investigação judicial relacionadas com eleições, permitindo ao tribunal avaliar e penalizar minuciosamente aqueles que violam as regras.

O cumprimento não só é encorajado, como também é obrigatório, com diretrizes explícitas que descrevem os deveres dos candidatos e das suas equipas de campanha. Além disso, o TSE demonstra uma postura proativa na manutenção da integridade eleitoral, realizando audiências públicas e solicitando opinião da comunidade sobre estes regulamentos. Através da promoção de uma cultura de responsabilização, o TSE pretende defender o processo democrático, enfatizando a importância do comportamento lícito nas campanhas eleitorais.

# **DISCUSSÃO TEÓRICA SOBRE O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL BRASILEIRA**

## **Evolução histórica da Justiça Eleitoral**

A evolução histórica da Justiça Eleitoral reflete a trajetória de consolidação e aprimoramento dos processos democráticos e eleitorais ao longo do tempo. No contexto brasileiro, a Justiça Eleitoral teve significativas transformações desde sua criação, acompanhando as mudanças sociais, políticas e jurídicas do país.

No Brasil, a Justiça Eleitoral teve origem em 1932, com a promulgação do Código Eleitoral, que estabeleceu a organização desse ramo do Judiciário. Inicialmente, a Justiça Eleitoral era responsável pela organização e fiscalização das eleições, visando garantir a legitimidade e transparência do processo eleitoral. Ao longo dos anos, a Justiça Eleitoral passou por diversas reformas e ampliações de competências, acompanhando as demandas da sociedade e a complexificação do sistema político brasileiro. (BOTELHO, 2017).

A Justiça Eleitoral Brasileira passou por diversas reformas e ampliações de competências ao longo de sua história, acompanhando as demandas da sociedade e a complexificação do sistema político brasileiro. Essas mudanças foram fundamentais para garantir a transparência, lisura e legitimidade do processo eleitoral, bem como para fortalecer a democracia no país. Desde sua criação, a Justiça Eleitoral brasileira tem sido alvo de reformas que visam aprimorar sua atuação e adaptá-la às transformações políticas e sociais. Dentre as principais reformas, podemos citar a que instituiu o voto obrigatório em 1932, a adoção da urna eletrônica em 1996, a regulamentação do financiamento de campanhas eleitorais em 2015, entre outras medidas. (OLIVEIRA;CUNHA,2020).

Ao longo dos anos, os poderes do Tribunal Eleitoral cresceram, permitindo que ele assumisse um papel mais amplo na supervisão do processo eleitoral e no monitoramento das eleições. Além disso, a instituição começou a revisar as divulgações financeiras de partidos políticos, abordar desinformação e propaganda eleitoral imprópria e julgar casos de inelegibilidade, tudo visando promover justiça e transparência nas eleições.

Diante da complexificação do sistema político brasileiro, marcado pela diversidade de partidos, coligações e candidatos, a Justiça Eleitoral também teve que se adaptar e modernizar seus procedimentos e mecanismos de controle. A instituição investiu em tecnologia, capacitação de servidores e magistrados, bem como no fortalecimento da colaboração com órgãos de controle e fiscalização, a fim de assegurar a integridade do processo eleitoral. (CAJADO;DORNELLES,PEREIRA,2014).

Consequentemente, o Tribunal Eleitoral Brasileiro tem passado por mudanças e aprimoramentos contínuos ao longo de sua história, visando atender às necessidades da sociedade e manter a confiança e a legitimidade das eleições.

A dedicação da instituição em promover a democracia e proteger os direitos políticos dos cidadãos é evidente nas reformas e no aumento da autoridade, alinhando-se aos princípios republicanos e democráticos estabelecidos na Constituição Federal. Com o passar do tempo, o Tribunal Eleitoral estabeleceu sua autonomia e independência, solidificando seu papel como uma base crucial para a democracia no Brasil.

Esta instituição agora é encarregada não apenas de conduzir eleições, mas também de supervisionar o financiamento de campanhas, julgar casos de inelegibilidade, gerenciar propaganda eleitoral e cumprir várias outras responsabilidades que se esforçam para manter a integridade e a transparência do processo eleitoral.

Ao longo das décadas, a Justiça Eleitoral brasileira se modernizou, adotando tecnologias avançadas e aprimorando seus mecanismos de controle e fiscalização, com o objetivo de garantir a integridade e a legitimidade das eleições. (TORRES,2018).

Além disso, a Justiça Eleitoral tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cidadania e na proteção dos direitos políticos dos cidadãos. O processo de modernização da Justiça Eleitoral Brasileira tem sido uma constante ao longo dos anos, visando aprimorar a eficiência, transparência e segurança do sistema eleitoral do país. Essa modernização envolve a adoção de tecnologias, revisão de processos e normas, capacitação de servidores, entre outras iniciativas. (TORRES, 2018).

Um momento crucial nessa jornada ocorreu com a introdução da urna eletrônica em 1996, que transformou as eleições no Brasil ao permitir uma contagem mais rápida dos votos, minimizando o risco de fraude e afirmado a confiabilidade do sistema. Essa inovação aumentou tanto a velocidade quanto a eficiência do processo eleitoral, reforçando a credibilidade das eleições em todo o país.

Além da urna eletrônica, o Tribunal Eleitoral fez progressos na modernização de suas operações por meio de várias tecnologias, incluindo a digitalização de procedimentos, sistemas biométricos para identificação de eleitores e ferramentas para monitoramento de campanhas eletrônicas, entre outros. Esses avanços provaram ser cruciais para promover segurança, transparência e agilidade no processo eleitoral.

Outro aspecto importante da modernização da Justiça Eleitoral é a capacitação de seus servidores e magistrados, visando aprimorar o conhecimento técnico e garantir a adequada aplicação das normas e procedimentos eleitorais. A qualificação de pessoal é fundamental para assegurar a eficácia das ações da Justiça Eleitoral e garantir a correta condução das eleições. Nesta perspectiva, a modernização da Justiça Eleitoral também abrange a revisão de normas e regulamentos, buscando adequar o sistema eleitoral às novas demandas da sociedade e às mudanças no cenário político do país. A constante atualização das leis eleitorais é essencial para garantir a transparência, equidade e legitimidade do processo eleitoral. (YEUNG;GARCIA,2014).

Neste sentido, a modernização do Tribunal Eleitoral Brasileiro tem sido crucial para manter a credibilidade e a eficácia do sistema eleitoral do país. Este processo envolve componentes-chave, como a implementação de tecnologias, o treinamento de servidores públicos e a revisão de regulamentos, todos os quais desempenham um papel significativo no fortalecimento da democracia e na garantia de eleições justas no Brasil.

O desenvolvimento histórico do Tribunal Eleitoral Brasileiro reflete aprimoramentos e ajustes contínuos às demandas e desafios da estrutura política do país, estabelecendo-o como uma instituição crucial para o fortalecimento da democracia e a manutenção dos regulamentos eleitorais no país.

## Análises das Regulamentações

O arcabouço da legislação eleitoral brasileira consiste em regras destinadas a fiscalizar as eleições no país, com o objetivo de garantir a justiça, a transparência e a legitimidade do processo democrático. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é crucial na regulação de atividades ilegais durante as campanhas eleitorais. Nos últimos anos, o TSE programou importantes modificações nos regulamentos eleitorais destinadas a prevenir e penalizar ações ilícitas que ocorrem durante as campanhas. Uma das mudanças mais significativas.

Além disso, o TSE tem fortalecido a fiscalização e a punição de práticas como compra de votos, distribuição de propaganda irregular e fake news eleitorais, por meio de resoluções e instruções que estabelecem regras mais rígidas e claras para a realização das campanhas. Caldas (2016, p. 99) esclarece que:

Enquanto o ato ilícito ofende diretamente um dispositivo legal, revelando, assim, uma conduta que já nasce contrária à lei; o abuso representa o exercício regular de um direito que, embora inicialmente encontre respaldo no ordenamento jurídico, acaba excedendo os limites que lhe são impostos pela norma.

Outra mudança importante é a ampliação das penas e sanções aos infratores, incluindo a possibilidade de cassação de autorização, inabilitação, multas e até perda de direitos políticos. Estas medidas destinam-se a impedir condutas antiéticas e ilegais durante a campanha, promover a integridade do processo eleitoral e salvaguardar a soberania popular. Ilegais durante a campanha, promover a integridade do processo eleitoral. Gomes (2020, p. 954) faz acertada dissecação do conceito de abuso de poder, afirmando:

Haverá abuso sempre que, em um contexto amplo, o poder – não importa sua origem ou natureza – for manejado com vistas à concretização de ações ilícitas, irrazoáveis, anormais ou mesmo injustificáveis diante das circunstâncias que se apresentarem e, sobretudo, ante os princípios e valores agasalhados no ordenamento jurídico. Por conta do abuso, ultrapassa-se o padrão normal ou esperado de comportamento, realizando-se condutas que não guardam relação lógica com o que, à luz do Direito, normalmente ocorreria ou se esperaria que ocorresse.

Uma modificação adicional significativa envolveu o alargamento das penas e sanções para indivíduos que participam em atividades ilegais. Isto inclui potencial revogação de mandatos, inelegibilidade, multas e até mesmo a perda de direitos políticos. Tais medidas visam dissuadir comportamentos antiéticos e ilegais durante as campanhas eleitorais, melhorando assim a integridade do processo eleitoral e garantindo a soberania popular.

Meirelles (2016, p. 123) discute o abuso de poder, destacando um enfoque particularmente intrigante na natureza específica deste tipo de abuso relevante para este estudo.

O desvio de finalidade ou de poder verifica-se quando a autoridade, embora atuando nos limites de sua competência, pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou exigidos pelo interesse público. O desvio de finalidade ou de poder é, assim, a violação ideológica da lei, ou, por outras palavras, a violação moral da lei, colunando o administrador público fins não queridos pelo legislador, ou utilizando motivos e meios imorais para a prática de um ato administrativo aparentemente legal.

Como resultado, a supervisão do TSE relativamente às atividades ilícitas nas campanhas eleitorais demonstra um compromisso contínuo com o aprimoramento das leis eleitorais, com o objetivo de promover um cenário político mais transparente, ético e democrático. O desafio atual reside em garantir a aplicação prática desses regulamentos e o cumprimento das decisões judiciais, o que é essencial para manter a integridade e a legitimidade do processo eleitoral no Brasil..

## **Justiça Eleitoral**

A Justiça Eleitoral é essencial no combate às atividades ilícitas durante as campanhas eleitorais, salvaguardando a integridade, a transparência e a legitimidade do processo democrático. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) introduziu novos regulamentos que enfatizam este papel vital, implementando medidas mais rigorosas e eficientes para dissuadir e penalizar condutas antiéticas e ilegais.

O abuso de poder político pode ser, então, compreendido como a extração do uso legítimo das prerrogativas conferidas aos agentes públicos para o regular desempenho de seus deveres institucionais em prol do interesse público caracterizado ainda pelo desvio de finalidade com o especial propósito de auferir benefício próprio ou de outrem envolvido na disputa eleitoral. (SATO, 2018, p. 409).

O Tribunal Eleitoral atua como entidade fiscalizadora encarregada de avaliar e julgar denúncias relativas a irregularidades na publicidade, financiamento e despesas de campanha, juntamente com quaisquer outras ações que violem as regulamentações eleitorais.

Graças às novas diretrizes do TSE, a Justiça Eleitoral está equipada com capacidades aprimoradas para fiscalizar e penalizar atividades ilícitas, o que inclui um aumento nas penalidades e sanções para aqueles envolvidos em tais condutas.

Assim, tendo os veículos de imprensa o poder, pelo menos potencial, de induzir o eleitorado ao fim a que almeja, é que urge a vedação ao seu abuso, que se caracteriza pelo “uso incisivo dos veículos de imprensa como instrumentos de condução dirigista do eleitorado, ocultando a finalidade de promoção ou descredenciamento de alternativas políticas em medida suficiente a comprometer a plena lisura de todo o processo” (ALVIM, 2016, p. 41).

Assim, como exposto, não se desautoriza a influência dos poderes econômicos, político e midiático no processo eleitoral, desde que em conformidade com os ditames constitucionalmente estabelecidos. O princípio democrático impõe a limitação da interferência de tais poderes, uma vez que o exercício dos direitos políticos é a expressão mor da soberania popular (CANOTILHO, 2003 apud MALDONADO; CUNHA, 2018).

Vista por esse ângulo, a Justiça Eleitoral assume função educativa ao elucidar a regulamentação e orientar candidatos, partidos políticos e eleitores sobre quais ações são permitidas e quais não são durante as campanhas eleitorais. A difusão e aplicação dos novos regulamentos do TSE ajudam a reforçar uma cultura de legalidade e ética na esfera política, evitando assim a possibilidade de atividades ilegais.

## Corrupção Política

As recentes regulamentações introduzidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) têm o potencial de ajudar significativamente na luta contra a corrupção política, ao mesmo tempo em que aumentam a transparência no processo eleitoral. Para começar, as diretrizes revisadas do TSE visam criar regras mais rigorosas e bem definidas que regulem o financiamento das campanhas eleitorais. Ao proibir o financiamento empresarial, estes regulamentos procuram diminuir a influência dos interesses privados e empresariais nas eleições, minimizando assim a probabilidade de práticas corruptas e promovendo oportunidades equitativas para todos os candidatos. Como assevera Gomes (2020, p. 962):

O abuso de poder econômico nas eleições invariavelmente tem como corolário a corrupção do político no exercício do mandato assim conquistado. É intuitivos que os financiadores não vertem seus recursos para a promoção de campanhas eleitorais apenas por altruísmo ou elevados consciência cívica; antes o fazem com vistas a conquistar espaço e influência nos centros decisórios do Estado, bem como abrir portas para futuros e lucrativos negócios.

A nova regulamentação do TSE programa regras e restrições mais rigorosas quanto à utilização de recursos públicos durante as campanhas eleitorais. Estas medidas destinam-se a garantir que os fundos atribuídos à propaganda política sejam utilizados de forma adequada e transparente, evitando assim o seu desvio e utilização indevida.

Desta forma, contribuímos para a redução da corrupção e fomentamos a concorrência leal entre os candidatos. Como asseveraram Villar, Aguiar e Tabak (2017, p. 38):

O financiamento político constitui uma consequência natural dessa realidade, e os partidos e os candidatos precisam ter acesso a fundos para poder divulgar suas ideias, estabelecer comunicação com seus eleitores e manter uma estrutura que lhes permita a realização desses objetivos

Um aspecto essencial da nova regulamentação do TSE é a transparência. O objetivo é melhorar os sistemas de responsabilização das campanhas eleitorais, obrigando a divulgação de informações financeiras abrangentes e atuais. Este requisito concede aos eleitores acesso a detalhes vitais sobre as fontes de financiamento e despesas incorridas pelos candidatos, facilitando uma avaliação mais informada e crítica durante o processo de votação.

[...] os recursos oriundos do poder econômico podem partir de variados setores da sociedade que vão desde a iniciativa privada aos mais altos cargos do governo. [...] o poder econômico pode ser excessivamente exercido por membros do próprio eleitorado que tenham interesse no resultado das eleições. [...] O fato caracterizador do abuso, nesta manifestação, sempre será o emprego excessivo de quantias financeiras em detrimento da disputa eleitoral, independentemente de quem o pratique. (Caldas, 2016, p.133).

A nova regulamentação também traz medidas para combater a disseminação de desinformação e fake news nas campanhas eleitorais. O TSE estabelece regras para a identificação e remoção de notícias falsas, visando proteger a integridade do processo eleitoral e evitar que informações enganosas influenciem negativamente a escolha dos eleitores. “a elite e o poder econômico sempre dependeram de políticos e dos recursos do erário para manutenção de dominações e privilégios” (GOMES, 2020, p. 970).

Como formas mais comum de prática do abuso do poder econômico, podem ser mencionados: (a) utilização indevida de transportes nas eleições (Lei nº 6.091/1974); b) recebimento e utilização de doações oriundas das entidades mencionadas no art. 24 da Lei nº 9.504/1997; c) realização de gastos eleitorais em montante superior ao definido em lei (Lei nº 9.504/1997, arts. 18, caput); d) utilização de numerário e serviços (v.g.: serviço gráfico) do próprio candidato, sem incluí-los no montante dos gastos eleitorais. Atos dessa natureza, a depender de sua intensidade e frequência, podem gerar sérios desequilíbrios na disputa, comprometendo a normalidade e a legitimidade da eleição, distorções que o §§9º e 10 do art. 14 da Constituição de 1988 buscam evitar. (Garcia, 2018, p.146).

Em última análise, o objetivo da revisão dos regulamentos do TSE é aumentar a autoridade do Tribunal Eleitoral na investigação e penalização de atividades corruptas durante as eleições. Ao alargar o leque de penalidades e sanções para indivíduos envolvidos em má conduta, os regulamentos atualizados esforçam-se por dissuadir ações ilegais e enviar uma mensagem forte de tolerância zero para com a corrupção política. Sobre o tema, pontua Maldonado e Cunha (2018, p. 205):

Isto é, somente através da estrita observância das regras do processo eleitoral atinentes ao direito de ser votado é que se viabiliza harmonicamente o direito ao exercício do voto de maneira substancialmente livre. A partir dessa premissa pode-se concluir que a conformação da capacidade eleitoral passiva pelo legislador eleitoral acaba por ganhar contorno próprio de restrição a esse âmbito normativo do direito fundamental político de ser votado.

Resumindo, os recentes regulamentos do TSE poderão desempenhar um papel crucial no combate à corrupção e no aumento da transparéncia no processo eleitoral. Ao programar regras de financiamento de campanhas mais rigorosas, ao aumentar a transparéncia da responsabilização, ao abordar a desinformação e ao reforçar a autoridade do Tribunal Eleitoral, prevê-se que estas mudanças elevem a integridade e a legitimidade das eleições, reforçando assim a confiança dos cidadãos no sistema político.

## Regulamentações dos Atos Ilícitos

A integridade e a justiça do processo eleitoral são fundamentalmente apoiadas pelas potenciais repercussões de ações ilegais tomadas durante as campanhas eleitorais, que podem incluir multas, desqualificações e inelegibilidade.

À luz das modificações instituídas pela regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), essas repercussões são essenciais para administrar a justiça e coibir práticas corruptas. Nas secções seguintes, delinearei algumas implicações principais decorrentes das alterações introduzidas pelo regulamento das TSE:

1) Multas mais severas: A nova regulamentação do TSE pode prevê multas mais severas para os candidatos e partidos que cometem irregularidades durante as campanhas eleitorais. A imposição de penalidades financeiras mais significativas pode desencorajar comportamentos ilícitos, agindo como um elemento dissuasório e buscando inibir a prática de atos corruptos.

Gomes (2020, p. 640) faz importante observação, ao afirmar que a obediência ao limite de gastos independe da origem dos recursos empregados: Assim, não importa que a despesa tenha sido liquidada pelo próprio candidato ou pelo partido; também é irrelevante que a liquidação tenha ocorrido com recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), do fundo partidário (vide LE, art. 20; LPP, art. 38), recursos do próprio candidato ou de doações privadas. Isso porque em qualquer caso a despesa deverá ser computada para compor o teto. De sorte que, para o atingimento do teto, todos os aportes devem ser somados, independentemente de sua origem.

2) Cassação de mandato: As novas regras podem fortalecer os procedimentos para a cassação de mandatos de candidatos eleitos que tenham cometido irregularidades durante as campanhas. Com critérios mais objetivos e processos mais ágeis, a regulamentação pode tornar mais efetiva à punição daqueles que tenham agido de maneira indevida, garantindo a lisura do pleito e a aplicação da justiça eleitoral.

Garcia (2018, p. 145-146) chega a afirmar que “a utilização do poder econômico terá como único limite a eventual necessidade de se comprovar a origem dos recursos, diga-se de passagem, nem sempre lícita”.

3)Inelegibilidade: A regulamentação do TSE pode estabelecer critérios mais claros para a inelegibilidade de candidatos que tenham praticado atos ilícitos, proibindo sua participação em eleições futuras por um período determinado.

Essa medida visa proteger a integridade do processo eleitoral e impedir que candidatos com histórico de irregularidades possam se candidatar novamente, contribuindo para a renovação e melhoria do cenário político.

O autor Gomes (2020, p. 338) que a inelegibilidade é “o impedimento ao exercício da cidadania passiva, de maneira que o cidadão fica impossibilitado de ser escolhido para ocupar cargo político-eletivo”. Acrescenta: “trata-se de fator negativo cuja presença obstrui ou subtrai a capacidade eleitoral passiva do nacional, tornando-o inapto para receber votos e, pois, exercer mandato representativo.”

Enquanto instituto jurídico que visa ao combate do abuso de poder econômico, para o presente trabalho a inelegibilidade mais pertinente a inelegibilidade-sanção15, sendo a que “tem origem na prática de ilícito, situando-se na linha de eficácia da decisão que o declara e sanciona”, situando-se no campo da responsabilidade eleitoral, em decorrência da “prática de atos ilícitos ou auferimento de benefícios destes decorrentes.” (GOMES, 2020, p. 347).

Consequentemente, as alterações instaladas pela regulamentação do TSE poderão levar a repercussões mais duras e impactantes para atividades ilícitas ocorridas durante as campanhas eleitorais. Ao impor multas maiores, revogar mandatos e impor a inelegibilidade, o objetivo é promover uma atmosfera política mais transparente e honesta, melhorando assim a democracia e reforçando a confiança do público nas instituições eleitorais.

O envolvimento da sociedade civil na supervisão e documentação de atividades ilegais durante as campanhas eleitorais é vital para aumentar a transparência, integridade e legitimidade do processo democrático. O envolvimento ativo dos cidadãos na monitorização e denúncia de irregularidades reforçam a democracia, garantindo que as eleições sejam conduzidas de forma justa e justa.

As recentes regulamentações estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) podem encorajar e reforçar significativamente esta participação cívica de múltiplas maneiras:

Os Canais de denúncia acessíveis: A nova regulamentação do TSE pode estabelecer e promover canais oficiais e acessíveis para que os cidadãos possam reportar práticas ilícitas durante as campanhas eleitorais. Isso pode incluir a criação de plataformas online, telefones e endereços de e-mail específicos para receber denúncias, garantindo que a sociedade civil tenha meios eficazes para contribuir com a fiscalização do processo eleitoral. O Ministro Luiz Fux. (TSE, 2018, p. 80).

**Conscientização e divulgação:** As regulamentações estabelecidas pelo TSE podem permitir uma comunicação ampla e eficaz sobre os canais de denúncia e vias para a sociedade civil participar na supervisão das campanhas eleitorais. Esta informação pode ser divulgada através de iniciativas educativas, materiais informativos e campanhas de sensibilização, com o objetivo de informar e envolver os cidadãos na fiscalização do processo eleitoral.

**Proteger os denunciantes:** Os regulamentos recentemente executados podem criar garantias e medidas de proteção para indivíduos que divulgam atividades ilegais, garantindo que permanecem livres de represálias ou retaliações enquanto exercem o seu direito de denunciar discrepâncias. É crucial proteger os denunciantes, a fim de promover a participação segura e eficaz da sociedade civil na supervisão das campanhas eleitorais.

Portanto, qualquer conduta, para caracterizar o abuso de poder, seja político ou econômico, deve se ativer ao fundamento da norma constitucional que atribuiu à legislação infraconstitucional a competência para caracterizar as infrações. Com efeito, decorre da própria expressão da Constituição o dever de aferir a normalidade e a legitimidade das eleições. (FERNANDES NETO, 2017, p.53).

Ocorre que a normalidade e a legitimidade reclamam conceitos que só se caracterizam pela potencialidade lesiva do abuso, ou seja, sua capacidade de influenciar no resultado das eleições, agora acrescido da necessária gravidade do fato. Não há como falar em abuso de poder sem sua possibilidade de violar a legitimidade do pleito, ou seja, a vontade do eleitor declarada nas urnas. (FERNANDES NETO, 2017, p. 53).

**Responsabilidade e transparência:** As regulamentações estabelecidas pelo TSE podem permitir a implantação de medidas que aumentem a transparência e a responsabilização entre candidatos e partidos políticos, permitindo assim a supervisão e avaliação pela sociedade civil. Isto inclui a divulgação obrigatória de detalhes relativos ao financiamento de campanhas, despesas eleitorais e outras práticas pertinentes à transparência do processo eleitoral.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As regulamentações recentemente introduzidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) relativas a atividades de campanha ilegais desempenham um papel crucial na manutenção da integridade e credibilidade das eleições no Brasil. Este regulamento procura combater a corrupção, a compra de votos, a propagação de desinformação e outras práticas manipulativas que perturbam os resultados democráticos das eleições, estabelecendo diretrizes explícitas e impondo sanções mais severas para condutas ilegais durante o processo eleitoral.

Os benefícios esperados da implementação eficaz deste regulamento são variados. Para começar, espera-se uma diminuição notável da corrupção eleitoral, o que garantirá que os eleitores façam escolhas informadas e livres da influência de atividades ilegais.

Nesta perspectiva, o regulamento pode aumentar a transparência nos processos de campanha, aumentando assim a confiança do público tanto no sistema eleitoral como nas instituições democráticas.

Para melhorar o sistema eleitoral, várias recomendações devem ser tidas em conta. Investir em mecanismos de monitorização e fiscalização mais eficientes é crucial para a detecção rápida e precisa de irregularidades. Além disso, é vital educar os eleitores sobre os seus direitos e promover a sensibilização para a importância do voto consciente, uma vez que estes esforços são fundamentais para reforçar a democracia.

Uma sugestão adicional importante envolve a modernização dos processos eleitorais através da integração de tecnologias que melhorem a segurança e a transparência das eleições, complicando assim o potencial de fraude e manipulação. Por último, é crucial manter um esforço contínuo para rever e melhorar as leis eleitorais, garantindo que permanecem em sintonia com as exigências e desafios apresentados pelo cenário político contemporâneo.

Como resultado, a nova regulamentação do TSE relativa às atividades ilegais de campanha marca uma melhoria notável na salvaguarda da democracia e da legalidade no processo eleitoral. Ao garantir uma execução adequada e apoiá-la com medidas adicionais, há potencial para melhorar ainda mais o sistema eleitoral brasileiro, promovendo eleições mais transparentes, equitativas e representativas.

## REFERÊNCIAS

ALVIM, Frederico Franco. **O peso da imprensa na balança eleitoral: efeitos, estratégias e parâmetros para o exame da gravidade das circunstâncias em hipóteses de uso indevido dos meios de comunicação social.** Revista Resenha Eleitoral: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 33-59, ago./dez. 2016. Disponível em: [https://abradep.org/wp-content/uploads/2020/11/Resenha\\_20\\_2.pdf](https://abradep.org/wp-content/uploads/2020/11/Resenha_20_2.pdf). Acesso em: 01 de Agosto 2024.

ALVIM, Frederico Franco. **Abuso de poder nas competições eleitorais.** Curitiba: Juruá, 2018, 408p.

BOTELHO, M. M. **A Eficiência Judicial da Justiça Trabalhista no Brasil: Uma análise jurimétrica pelo método DEA.** Revista de Política Judiciária, Gestão e Administração da Justiça, v. 2, n. 2, p. 129-152, 2017.

CAJADO, A. F. R.; DORNELLES, T.; PEREIRA, A. C. **Eleições no Brasil: uma história de 500 anos.** Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2014.

CALDAS, Felipe Ferreira Lima Lins. **Abuso de poder, igualdade e eleição: o direito eleitoral em perspectiva.** Belo Horizonte: Del Rey, 2016.

CANOTILHO, J. J. Gomes, MOREIRA, Vital. **Constituição da República Portuguesa - Anotada.** 3.ed. Coimbra : Coimbra Editora, 1993.

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2021

GARCIA, Emerson. Sistema eleitoral proporcional, custo de campanha e poder econômico: desafios do direito eleitoral brasileiro. In: FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura. (coord.); PECCININ, Luiz Eduardo. (org.). **Abuso de poder e perda de mandato**. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 139-150.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MALDONADO, Helio Deivid Amorim; CUNHA, Ricardos Almagro Vitoriano. Abuso de poder e seu reflexo na normalidade e legitimidade do pleito: da permanente necessidade de retorno ao mundo dos eventos para revelação de seu significado pela judicialização do processo eleitoral. In: FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura. (coord.); PECCININ, Luiz Eduardo. (org.). **Abuso de poder e perda de mandato**. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 199-219.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

NOGUEIRA, J. M. M. et al. **Estudo exploratório da eficiência dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros usando a Análise Envoltória de Dados (DEA)**. Revista de Administração Pública, v. 46, p. 1317-1340, 2012.

OLIVEIRA, F. L.; CUNHA, L. G. **Os indicadores sobre o Judiciário brasileiro: limitações, desafios e o uso da tecnologia**. Revista de Direito GV, v. 16, n. 1, 2020.

SATO, Luciano Tadau Yamaguti. As regras de comportamento impostas aos agentes públicos em período eleitoral: das condutas vedadas ao abuso de poder político. In: FUX, Luiz; PEREIRA, Luiz Fernando Casagrande; AGRA, Walber de Moura. (coord.); PECCININ, Luiz 55 Eduardo. (org.). **Abuso de poder e perda de mandato**. Belo Horizonte: Fórum, 2018. p. 399- 417.

TORRES, L. M. L. S. **Sistema elétrico brasileiro: uma proposição de regulamentação de custos operacionais com modelo dinâmico com estrutura em redes de análise envoltória para dados**. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, p. 149, 2018.

VILLAR, João Heliofar; AGUIAR, Júlio César de; TABAK, Benjamin Miranda. **O abuso de poder nas eleições: a transgressão à luz da economia comportamental**. Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor – REPATS, Brasília, v. 4, n. 1, p. 38-66, Jan-Jun, 2017. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/REPATS/article/view/7990>. Acesso em: 21 AGOS. 2024.

YEUNG, L. L.; AZEVEDO, P. F. **Além dos “achismos” e das evidências anedóticas: medindo a eficiência dos tribunais brasileiros**. Economia aplicada, v. 16, p. 643-663, 2012.

A contribuição das

# CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

na competência do  
desenvolvimento humano 3

- 
- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
  - ✉️ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
  - 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
  - ⬇️ [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

A contribuição das

# CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

na competência do  
desenvolvimento humano 3

- 
- 🌐 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
  - ✉️ [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
  - 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
  - xfb [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)